

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**

ROSÂNEA ELIZABETH FERREIRA

**A (DES)PERSONIFICAÇÃO DO ENCARCERADO ANTE OS EFEITOS DA
PRISÃO: UMA ANÁLISE AGAMBENIANA DA AUTOFAGIA PRISIONAL**

**CURITIBA
2007**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**

ROSÂNEA ELIZABETH FERREIRA

**A (DES)PERSONIFICAÇÃO DO ENCARCERADO ANTE OS EFEITOS DA
PRISÃO: UMA ANÁLISE AGAMBENIANA DA AUTOFAGIA PRISIONAL**

**Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-graduação em Direito, Setor de
Ciências Jurídicas da Universidade Federal
do Paraná, como requisito parcial à
obtenção do grau de Mestre.**

Curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais

**CURITIBA
2007**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**

ROSÂNEA ELIZABETH FERREIRA

**A (DES)PERSONIFICAÇÃO DO ENCARCERADO ANTE OS EFEITOS DA
PRISÃO: UMA ANÁLISE AGAMBENIANA DA AUTOFAGIA PRISIONAL**

**Dissertação aprovada como requisito
parcial para obtenção do grau de Mestre, no
Curso de Pós-graduação em Direito da
Universidade Federal do Paraná, pela
Comissão formada pelos professores:**

ORIENTADOR:

PROF. DR. JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

PROF. DR. ALBANO MARCOS BASTOS PEPE

PROF. DR. CARLOS ROBERTO BACILA

Curitiba, 18 de Setembro de 2007.

Para Thaís, jóia preciosa que há três anos ganhamos de presente e que trouxe mais felicidade ainda para nossas vidas.

SUMÁRIO

RESUMO.....	vii
SUMMARY.....	viii
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 – Exclusão social: origem, causas e conseqüências.....	5
1.1 Exclusão: noções do conceito.....	5
1.2 Origem e causas da evolução da exclusão.....	7
1.3 A intensificação da desigualdade social e da conseqüente exclusão após a Segunda Guerra Mundial e seus diferentes enfoques.....	21
1.4 A evolução do enfoque dado à exclusão no Brasil.....	25
1.4.1 A exclusão social no Brasil na década de 60.....	27
1.4.2 A análise excludente na década de 70.....	27
1.4.3 A exclusão social nos anos 80.....	28
1.5 O advento da globalização e do neoliberalismo e a especialização da exclusão social.....	30
1.6 Efeitos da exclusão social.....	35
1.6.1 Sofrimento ético-político.....	36
1.6.2 Abalo e rompimento dos vínculos sociais.....	37
1.6.3 Estigmatização.....	40
1.6.4 Crise de identidade.....	44
1.6.5 Criminalidade.....	48
1.6.6 (Ex)clusão (in)clusiva.....	51
CAPÍTULO 2 - A <i>exceptio</i> social: a (ex)clusão (in)clusiva da sociedade vitimizada dos <i>homines sacri</i>	54
2.1 A decisão soberana: a <i>exceptio</i> como ratificação do poder máximo.....	55
2.2 <i>Homo sacer</i> : a vida maldita que deve ser eliminada de qualquer forma. A vida sem lugar.....	56
2.3 Sociedade das vítimas sacras: a (ex)clusão (in)clusiva dos sem-lugar.....	60

2.4	Exclusão social: a <i>exceptio</i> social.....	64
2.4.1	A <i>exceptio</i> social: a falha do poder soberano que fabrica seus <i>homines sacri</i>	64
2.4.2	O excluído e o <i>homo sacer</i> : a zoé excluída, indigna de ser vivida....	68
2.4.3	A (ex)clusão (in)clusiva das vítimas sacras da <i>exceptio</i> social.....	72
CAPÍTULO 3 - A autofagia do sistema carcerário: a relação de (a)bandono e os efeitos sobre a esfera íntima de seus (a)bandonados.....		77
3.1	Pena privativa de liberdade: a ratificação da <i>exceptio</i> social.....	77
3.2	Sistema carcerário: o <i>locus</i> excludente onde o preso encontra seu lugar.....	81
3.3	Sistema carcerário: a <i>exceptio</i> (ex)cludente (in)clusiva.....	87
3.3.1	As relações intergrupos na sociedade carcerária.....	89
3.3.2	As relações interpessoais no cárcere.....	94
3.4	Efeitos do encarceramento: a consolidação da autofagia da pena de prisão.....	100
3.4.1	A problemática carcerária e a (in)eficiência da privação da liberdade.....	100
3.4.2	A (des)socialização e a socialização na (ex)clusão (in)clusiva do sistema carcerário.....	106
3.4.3	O escopo (re)ssocializador da pena de prisão: de (re)socialização à (res)socialização.....	113
3.4.4	O egresso do sistema carcerário: para sempre <i>sacer</i>	116
3.5	A (des)personificação pelos efeitos da prisão.....	119
3.5.1	Os efeitos da prisão na esfera íntima do encarcerado: a perda da identidade e a (des)personificação.....	120
3.5.2	Constatações práticas da nocividade do encarceramento.....	126
CONCLUSÃO.....		138
BIBLIOGRAFIA.....		145

RESUMO

O presente trabalho vislumbrou analisar os efeitos do encarceramento na esfera íntima do preso, discorrendo sobre as relações existentes no universo prisional e suas conseqüências no encarcerado, sobretudo no que diz respeito à despersonalização que a pena privativa de liberdade em geral acarreta, questionando se os fundamentos epistêmicos da execução penal atendem os interesses constitucionais. Como fundamentação para o cerne da pesquisa, fez-se uma análise histórica da exclusão social, procurando-se demonstrar como e por que ela surgiu, bem como seus efeitos, e num cotejo com o estudo desenvolvido por Giorgio Agamben, pensador italiano contemporâneo aqui tomado como marco teórico, no qual aborda o *homo sacer*, o estado de exceção e a inclusão exclusiva desse estado advinda, apresentaram-se as correlações entre o excluído, a exceção social e a (ex)clusão (in)clusiva por ela gerada. De igual forma, essas comparações foram levadas na análise da sociedade carcerária e do encarcerado, procurando-se demonstrar assim a (des)personalização que a pena privativa de liberdade ocasiona, ficando muito aquém de atingir o escopo máximo (re)ssocializador.

Palavras-chave: Monografia; Direito; Direitos Humanos dos Presos; Direito Penitenciário; Execução Penal; Crime; Delinquência; Prisões; Cárceres; Pena; Sanções Criminais; Reincidência; Despersonalização; Exclusão Social; Exceção.

SUMMARY

The current research aims to analyze the effects of imprisonment in the convict's intimate sphere, to discourse about the connections that exist in the confinement universe and their consequences in the person of the convict, mainly in reference to the unpersonification that the penalties of deprivation of liberty as a rule cause, questioning if the epistemologic support of the criminal enforcement attend to constitutionalist interests. As basis for the kernel of the research, analysis have been done on social exclusion, attempting to demonstrate how and why it arose, as well as it's effects, and in comparison with the study developed by Giorgio Agamben, Italian contemporary philosopher here taken as a theoretic mark, in which broaches the *homo sacer*, state of exception and the simultaneous inclusion and exclusion that this state causes, introduce the correlations between the excluded, the social exception and the simultaneous inclusion and exclusion that it develops. As well as, these comparisons have been taken in the analysis of the imprisoned society and the prisoner, trying to demonstrate the (des)personification that the penalty of deprivation of liberty produces, and it happens to be not nearly close to its main purpose to (re)socialize.

Keywords: Monograph; Law; Human Rights of the Convicts; Penitentiary Law; Criminal Enforcement; Crime; Delinquency; Prisons, Carcers; Penalty; Criminal Sanction; Reincidence; Despersonification; Social Exclusion; Exception.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelas oportunidades maravilhosas de engrandecimento pessoal e espiritual proporcionadas, e, principalmente, pelos “anjos” que coloca em nossos caminhos, sem os quais nada seria possível. Dentre esse “anjos”, agradeço imensamente:

À minha família (Helena, Ezio e Rosângela), por tudo o que sempre fizeram por mim e por agüentarem novamente minha ansiedade, marca registrada sempre presente quando o assunto é aprimoramento;

Ao meu orientador, Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, pela pessoa maravilhosa que é, cuja humanidade e humildade ratificam o sucesso do brilhante profissional que nele habita. Ainda, por “comprar” e “vender” a idéia dessa pesquisa, cujo apoio e incentivo foram primordiais para o desenvolvimento, assim como seus ensinamentos, pacientemente repassados com todo o carinho e seriedade de um professor que realmente leva a sério sua profissão, honrando-a tenazmente;

A Marco Aurélio Visintin, grande responsável por eu estar aqui hoje finalizando essa importantíssima etapa acadêmica numa das melhores instituições de ensino do país, cujo “empurrão” foi essencial para isso;

A Fernando José Gonçalves, pelo maravilhoso chefe e ser humano que é, o qual sempre compreendeu e apoiou minha necessidade de dedicação a essa pesquisa, bem como sempre incentivou o engrandecimento profissional de todos os que comanda;

Às competentíssimas psicólogas do sistema prisional do Paraná e agora novas amigas Dras. Ajaúna Piccoli Brizolla e Margarete Rodrigues, por dispenderem seu precioso tempo auxiliando-me na troca de idéias a respeito da confecção das questões componentes do questionário aplicado aos encarcerados da Casa de Custódia de Curitiba, e pela visão humanitária e responsável que apresentam no desempenho de suas funções, o que faz a diferença dos bons profissionais comprometidos ainda existentes no sistema carcerário;

A todos os presos do planeta e, especialmente aos presos da Casa de Custódia de Curitiba que colaboraram respondendo à pesquisa de campo: desejo de coração que um dia possam ter a certeza de que seus amanhãs serão diferentes e melhores!

Aos amigos que compreenderam meu isolamento (mais um!), que me auxiliaram e que torceram sinceramente por mim: Márcia Nunes, Tatianes (Freitas e Berger), Andréa João, Anahyr Barcelos, Denise Magalhães, Cristiane Matano, Teófilo Jorge, Daya Chalegre, Gilson Bonato, Camila Pedro Bom, Luiz Kos, Eliane Chalata, Jane Cristina Gonçalves, Napoleão Lopes Jr., Cíntia Silva e Fabiana Malage. "Amigo é coisa pra se guardar do lado esquerdo do peito, dentro do coração!"

Aos professores da Universidade Federal do Paraná, com os quais tive a honra de conviver, aprender e aperfeiçoar meus conhecimentos: Profs. Drs. Luiz Alberto Machado, Juarez Cirino dos Santos, Ivan Guérios Curi, Abili Lázaro Castro de Lima, Eduardo de Oliveira Leite, Manoel Eduardo Camargo Gomes, e, claro, ao meu orientador Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho;

Aos coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, Profs. Drs. Aldacy Rachid Coutinho e Eroulths Cortiano Jr., pelas competentíssimas gestões e, principalmente por abrirem as portas da UFPR para o mundo, proporcionando intercâmbios com professores de respeitadíssimas Universidades de fora do Brasil, cujos eventos realizados aprimoram cada vez mais a qualidade do Programa, hoje reconhecido internacionalmente;

Às queridíssimas Laura, Cris, Fátima, Sandra e Cecília, funcionárias da Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR, por toda a atenção sempre dispensada na resolução dos problemas e das dúvidas dos pós-graduandos.

À Gislene Assalin, dedicada secretária do Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, por todo o auxílio e apoio por diversas vezes tão gentilmente dispensados.

Numa cela sombria
do presídio distante
o penado 14
os seus dias foi findar
Dizem os companheiros que o pobre presidiário
morreu fazendo gestos
na ânsia de falar
E naquela noite fria
o preso delirava
Seu rosto tão estranho
fazia pena ver
Nenhum dos carcereiros
porém, teve piedade
Nenhum entrou na cela
querendo compreender

Deixou uma carta escrita
com frases tão dolentes
que um velho presidiário
ao ler se comoveu
O próprio fratricida
de alma tenebrosa
que em toda uma existência
o amor não conheceu
E na carta dizia:
Senhor Juiz, eu peço
pra ver minha mãezinha
Imploro, por favor!
Pois ao fechar meus olhos eu quero dar um beijo
na fronte encanecida
do meu primeiro amor.

Numa cela sombria
do presídio distante
o penado 14
os seus dias foi findar
Dizem os companheiros
que o pobre presidiário
morreu fazendo gestos
na ânsia de falar
E na cela sombria
do presídio distante
seu mísero destino
em lágrima findou
E a última lembrança
foi a mãezinha santa
que o encontrou sem vida
e a fronte lhe beijou

"Prisioneiro 14" (El penado 14)
Tango de Magaldi – Noda – C. Pesce
Versão: Ghiaroni – Lançamento 12/1956
Interpretação: Albertinho Fortuna

INTRODUÇÃO

Pode-se afirmar que a problemática carcerária já nasceu com a prisão, pois desde que ela surgiu como forma humanitária de punir, as mazelas advindas tanto das condições as que os presos são submetidos para o cumprimento da pena são discutidas. Humanizadores¹ influenciados pelos ideais iluministas criticaram a forma de aplicação da privação de liberdade, sendo tais críticas as precursoras da implementação dos sistemas penitenciários final do século XVIII.

No decorrer dos séculos, o que se observa é que geralmente essa problemática é apresentada, assim como a resolução, para o fator superlotação dos estabelecimentos prisionais, pregando-se que o que é necessário para melhorar o sistema carcerário é a construção de mais presídios a fim de que se aumente o número de vagas. Ou seja, uma solução simples para o problema, aparentemente demonstrado como também simples.

Quando se fala sobre o preso como pessoa é para mostrar que ele é mau porque está ou liderando ou participando de uma rebelião. Raramente nas divagações solucionadoras da questão carcerária dá-se a devida atenção a ele como pessoa, como um ser humano detentor de sentimentos e de necessidades.

Isso também ocorre com o futuro encarcerado, apontado aqui como potencial candidato o excluído do modo capitalista de ser e de agir, geralmente habitante das favelas e das zonas periféricas das grandes cidades, sobre quem também a sociedade, juntamente com o Estado, faz de conta que está resolvendo o problema da exclusão social garantindo a política romana do *panis et circensis*, hoje em geral substituída pela cesta básica (e/ou bolsa disso, bolsa daquilo) e pelo futebol.

Mas o que é apresentado como paliativo e/ou resolutivo das questões sociais que envolvem o antes, o durante e o depois do encarceramento, na realidade não passa de mera superficialidade, eis que o âmago da questão adentra a aspectos muito mais profundos da exclusão social perpetrada pela sociedade e pelo Estado.

¹ Dentre eles John Howard, que criticou principalmente as condições miseráveis dos cárceres; Jeremy Bentham, que se preocupou com o aspecto arquitetônico das prisões, deixando como herança o panóptico, e Beccaria, que com sua obra "Dos delitos e das penas" revolucionou a justiça criminal, prelecionando, dentre outros escopos utilizados até hoje em vários Códigos Penais do mundo: a proporcionalidade entre o crime cometido e a pena, a abolição da pena de morte e a prevenção. (MIOTO, Armida Bergamini. **Temas penitenciários**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992). Também: OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das prisões**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

É sobre esta visão e sobre esse *locus* excludente que a sociedade e o Estado têm do excluído social e do preso que a presente pesquisa foi proposta, como forma de se chegar ao cerne do estudo, que é a demonstração dos efeitos que o encarceramento ocasiona na esfera íntima do preso, acarretando a sua (des)personificação. E se escolheu passar pelos estágios anterior e posterior ao encarceramento no intuito de se apontar como a identidade do excluído e do futuro encarcerado vai sendo desmantelada através da segregação imposta pela exclusão social e pelos demais efeitos por ela ocasionados.

Para fundamentar esta análise, socorreu-se do excelente estudo efetuado por Giorgio Agamben, pensador italiano contemporâneo que explanou na sua obra "*Homo sacer – o poder soberano e a vida nua I*"² abordagens sobre o estado de exceção, o *homo sacer*, homem sacro que dá título ao seu livro, e a inclusão exclusiva gerada por esse estado de exceção. Tais abordagens intercalam-se com o constatado acerca da exclusão social, do excluído e da situação que essa exclusão gera a ele, aqui chamada de *exceptio* social, e com o sistema carcerário, sociedade essa também formada de *homines sacri*, cuja exceção imposta pela exclusão social remeteu-os a uma (ex)clusão (in)clusiva decorrente do encontro do lugar onde deve ser por eles habitado.

A partir do apontado nesse *locus*, possibilitou-se analisá-lo a fim de se chegar tanto ao que a pena privativa de liberdade ocasiona, tomando-se por base seu escopo máximo (re)ssocializador, quanto aos efeitos acarretados na esfera íntima do preso, os quais podem se apresentar como quase que irreversíveis, desconstruindo-se, assim, esse escopo.

No intuito de se demonstrar empiricamente esses efeitos e, mormente, que a prisão retira coisas consideradas como mais mezinhas pela sociedade extramuro, as quais somente são valoradas quando suprimidas, cuja falta atinge as profundezas mais intensas do ser humano e não pode pelo preso ser reivindicada, fez-se uma pesquisa de campo na Casa de Custódia de Curitiba com cinquenta presos, avaliando-se, através de um questionário, a vida deles antes e depois do

² AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer – o poder soberano e a vida nua I*. 1. reimp. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

encarceramento, sobretudo no que tange às necessidades pessoais, vontades e perspectivas após a libertação.

A atenção especial pelo assunto surgiu a partir de estudos anteriores acerca do sistema carcerário, cujo período já monta em dez anos. Nessas pesquisas, além das excelentes abordagens feitas pelos estudiosos da questão carcerária vastamente utilizada neste trabalho, foi-se a fundo a fim de ratificá-las através do contato tanto com presos como com egressos do sistema, quando então se atentou para esse aspecto da pessoa do destinatário da pena de prisão acerca do que sua esfera íntima sentia e tinha necessidade durante o cumprimento da sanção criminal e, ainda, como a privação de liberdade se comportava diante dessas necessidades, sobretudo no tão pregado escopo (re)ssocializador.

Assim, o caminho escolhido para a presente abordagem foi inicialmente uma análise histórica da exclusão social e dos efeitos por ela ocasionados em seus destinatários. Num segundo momento, analisou-se a obra de Agamben para em seguida fazer interseções entre suas idéias e a situação de exclusão. Partindo-se da análise carcerária e da idéia de que o encarceramento consiste na ratificação da *exceptio* social, tais interseções também foram feitas agora em relação ao preso e à prisão, para enfim se chegar ao ápice do estudo, que é a (des)personificação do encarcerado pelos efeitos do cumprimento da pena, consistente na influência quase que total e quase que sem volta sobre a pessoa do preso, na sua esfera íntima. Tal influência gera mudanças em seus hábitos, comportamentos, maneiras de agir e de pensar, e, sobretudo, na visão que ele passa a ter sobre si mesmo, levando-o a se questionar quem é diante do engessamento de sua vontade de expressar o que quer e do que precisa, vontades essas que passam a não mais importar quando do encarceramento, no qual deve apenas submeter-se a cumprir as regras da prisão e nada mais.

As constatações presentes aqui procuraram alertar que a questão carcerária é algo muito mais grave do que a superlotação e as rebeliões, fatores esses que se divulgam quando se trata do assunto, lembrando que embora o encarcerado tenha cometido um erro, não perde ele a condição mais preciosa da vida, ou seja, a de ser humano, donde decorre o imprescindível respeito à sua dignidade, na forma tratada pela Constituição da República.

E se esse respeito não for observado, a própria sociedade poderá arcar com

o ônus, eis que após o cumprimento da pena o encarcerado para ela voltará e poderá lançar-lhe as iras nele desencadeadas durante o encarceramento com a (des)personificação da qual foi vítima, iras essas expressadas através da reincidência, o que gerará mais criminalidade ao invés de minimizá-la, atingindo, assim, o reverso do que preleciona a pena privativa de liberdade.

A pesquisa consistiu numa abordagem dialética, cujos procedimentos utilizados nas investigações bibliográficas e nas decorrentes da mídia visaram evidenciar as semelhanças e oposições acerca do tema explorado, sendo que, em relação à pesquisa de campo, foi ela feita através da aplicação de um questionário composto de quatorze perguntas referentes aos hábitos antes e depois da prisão, bem como os sentimentos e necessidades pessoais dos encarcerados.

A metodologia empregada foi a hermenêutica, única capaz de abranger a extensão da proposta. O importante é se compreender que se opera, hoje, no paradigma da linguagem, dentro do qual não se descarta a tradição da hermenêutica, mas não mais se pode iludir com ela. A palavra, hoje, é constitutiva, sem que se possa muito questionar a assertiva, principalmente em investigações como a presente onde se buscou, em longa escala, transitar por espaços psíquicos, ou seja, sem objeto enquanto "res".

CAPÍTULO 1 - Exclusão social: origem, causas e conseqüências

1.1 Exclusão: noções do conceito

Exclusão, na acepção da palavra, significa "1. Ato ou efeito de excluir. 2. Método, sistema ou artifício através do qual se eliminam números, coisas ou pessoas para se chegar a determinada resolução ou conclusão. *Lóg.* Relação lógica entre pelo menos duas classes em que nenhum elemento de uma pertence à outra ou a qualquer outra, e, reciprocamente."¹

Excluir, além de ser a ação da exclusão, também é "1. Ser incompatível com. 2. Afastar, eliminar. 3. Não admitir, rejeitar. 4. Expulsar, pôr fora. 5. Privar da posse de."²

Em se falando de sociedade, conquanto se remeta a exclusão de imediato para uma idéia de pobreza, várias formas e sentidos podem ser dados a esse ato, "...desde a concepção de desigualdade como resultante de deficiência ou inadaptação [sic] individual, falta de qualquer coisa, um sinônimo do sufixo sem (less), até a de injustiça e exploração social."³ Ainda, a exclusão pode ser remetida para uma idéia de discriminação.⁴

Sua conceituação não é tarefa simples, eis que depende do cerne da análise sobre a qual a exclusão é feita, sobretudo consideradas peculiaridades locais, que "...não dizem respeito apenas ao contexto institucional (existência de Estado de bem-estar social) e econômico (se são países ricos ou pobres, se a distribuição de renda é ou não muito desigual, se a economia do país está crescendo ou está estagnada), mas também ao entendimento que cada sociedade tem sobre o que seja a integração social."⁵ Há também o fator temporal sobre o qual a exclusão é estudada.

Conforme Giorgio Agamben, a exclusão ocorre quando um termo passa a não mais fazer parte de um conjunto, conjunto esse tomado por referencial:

¹ **Larousse ilustrado da língua portuguesa.** São Paulo: Larousse do Brasil, 2004, p. 381.

² **Larousse ilustrado...**,idem, ibidem.

³ SAWAIA, Bader. Introdução: exclusão ou inclusão perversa? In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social.** Petrópolis: Vozes, 2002, p. 7.

⁴ SAWAIA, Bader. Idem, ibidem.

⁵ DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, Estado e futuro do capitalismo.** São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 18.

Tem-se uma inclusão quando um termo é parte de um conjunto, no sentido em que todos os seus elementos são elementos daquele conjunto (diz-se então que b é um subconjunto de a , e se escreve $b \subset a$). [...] Dir-se-á, assim, que um termo pertence a uma situação se ele é apresentado e contado como unidade nesta situação (em termos políticos, os indivíduos singulares enquanto pertencem a uma sociedade). Dir-se-á, por sua vez, que um termo está incluído em uma situação, se é representado na metaestrutura (o Estado) em que a estrutura da situação é por sua vez contada como unidade (os indivíduos, enquanto recodificados pelo Estado em classes, por exemplo, como "eleitores").⁶

Assim, são inúmeras as formas de exclusão. Gilberto Dupas, tomando por base os estudos de Rogers, a apresenta, em seu caráter multidimensional, nas seguintes esferas:

De acordo com ele [Rogers], a abordagem da exclusão social é em sua essência 'multidimensional', incluindo uma idéia de falta de acesso não só a bens e serviços, mas também à segurança, à justiça, à cidadania. Ou seja, relaciona-se a desigualdades econômicas, políticas, culturais e étnicas, entre outras. O autor aponta vários níveis nos quais se pode estar excluído: a) exclusão do mercado de trabalho (desemprego a longo prazo); b) exclusão do trabalho regular (parcial e precário); c) exclusão do acesso a bens e serviços (inclusive públicos); e) exclusão dentro do mercado de trabalho (para ele, existe uma 'dualização do processo de trabalho', ou seja, há empregos ruins, de acesso relativamente fácil – que além de precários não geram renda suficiente para garantir um padrão de vida mínimo – e há empregos bons, mas de difícil acesso, que geram níveis de renda e de segurança aceitáveis; em geral, a segmentação acontece em termos de raça, sexo, nacionalidade); f) exclusão da possibilidade de garantir a sobrevivência; g) exclusão do acesso à terra; h) exclusão em relação à segurança, em três dimensões: insegurança física, insegurança em relação à sobrevivência (o risco de perder a possibilidade de garanti-la) e insegurança em relação à proteção contra contingências; i) exclusão dos direitos humanos.⁷

Como denotado, a conceituação da exclusão não se esgota numa simples explicação: "exclusão é...". E aqui, para se centrar nessa idéia excludente, far-se-á um retorno no tempo, verificando-se a partir do que e como ela surgiu, bem como de que forma os enfoques a ela dados foram mudando no decorrer das décadas, para então se analisar os efeitos por ela ocasionados.

⁶ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer* – o poder soberano e a vida nua I. 1. reimpr. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004, p. 31.

⁷ DUPAS, Gilberto. *Economia global e...*, p. 20.

1.2 Origem e causas da evolução da exclusão

A atribuição do conceito de exclusão é dada a René Lenoir, apresentado por ele no livro "Les Exclus", publicado em 1974. Lenoir, na ocasião, levanta o debate em torno da exclusão como um fenômeno que deveria ser analisado sob a ótica social e não individual, e cuja procedência deveria ser buscada nos mesmos princípios que explicam o funcionamento da sociedade moderna.⁸

Todavia, pode-se afirmar que a exclusão acompanhou o nascimento da desigualdade entre os homens, surgida a partir da noção de propriedade privada, que, por sua vez, originou as classes sociais, cuja diferenciação entre elas tinha por base o acúmulo de riquezas e a detenção da terra.

Isso é claramente verificado na evolução da História, eis que até o aparecimento da civilização, praticamente não se observou a existência de desigualdade social.

O Paleolítico⁹ ou Idade da Pedra Lascada, período compreendido desde o surgimento dos primeiros homens até cerca de 10.000 a.C., caracterizou-se pela caça, pesca, pela alimentação obtida a partir da colheita de frutos, grãos e raízes, pela confecção de instrumentos a partir de ossos, madeira e pedra, e, como grande conquista do homem, pelo controle do fogo.¹⁰

Sendo os homens coletores e caçadores, tinham eles que se deslocar constantemente em busca de alimento, motivo pelo qual o modo de vida era essencialmente nômade.¹¹ Os alimentos resultantes da coleta, da pesca e da caça eram repartidos de maneira igualitária entre os membros dos grupos.

⁸ Nesse sentido: WANDERLEY, Mariangela Belfiore. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 16; FISCHER, Izaura Rufino; MARQUES, Fernanda. **Gênero e exclusão social**. Disponível em: < <http://www.fundaj.gov.br/tpd/113.html> > Acesso em: 22 mai. 2007; DEMO, Pedro. **O charme da exclusão social**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2002, p. 21, e LESBAUPIN, Ivo. **Poder local x exclusão social: a experiência das prefeituras democráticas no Brasil**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 30.

⁹ Em estudos históricos mais aprofundados, o Paleolítico é dividido em Paleolítico Inferior, período esse compreendido aproximadamente pelos 300.000 anos seguintes da existência do homem, e em Paleolítico Superior, que abrangeu de 40.000 a 10.000 a.C., podendo ter começado ou acabado mais cedo, dependendo da região. (BURNS, Edward McNall. **História da civilização ocidental**. 3. ed. Tradução de Lourival Gomes Machado e Lourdes Santos Machado. São Paulo: Editora Globo, 1955, p. 31-34).

¹⁰ BURNS, Edward MacNall. Idem, p. 30-42.

¹¹ BURNS, Edward MacNall. Idem, p. 36.

Quando os homens descobriram a possibilidade de cultivo de algumas espécies de vegetais e da domesticação de alguns animais,¹² ocorreu a sedentarização do modo de vida, havendo a fixação da moradia e o surgimento dos primeiros clãs, formados por conjuntos de famílias, compostas de membros descendentes de ancestrais comuns.¹³ Os clãs eram auto-suficientes entre si e produziam apenas o necessário para a sobrevivência dos membros componentes, não havendo o objetivo da produção excedente visando a acumulação de riquezas, bem como as permutas com os outros clãs, o que ocorria somente de forma eventual. Ou seja, o trabalho consistia somente na obtenção do alimento essencial para a sobrevivência do grupo.¹⁴

Com a descoberta da agricultura e a domesticação dos animais, é delimitado o fim do Paleolítico, iniciando-se o Neolítico, ou Idade da Pedra Polida, aproximadamente em 10.000 a.C.¹⁵

Nessa fase, a interferência do homem no meio-ambiente foi decisiva, eis que ao cultivo foi dada total importância, havendo o controle da fonte da alimentação. Ou seja, ela passou a depender cada vez mais da produção do que a colheita, culminando na intensificação da sedentarização, eis que uma vida nômade não tinha mais espaço, devido ao descobrimento das técnicas agrícolas, onde havia a necessidade de se preparar o solo para o plantio das sementes, para então colher o produto, gerando a necessidade de fixação.

O efeito dessa nova forma de obtenção do alimento foi a possibilidade de estocagem, pois a produção pôde se dar a mais do que o estritamente necessário.¹⁶ O homem começou a ter a noção da necessidade de se precaver diante de momentos de escassez, garantindo o abastecimento com o estoque, e, embora houvesse produção excedente e a estocagem, a única preocupação era garantir a subsistência, e não o acúmulo de riquezas.

No que tange à organização social do Neolítico, não havia distinção entre os membros do grupo, sendo de propriedade comum a terra, os rebanhos e os instrumentos de trabalho, bem como os produtos obtidos da agricultura, que

¹² BURNS, Edward MacNall. **História da...**, p. 48.

¹³ BURNS, Edward MacNall. *Idem*, p. 54.

¹⁴ BURNS, Edward MacNall. *Idem*, p. 45.

¹⁵ BURNS, Edward MacNall. *Idem*, *ibidem*.

¹⁶ BURNS, Edward MacNall. *Idem*, *ibidem*.

continuaram a serem divididos de maneira igual entre todos.¹⁷ Nessa fase, a divisão do trabalho de acordo com o sexo foi intensificada, cabendo às mulheres a tecelagem, o cuidado das plantações e a confecção de cestos, enquanto que ao homem as tarefas atribuídas eram a construção de casas e paliçadas e o cuidado dos animais.¹⁸

A sedentarização dos nômades, gerada pela agricultura marcou "...uma etapa essencial na história dos povos. Surgem com ela, de fato, as noções de território, de propriedade imóvel e de solidariedade da vizinhança."¹⁹ E isso contribuiu para que a população aumentasse favorecendo o desenvolvimento das instituições, tais como a família, a religião o Estado.²⁰

A origem da propriedade privada decorre tanto da agricultura, quanto da domesticação dos animais.²¹ No primeiro caso, a cultura do solo fez com que o sentimento individual em detrimento do coletivo aumentasse devido à necessidade da fixação no lugar do plantio, gerando-se a idéia de posse desse lugar. No segundo, a posse sobre o animal domesticado também passou a ter cunho individual, independente do restante do grupo do qual se fazia parte.²² Assim, aos poucos, o homem foi aprendendo a dar valor às coisas.²³

Por volta de 6.000 a 5.000 a.C.²⁴, nessas tribos neolíticas começou-se a utilizar cobre, bronze e ferro na produção de instrumentos e objetos, tais como panelas, machados, enxadas, pregos, lanças de metal, dentre outros, mediante o processo de fundição, ocorrência essa que marcou o fim do Neolítico e o início da Idade dos Metais.²⁵ A Idade dos Metais representou uma revolução tecnológica²⁶, e, com efeito, culminou no atingimento da civilização, e conseqüentemente, no desenvolvimento social.

¹⁷ TURNER, Ralph. **Las grandes culturas de la humanidad**. 1. ed. 5. reimp. México: Fondo de Cultura Económica, 1953, p. 63-74.

¹⁸ TURNER, Ralph. Idem, *ibidem*.

¹⁹ PIRENNE, Jacques-Henri. **Panorama da história universal**. Tradução de Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973, p. 13.

²⁰ BURNS, Edward MacNall. **História da...**, p. 51-52.

²¹ BURNS, Edward MacNall. Idem, p. 54.

²² BURNS, Edward MacNall. Idem, *ibidem*.

²³ BURNS, Edward MacNall. Idem, *ibidem*.

²⁴ Alguns autores atribuem entre 4.000 a 5.000 a.C.

²⁵ Costuma-se dividi-la de acordo com as descobertas das seguintes metalurgias: metalurgia do cobre, metalurgia do bronze, que foi obtido através da mistura do cobre e estanho e metalurgia do ferro.

²⁶ Chamada também de revolução neolítica, eis que ocorreu no final do Neolítico.

As primeiras cidades aos poucos surgidas foram se desenvolvendo, nascendo os primeiros registros escritos²⁷, os números, o calendário e um sistema de pesos e medidas. Nesse estágio surgiram as primeiras classes sociais que se tem notícia, firmando-se a idéia de propriedade privada dos bens surgida no Neolítico, eis que ocorreu a substituição da cooperação dantes havida entre a comunidade, pela competição social, culminando no acúmulo desigual de riquezas, que, por sua vez, diferenciou as pessoas e gerou a relação de poder entre exploradores e explorados, e entre ricos e pobres.²⁸

Com isso, surgiu o Estado para administrar a sociedade, pois "os antigos costumes dificilmente seriam suficientes para definir o direito e o dever da nova sociedade, com seu alto padrão de vida, sua distribuição desigual de riquezas e o enorme campo aberto à disputa de interesses pessoais."²⁹ Desta feita, o governo ficou nas mãos de uma minoria, de acordo como a detenção do poder econômico, político e ideológico.³⁰

Assim, resta claro que a desigualdade somente foi conhecida pelos homens quando eles conheceram o que significava ter, possuir, e o que significava não ter, não possuir, conhecimento esse obtido através da idéia de propriedade privada e da necessidade de associação,³¹ pois nem todos tinham e nem todos possuíam.

Rousseau, em seu clássico "Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens"³², ao conceber duas espécies de desigualdade, uma natural, baseada na diferença de idades, das condições físicas e das qualidades da alma ou do espírito, e a desigualdade moral ou política, relacionada à organização social, convenção permitidora da geração de diferenças entre as pessoas capazes de acarretar prejuízo de uns em detrimento de outros,³³ alertou para tal fato:

²⁷ A escrita, embora tomada por base para demarcar o fim da Pré-História, em cerca de 3.500 a.C., não foi um evento isolado, mas sim consequência de outras inovações políticas, econômicas e religiosas, pois surgiu para aperfeiçoá-las.

²⁸ BURNS, Edward MacNall. **História da...**, p. 56.

²⁹ BURNS, Edward MacNall. Idem, *ibidem*.

³⁰ BURNS, Edward MacNall. Idem, *ibidem*.

³¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

³² ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2006.

³³ ROUSSEAU, Jean Jacques. Idem, p. 31.

...desde o instante em que um homem teve a necessidade do socorro de outro; desde que perceberam que era útil a um só ter provisões para dois, a igualdade desapareceu, a propriedade se introduziu, o trabalho tornou-se necessário e as vastas florestas se transformaram em campos risonhos que foi preciso regar com o suor dos homens, e nos quais, em breve, se viram germinar a escravidão e a miséria, a crescer com as colheitas.³⁴

Tais percepções foram firmadas com o surgimento da civilização, pois até então, mesmo após a organização social ser feita em forma de clãs, a divisão do trabalho manteve-se igual ao modo de vida nômade, sendo designado a cada membro a sua tarefa, que, cumprida em conjunto, visava tão-somente garantir o alimento necessário à sobrevivência de cada um, repartido de maneira igual entre todos, não havendo a importância de acumular.

A partir do momento em que esse acúmulo de riquezas e a detenção da propriedade tornaram-se um bom negócio para alguns, surgiram as classes sociais e a exploração, acontecimentos que, somados ao desenvolvimento da agricultura, culminaram no aparecimento das primeiras civilizações.³⁵ A posse da terra passou a ser a base do *status* social.³⁶ Àqueles que a detinham, o poder de influência sobre os demais era conferido.

No Egito, civilização tida como a mais antiga e desenvolvida mormente pela faixa de solo altamente fértil nas margens do Rio Nilo,³⁷ para cujo local milhares de pessoas migraram, o sistema econômico era sustentado, sobretudo, na agricultura e na propriedade das terras, que, com o passar dos tempos,³⁸ centralizou-se nas mãos do governante, principalmente no Império, quando a totalidade delas para o faraó foi destinada.³⁹

Cinco classes sociais existiram na maior parte da história do Egito: a família real; sacerdotes; nobres, os escribas, mercadores, artesãos e lavradores,

³⁴ ROUSSEAU, Jean Jacques. **Discurso sobre...**, p. 68. No mesmo sentido: DE BARROS, Sérgio Resende. **Direitos humanos: paradoxo da civilização**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 14.

³⁵ No Egito, no vale do rio Nilo e na Mesopotâmia, região compreendida entre os rios Tigre e Eufrates, havia uma faixa limitada de solo altamente fértil, cujas condições de plantio atraíram muitas pessoas para tais regiões, motivo pela qual são elas consideradas o berço das civilizações mais antigas. (BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 67).

³⁶ PIRENNE, Jacques-Henri. **Panorama da...**, p. 17.

³⁷ BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 67.

³⁸ Em períodos remotos o rei, proprietário da terra, doou grande parte a seus súditos, motivo pelo qual muitos indivíduos a possuíam. (BURNS, Edward MacNall. *Idem*, p. 100).

³⁹ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 102.

componentes de uma classe média, e a dos servos.⁴⁰ No Império uma sexta classe foi incorporada à sociedade: a dos soldados profissionais, num patamar abaixo dos nobres.⁴¹ Havia um grande abismo entre as classes superiores e inferiores, podendo, segundo Burns, ser comparada essa desigualdade social com a presenciada na Europa e na América.⁴²

A segunda maior antiga civilização foi a Mesopotâmica, na região situada entre os rios Tigre e Eufrates. Dentre os povos civilizados que habitaram essa região, da Mesopotâmia a partir de 3.500 a.C., destacaram-se os sumérios, acádios, babilônios⁴³, assírios e caldeus.

A agricultura também era a maior mola propulsora do interesse econômico e as terras eram detidas, na maior parte, pelas classes mais abastadas da sociedade, constituídas de dominantes e de dominados, divisão essa existente de forma geral conquanto tenha havido algumas modificações a cada nova conquista pelos povos acima citados.

A classe dominante era formada pelos governantes, sacerdotes, militares e comerciantes, que controlavam a riqueza, a força político-militar e o saber instituído. Já, à classe dominada, composta pelos camponeses, pequenos artesãos e escravos, que geralmente eram prisioneiros de guerra,⁴⁴ a incumbência era produzir alimentos para o próprio consumo e entregar o excedente da produção à classe dos dominantes.⁴⁵ Essa exploração gerou o modo de produção asiático, cujas características consistiam no controle do uso da terra por parte das classes dirigentes, que também administravam e organizavam o Estado, bem como o trabalho da sociedade, e, ainda, na obrigatoriedade, por parte dos menos favorecidos, de observância aos interesses dos governantes, obedecendo-lhes e lhes pagando impostos.⁴⁶ Ou seja, a característica maior do modo de produção asiático era a apropriação do excedente por grupos que tinham funções definidas na sociedade, o que ocasionou a dominação, decorrente da transformação do poder de

⁴⁰ BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 98.

⁴¹ BURNS, Edward. McNall. *Idem*, *ibidem*.

⁴² BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 99.

⁴³ Tais povos foram formados pelos amorritas e caldeus, antigos e novos babilônios, respectivamente. Esses assim o são designados em virtude da retomada da Babilônia das mãos dos assírios.

⁴⁴ BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 117.

⁴⁵ BURN, Edward McNall. *Idem*, *ibidem*.

⁴⁶ BURN, Edward McNall. *Idem*, *ibidem*.

função em poder de exploração, e, conseqüentemente, a intensificação e o aperfeiçoamento da desigualdade social, presente nas demais civilizações antigas subseqüentes (persas, hebreus, hititas e egeus).

Nas civilizações clássicas (Grécia e Roma), vislumbrou-se uma maior consolidação das classes sociais, e, logo, da desigualdade social. Na civilização grega, já no Período Homérico (século XV a VIII a.C.), a diferenciação de classes foi firmada, eis que, com o surgimento das cidades-estado, teve início a formação de uma nobreza hereditária, detentora dos privilégios sociais e econômicos sobre os demais membros da comunidade, dominando tanto as terras férteis, como os bens móveis.⁴⁷

A divisão da sociedade ateniense apresentava três classes: a dos cidadãos, a dos metecos e a dos escravos.⁴⁸ A classe dos cidadãos, também chamados de eupátridas, os bem-nascidos, era a única a deter e a usufruir todos os direitos civis e políticos. Mulheres e crianças não a integravam.⁴⁹

A classe dos metecos, composta dos estrangeiros residentes em Atenas, por não fazerem parte da cidade, não podiam gozar de direitos civis e políticos, assim como não podiam adquirir terras, bem como contraírem casamento legal,⁵⁰ não lhes sendo defeso o exercício do comércio e do artesanato. Para viverem em Atenas, era obrigatório o pagamento de impostos, bem como a prestação do serviço militar.⁵¹

Os escravos, formadores da grande parcela da população ateniense, eram, na maioria, prisioneiros de guerra, sendo considerados propriedade total de seu dono, que tinha a obrigação legal de bem tratá-los, sob pena de, em caso de denúncia por maus tratos, ser obrigado a vendê-los.⁵² Esse *status* era vitalício e transmitido aos filhos.⁵³

⁴⁷ BURN, Edward McNall. **História da...**, p. 177-178.

⁴⁸ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 206.

⁴⁹ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 207.

⁵⁰ ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na Grécia clássica e a postura dos sofistas: repercussões nos processos emancipatórios contemporâneos.** Ijuí: Editora Unijuí, 2004, p. 33.

⁵¹ ZEIFERT, Luiz Paulo. *Idem*, *ibidem*.

⁵² ZEIFERT, Luiz Paulo. *Idem*, *ibidem*.

⁵³ ZEIFERT, Luiz Paulo. *Idem*, p. 31.

E, com o início dessa diferenciação de classes, também se verificou claramente a situação de exclusão social,⁵⁴ eis que, além dos escravos e dos metecos, mulheres também não podiam participar da sociedade.⁵⁵

Eram os escravos uma variante da propriedade privada, um bem móvel de seus donos. Como já afirmado, eram eles na maioria prisioneiros de guerra, mas como o passar do tempo os devedores passaram a ser escravizados pelo não pagamento de suas dívidas.⁵⁶ Eram considerados “instrumentos vivos”, pois eram comprados e vendidos nos mercados, e o trabalho desenvolvido por eles, era, na maioria, o agrário.⁵⁷

Os estrangeiros, por sua vez, além de não terem direitos civis e/ou políticos, eram altamente excluídos, sendo-lhes vedado, inclusive, participar da religião, conforme pode se verificar nos escritos de Fustel de Coulanges: “O estrangeiro, pelo contrário, por não participar da religião, não tinha direito algum. Se entrasse no recinto sagrado que o sacerdote traçara para a assembléia, era punido com a morte. As leis da cidade não existiam para ele. Se cometesse algum delito, tratavam-no como escravo e puniam-no [sic] sem processo, pois a cidade não lhe devia justiça alguma.”⁵⁸ Aqueles que porventura se casavam, não tinha o ato reconhecido e, os filhos fruto desse casamento eram considerados bastardos.⁵⁹

⁵⁴ Pode-se afirmar que a exclusão sempre esteve presente na vida das pessoas, diferenciando-se apenas nos critérios estabelecidos para tal. Isso se verifica, tomando por base os escritos bíblicos do Antigo Testamento, que prelecionam que a origem do mundo é atribuída a Deus, que o teria criado em sete dias e que teria determinado as leis. Dentre elas, verifica-se claramente a exclusão no livro do Deuteronomio, capítulo 23: “**Pessoas que não podem fazer parte do povo de Deus:** ¹ Moisés disse ao povo: - Nenhum homem castrado ou que tenha o membro cortado poderá fazer parte do povo de Deus, o SENHOR. ² - Nenhum filho ilegítimo fará parte do povo do SENHOR, nem ele nem os seus descendentes até dez gerações. ³ - Nenhum amonita ou moabita, até a décima geração, fará parte do povo de Deus, o SENHOR. Eles ficarão de fora ⁴ porque, quando vocês estavam saindo do Egito, eles não lhes deram comida nem água. E também porque pagaram Balaão, filho de Beor, da cidade de Petor, na Mesopotâmia, para amaldiçoar vocês. ⁵ Mas o SENHOR, nosso Deus, não atendeu o pedido de Balaão; pelo contrário, Deus virou a maldição em benção porque ama vocês. ⁶ Nunca façam coisa alguma para o bem ou proveito desses povos. ⁷ - Não desprezem os edomitas, pois eles são seus parentes; nem desprezem os egípcios, pois vocês viveram como estrangeiros na terra deles. ⁸ Dos netos em diante, os descendentes dos edomitas e dos egípcios que morarem na terra de vocês poderão fazer parte do povo de Deus.” (BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada** – nova tradução na linguagem de hoje. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000, Deuteronomio, Cap. 23, vers. 1-8).

⁵⁵ ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na...**, p. 51-53.

⁵⁶ BURNS, Edward McNall. **História para...**, p. 47.

⁵⁷ ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na...**, p. 36-37.

⁵⁸ FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. **A cidade antiga**. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 216-217.

⁵⁹ FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. Idem, p. 217.

O estrangeiro deveria ter um cidadão como seu patrono para que tivesse um pouco mais de proteção, sob pena de ser processado e de ser transformado em escravo. “Para que o estrangeiro tivesse alguma consideração diante da lei, para que pudesse comerciar, contratar, usufruir dos [sic] seus haveres em segurança, para que a justiça da cidade o defendesse eficazmente, era indispensável que se tornasse cliente de qualquer cidadão”.⁶⁰

A exclusão das mulheres da sociedade grega era total, pois, nos casos em que se não enquadravam na classe dos estrangeiros e dos escravos e apresentassem os requisitos para fazerem parte da classe dos eupátridas, automaticamente eram excluídas. Ou seja, nunca podiam ser cidadãs da *polis* grega e tinham apenas o direito de não ter direito algum.

O chefe da família era sempre o pai, e dentre seu poder de gerenciamento e decisão familiar, era o único autorizado a presidir o culto doméstico, a aceitar ou a recusar o filho recém-nascido, a emancipar os filhos, mesmo contra a vontade deles, a ajustar o casamento da filha, que não tinha o direito de herança, dentre outros.⁶¹ Ainda, o marido dispunha totalmente do dote da esposa e era o único proprietário dos escravos.⁶²

O machismo grego era nítido, sobretudo no discurso de Platão, no qual se denota a relação do feminino com o Mal e do masculino com o Bem,⁶³ assim como, quando o filósofo narra o nascimento de Eros, atribuindo o papel de Riqueza ao pai e de Pobreza à mãe, cujo ato sexual teria sido possível apenas pelo fato de a Riqueza encontrar-se embriagada.⁶⁴

Em “A República”, o filósofo, ao falar de seu estado ideal, deixa bem claro que os homens são superiores às mulheres e que se unem a elas unicamente por uma obrigação imposta pelo Estado. A função da mulher seria apenas a procriação, não

⁶⁰ FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. **A cidade...**, p. 218.

⁶¹ FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. Idem, p. 79-85. “Pelo fato de só herdarem os filhos, e em se tratando de uma filha única (*epíklēros*) de um homem rico, o pai casava-a com um parente, geralmente um tio, para que os bens da família permanecessem dentro dela, uma vez que o familiar primava sobre o particular.” (ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na...**, *apud* ADRADOS, Francisco Rodríguez. **Sociedad, amor y poesía en la Grecia antigua**. Madrid: Alianza Editoria, 1996).

⁶² ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na...**, p. 51.

⁶³ KELSEN, Hans. **A ilusão da justiça**. 3. ed. Tradução de Sérgio Tellaroli. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 72.

⁶⁴ KELSEN, Hans. Idem, p. 73.

lhes cabendo sequer o direito de criar seus filhos, que deveriam ser propriedade de todos, assim como de morar sozinha com outro homem.⁶⁵

Em Roma a sociedade era dividida nas seguintes classes sociais: os patrícios, clientes, plebeus e escravos.⁶⁶ Os patrícios eram os aristocratas,⁶⁷ considerados cidadãos romanos detentores de terras, rebanhos e escravos, sendo-lhes concedidos direitos políticos, bem como o acesso ao desempenho de funções públicas, motivo pelo qual monopolizavam os lugares no Senado e na magistratura, assim como no desempenho do sacerdócio, que lhes era exclusivo.⁶⁸ Os clientes eram homens livres que se agregavam aos patrícios e, assim como na Grécia, em troca de proteção serviam-nos e lhes prestavam apoio político.⁶⁹ Maioria da população romana, os plebeus também eram livres e se dedicavam, além da agricultura, ao comércio e ao artesanato, não possuindo, durante a Monarquia, qualquer direito de cidadão. Eram alvo de decisões discriminatórias e eram obrigados a arcar com altas taxas de impostos e forçados a servir no exército em tempo de guerra.⁷⁰ Na República, período compreendido entre 510 a 27 a.C.,⁷¹ os plebeus rebelaram-se contra a posição bastante desvantajosa que tinham na sociedade e através da greve, que paralisou a cidade, conseguiram um acordo com os patrícios no que tange suas reivindicações, conseguindo, inclusive a representação no Senado romano, por intermédio do tribuno da plebe.⁷² Os escravos, que eram compostos, na maioria, por prisioneiros de guerra, eis que aos credores era permitido escravizar o devedor e vendê-lo para receber suas dívidas,⁷³ eram considerados propriedade material de seus donos, que podiam castigá-los, decidir sobre sua morte, locar seus serviços e vendê-los.

Isso foi apenas o início das situações excludentes no contexto histórico, que tiveram mormente a propriedade da terra como fulcro para a idéia de dominação, e, conseqüentemente, de poder, eis que aqueles que a detinham eram os que

⁶⁵ PLATÃO. **A República** – Livro V. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 145-160.

⁶⁶ BURNS, Edward McNall. **História para...**, p. 233.

⁶⁷ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 235.

⁶⁸ FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. **A cidade...**, p. 277.

⁶⁹ BURNS, Edward McNall. **História para...**, p. 235.

⁷⁰ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 235-236.

⁷¹ CRETELLA JR., José. **Curso de Direito Romano**. 20 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 40.

⁷² CRETELLA JR., José. *Idem*, *ibidem*.

⁷³ BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 235-236.

governavam os demais. Assim, a pobreza,⁷⁴ aqui ponto de partida para a análise da exclusão social, instaurou-se em decorrência da disseminação das desigualdades sociais entre os dominantes e dominados, excluindo das decisões políticas aqueles que não praticavam o verbo ter.

Restou claro que esse surgimento foi iniciado com o advento da civilização, a partir do momento em que o homem entendeu o sentido desse verbo, apropriando-se da terra e dos bens, dentre eles, seres humanos, no caso dos escravos, e, principalmente, quando esse sentido foi remetido para a exploração daqueles que nada tinham e que dependiam dos que tinham para a subsistência, passando a se sujeitar a uma situação de submissão.⁷⁵

Tal situação foi sendo agravada com a evolução da civilização, pois na Idade Média, a desigualdade social e a exclusão foram intensificadas com o feudalismo e seu modo de relação servil, cujo fundamento também era a terra, onde a mobilidade era quase inexistente e os servos eram presos ao senhor feudal, permanecendo na mesma posição social por toda a vida.

Nesta fase da história, destaca-se também a visão excludente da Igreja em relação à mulher, que, em seu cruel Tribunal da Santa Inquisição, no conceito de pecadora e passível de ser condenada à fogueira "...era a preferida para ser acusada de bruxaria. Todas eram suspeitas: a bonita, a feia, a parteira, a solteirona e a portadora de deficiência. A seduzida e abandonada era acusada de pedir proteção ao demônio. Se uma criança nascia morta, a parteira era acusada de tê-la oferecido ao demônio. A parteira era particularmente perseguida devido à

⁷⁴ A pobreza sempre foi rechaçada por aqueles que dela gozavam os prazeres do dinheiro, como os monarcas, os quais, massacrando as classes inferiores com os altos impostos, viviam esbanjando, enquanto a maioria passava fome. Mas esse rechaçamento não era o combate a ela, mas sim aos pobres, conforme pode se observar numa passagem histórica ocorrida em Paris: "No momento em que Henrique IV empreende o cerco de Paris, a cidade, que tem menos de 100 000 habitantes, conta com mais de 30 000 mendigos. Uma retomada econômica se esboça no começo do século XVII. Decide-se absorver pela força os desempregados que não retomaram seu lugar na sociedade. Uma decisão do parlamento datada de 1606 decide que os mendigos de Paris serão chicoteados em praça pública, marcados nos ombros, a cabeça raspada e expulsos da cidade. Para impedi-los de voltar, um ordenamento de 1607 estabelece nas portas da muralha da cidade companhias de arqueiros que devem impedir a entrada a todos os indigentes." (FOUCAULT, Michel. **A história da loucura na idade clássica**. 7. ed. 1. reimp. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Perspectiva, 2004, p. 64).

⁷⁵ "...sendo os laços da servidão formados exclusivamente da dependência mútua dos homens e das necessidades recíprocas que os unem, é impossível sujeitar um homem sem o pôr antes na situação de não poder passar sem outro homem; situação que, não existindo no estado de natureza, deixa cada um livre do jugo e torna vã a lei do mais forte." (ROUSSEAU, **Discurso sobre...**, p. 59.)

concorrência de autoridade com o padre, pois ela era conselheira das mais jovens.”⁷⁶ Partia-se do pressuposto de que o demônio encontrava mais espaço nas mulheres, eis que são elas mais sugestionáveis, podendo ser por ele dominadas mais facilmente.⁷⁷

Após as Cruzadas,⁷⁸ que, dentre as conseqüências trouxeram o empobrecimento dos senhores feudais, eis que não conseguiram arcar com os altos custos das guerras, e o fortalecimento do poder real na medida em que aqueles perderam suas forças,⁷⁹ houve uma crescente procura de produtos orientais, a abertura do comércio entre o Oriente e o Ocidente com a eliminação de Constantinopla como a mediadora entre eles e a intensificação das rotas internacionais comerciais. O comércio e o artesanato são reativados, aparecendo as feiras comerciais.⁸⁰

Nas regiões dessas rotas comerciais e das feiras surgiram as cidades medievais, cujos núcleos urbanos eram denominados burgos, habitados em sua grande maioria por artesãos e comerciantes, antigos servos da Idade Média, daí surgindo os primeiros elementos da burguesia.⁸¹ O aparecimento da sociedade burguesa não findou o antagonismo entre as classes, apenas estabelecendo nova divisão: a burguesia e a o proletariado,⁸² bem como novas condições de opressão e de lutas.⁸³

⁷⁶ BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas** – um estudo sobre os preconceitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 89.

⁷⁷ Sobre a questão, ver Kramer e Sprenger (SPRENGER, James; KRAMER, Henrich. **O martelo das feiticeiras**. 2. ed. Tradução de Paulo Fróes. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991), Baigent e Leigh (BAIGENT, Michael; LEIGH, Richard. **A inquisição**. Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Imago, 2001) e Mandrou (MANDROU, Robert. **Magistrados e feiticeiros na França no século XVIII**. Tradução de Nicolau Sevckenko e J. Guinsburg. São Paulo: Perspectiva, 1979).

⁷⁸ A partir do apelo feito pelo Papa Urbano II aos cristãos ocidentais para que promovessem uma guerra santa contra os muçulmanos que haviam tomado posse de lugares sagrados, como, por exemplo, o Santo Sepulcro, em Jerusalém, milhares de pessoas, em sua maioria camponeses, migraram para Constantinopla a fim de guerrear contra os turcos. Esse movimento ficou conhecido como cruzada. A primeira delas partiu em 1096, havendo mais três até 1244. (BURNS, Edward McNall. **História da...**, p. 375).

⁷⁹ BURNS, Edward McNall. *Idem*, p. 376-378.

⁸⁰ BEAUD, Michel. **História do capitalismo: de 1500 aos nossos dias**. 4. ed. 2. reimp. Tradução de Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 18.

⁸¹ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 46.

⁸² MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Idem*, *ibidem*.

⁸³ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Idem*, *ibidem*.

Na Idade Moderna, a ânsia pela centralização do poder escolheu o absolutismo como governo ideal. Deram-se início às expansões marítimas,⁸⁴ para que a Europa crescesse economicamente e acumulasse riquezas não encontradas no solo europeu, tais como metais e pedras preciosas, especiarias, dentre outros. Aí começou o ciclo de conquista, exploração e pilhagem da América⁸⁵ e o sistema capitalista comercial, também chamado de pré-capitalismo eis que essa fase foi a primeira etapa para a longa marcha do capitalismo.⁸⁶

O objetivo máximo era, através dessa expansão, o acúmulo de capital e o conseqüente enriquecimento. As características desse sistema eram, além do lucro, o uso de mão-de-obra assalariada, moeda substituindo a relação de troca, relações bancárias, o fortalecimento do poder da burguesia, bem como das desigualdades sociais.

As acumulações primitivas de capital pregadas pelo Mercantilismo, ocorrido a partir da metade do século XV, onde a idéia de ter foi cada vez mais reforçada, foram acontecendo, até que o capitalismo foi adotado como a forma do modo de produção para que os países acumulassem mais e mais e mostrassem seu poder econômico.

Ainda no Estado Moderno, a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra na segunda metade do século XVIII, ratificou definitivamente o capitalismo, disseminando-o para outras regiões do mundo através da modificação do sistema de produção, onde a máquina substituiu a mão-de-obra dos artesãos e o lucro passou a ser a causa de viver da burguesia, que, empregando-os em suas fábricas, explorava-os de forma que o trabalho nunca era remunerado pelo seu verdadeiro valor, mas sim bem mais abaixo, cujo percentual faltante era apropriado pelos patrões, ao que Marx chamou de mais valia.⁸⁷

Com o advento dessa revolução, "...já não é importante o bem coletivo, a comunidade, mas o bem individual. Cada membro da comunidade se ocupa em melhorar os seus próprios bens, sua saúde, a sua felicidade, mesmo que seja à

⁸⁴ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do...**, p. 46.

⁸⁵ BEAUD, Michel. **História do...**, p. 19.

⁸⁶ BEAUD, Michel. *Idem*, *ibidem*.

⁸⁷ MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 2. ed., v. 1. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1985, p. 162.

custa dos bens, da saúde e da felicidade dos outros,⁸⁸ imperando, assim, o individualismo⁸⁹, que acirrou mais ainda a delimitação de classes.

Assim, a oposição de classes entre os empresários industriais e os operários urbanos foi consolidada diante do alto grau de exploração por estes experimentada, eis que, para sobreviverem, tinham que se submeter às mais precárias e subumanas condições de trabalho nas fábricas⁹⁰, cujas jornadas ultrapassavam quinze horas diárias, incluídas nelas mulheres⁹¹ e crianças⁹², sob o pagamento de salários ínfimos, que lhes não possibilitavam sair da condição de miséria. Essa fase ficou conhecida como o capitalismo industrial.

Outro ponto foi a influência da burguesia no progresso político, também observado com fulcro na garantia do lucro e na conseqüente ratificação do capitalismo, conforme ressaltado por Marx e Engels:

Classe oprimida sob o domínio dos senhores feudais, associações armadas e autônomas na comuna; aqui república urbana independente, ali terceiro estado tributário da monarquia, depois, no período manufatureiro, contrapeso da nobreza na monarquia corporativa ou absoluta e, em geral, principal fundamento das grandes monarquias, a burguesia, com o estabelecimento da grande indústria e do mercado mundial, conquistou finalmente o domínio político exclusivo no Estado representativo moderno. O poder político do Estado moderno nada mais é do que um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa.⁹³

⁸⁸ CASTRO, Lola Anyar de. **Criminologia da reação social**. Tradução de Ester Kosovski. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983, p. 24.

⁸⁹ CASTRO, Lola Anyar de. *Idem*, *ibidem*.

⁹⁰ Ver *Germinal*, onde são descritas as condições de vida subumanas e de miséria numa comunidade de mineiros que são explorados por seus patrões, destacando-se os elementos de opressão social existentes no século XIX (ZOLA, Émile. **Germinal**. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2006). Outra excelente obra que demonstra muito bem as precárias condições de trabalho, tomando por *locus* as fábricas de tecelagem em Aalst, na Bélgica, é o filme **Daens** – um grito de Justiça. Daes é um Padre que chega para assumir a Igreja local e que não se conforma com tais condições, bem como com a miséria reinante, começando a denunciá-las inicialmente no jornal católico local, e aos poucos, intensifica a luta dos oprimidos, que, mesmo analfabetos em sua grande maioria, o elegem como deputado pelo Partido Social Cristão. Retrata também o papel da Igreja com sua doutrina social *Rerum Novarum*. (DAENS – um grito de justiça. Direção de Stijn Coninx. Bélgica, 1994. 1 filme (132 min): son, color.; 16 mm.)

⁹¹ Sobre o trabalho e a opressão das mulheres nas fábricas, consultar Michele Perrot. (PERROT, Michele. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. 4. ed. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Paz e Terra, 2006).

⁹² MARX, Karl. **O capital: crítica...**, v. II.

⁹³ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do...**, p. 47.

“De acordo como Marx, a igualdade legal da revolução burguesa deixa a nu e até mesmo com maior rigor o acúmulo de riqueza para uns e de miséria para outros,”⁹⁴ e “fez da dignidade pessoal um simples valor de troca e no lugar das inúmeras liberdades já reconhecidas e duramente conquistadas colocou a exploração de comércio sem escrúpulos.”⁹⁵

A partir dessa fase da história, a desigualdade social, fomentada pela burguesia, não parou mais de crescer e hoje ganha proporções alarmantes. Esse crescimento também acompanhou o aperfeiçoamento da tecnologia e da ciência, que trouxeram ao mundo contemporâneo novas formas de exclusão, eis que a evolução do capitalismo, seu principal fato gerador e que a partir do século XX passou a ser denominado de monopolista-financeiro, apresentou, com o passar dos anos, novos requisitos inclusivos.

Partindo-se do mundo pós-guerra, onde as situações de desigualdade social propagaram-se ainda mais, restando totalmente definidas entre os países, a exclusão passou a ganhar enfoques próprios, de conformidade com os momentos sócio-econômicos, acompanhadores da evolução desses aspectos.

1.3 A intensificação da desigualdade social e da conseqüente exclusão após a Segunda Guerra Mundial e seus diferentes enfoques

Dentre as conseqüências da Segunda Grande Guerra, tem-se a redefinição da ordem mundial, pela qual foi ratificada a hegemonia das superpotências no bloco representativo do capital, e os países, para se reerguerem, viram no modo de produção capitalista a receita para tal, sendo ele adotado, ditando a economia do mundo.

O Estado, para garantir o poder frente ao mercado que se reforçava cada vez mais a partir da dominação dos países do Primeiro Mundo, adeptos do capitalismo, adequou-se de todas as maneiras ao capital, eis que, na sociedade capitalista, a principal característica é a determinação da economia e da política por intermédio

⁹⁴ THERBORN, Göran. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: *In: GENTILI, Pablo (Org.). Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 63.

⁹⁵ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do...*, p. 48.

das relações originadas do modo capitalista de produção, entre a classe dominante e a classe trabalhadora, subordinada àquela.

Segundo Claus Offe, “somente se pode falar de um “Estado capitalista” ou de um “capitalista global ideal” se for possível demonstrar que o sistema de instituições políticas possui uma seletividade própria, especificamente classista, correspondente aos interesses do processo de valorização.”⁹⁶

Esse processo de valorização é compreendido pela observância aos interesses globais do capital, formados a partir de interesses individuados que possibilitem ao Estado articulá-los como representantes da classe capitalista, de modo a identificar tal caráter.

Esse sistema de regulamentação, garantidor da dominação de mercado por parte do Estado, culmina numa seletividade limitadora do espaço de possibilidades políticas. Essa seletividade estatal deve servir “...à unificação e à destilação de um interesse “capitalista”...”,⁹⁷ assim como “...proteger o capital contra interesses e conflitos anti-capitalistas...”.⁹⁸

Denota-se que, no primeiro objetivo, o papel positivo da intervenção estatal, pelo qual são formulados os interesses capitalistas globais, visa à proteção do capital de si mesmo. Já, no segundo escopo verifica-se o caráter negativo da intervenção, vislumbrado na punição, onde se implementam os interesses capitalistas globais, protegendo o capital “dos outros”.

Desta feita, “...a dominação estatal somente tem caráter de classe quando for construída de modo a proteger o capital tanto de sua própria falsa consciência, quanto de uma consciência anticapitalista.”⁹⁹

Essa seletividade produzida pela dominação estatal funciona através de regras de exclusão, gerando um sistema de filtros, indicados por Offe como estrutura, ideologia, processo e repressão. Tal sistema é que definirá no que o Estado irá intervir, para a forma de política pública e de políticas alocativas e produtivas.

⁹⁶ OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984, p. 147.

⁹⁷ OFFE, Claus. Idem, p. 150.

⁹⁸ OFFE, Claus. Idem, ibidem.

⁹⁹ OFFE, Claus. Idem, ibidem.

O filtro existente no nível da estrutura "...pode ser interpretada (...) como uma exclusividade consolidada institucionalmente, como um programa de seleção que estabelece premissas e barreiras de ação, inaugurando um espaço de atuação mais ou menos estreito para a "política" possível."¹⁰⁰ Como exemplo, Offe apresenta a garantia da propriedade privada.¹⁰¹

No que tange à ideologia, Offe afirma que é ela quem delimita o que ele chama de "espaço de possibilidade" de acontecimentos políticos, eis que a estrutura das instituições políticas é restringida ao sistema de normas ideológicas e culturais.¹⁰²

Em relação ao processo de assessoria parlamentar, o autor ressalta que cada regra aplicada a esse processo cria, através das decisões, relações de favorecimento e de exclusão para certos assuntos, grupos ou interesses.¹⁰³

E, no que se refere ao filtro repressor da seletividade estatal, consiste ele no intuito de proteger o capital, procurando isolar indivíduos que o ameacem. É representado pela criminalização dos crimes contra o patrimônio e o conseqüente reforço da estratégia repressiva, que é dado através da punição.

Como se observa, o próprio Estado fomenta a exclusão, legitimando a desigualdade social para que não tenha que se curvar perante aos ricos empresários, que concentram nas mãos as riquezas e são os responsáveis pela grande circulação monetária.

Isso fez com que, com o passar dos anos, a desigualdade social entre os países aumentasse drasticamente, eis que nem todos conseguiram, concomitantemente, aumentar a economia interna, surgindo dois grandes grupos: o Primeiro Mundo e o Terceiro Mundo.

O Primeiro Mundo é composto por, aproximadamente, 24 países, aqueles tidos como centrais do capitalismo. Esses países têm como características: elevada renda *per capita*, alto nível de instrução da população e desenvolvimento industrial, com tecnologia avançada, excelente rede de transportes e comunicação, bem como liderança política e cultural. Como exemplos, têm-se os Estados Unidos, Canadá, Alemanha, França, Inglaterra e Japão.

¹⁰⁰ OFFE, Claus. **Problemas estruturais...**, p. 152.

¹⁰¹ OFFE, Claus. *Idem*, *ibidem*.

¹⁰² OFFE, Claus. *Idem*, *ibidem*.

¹⁰³ OFFE, Claus. *Idem*, p. 153.

Já, os países do Terceiro Mundo destacam-se pelo subdesenvolvimento, oriundo da baixa renda *per capita*, baixo nível de instrução da população, bem como desenvolvimento industrial e tecnológico, reduzido número de trabalhadores qualificados e baixo consumo. Tais países estão subordinados aos centros de decisão do capitalismo internacional, compostos pelos países de Primeiro Mundo, ditadores da economia e da cultura dos países subdesenvolvidos.

O efeito dessa subordinação é a gritante desigualdade social, pois cerca de 80% da renda mundial concentra-se nas mãos dos países do Primeiro Mundo, enquanto que mais da metade da humanidade padece com a fome, a falta de moradia, saúde, emprego, enfim, com a miséria social.

Para estar incluído na sociedade capitalista, não basta apenas deter o capital, mas sim colaborar para manter a sua existência. As formas de colaboração podem dar-se tanto através da atuação nas relações dos modos de produção, seja como titular ou subordinado à elas, bem como através da fomentação do capital, dada pelo consumo para se estar incluído. Ou seja, pode-se ser o dono do dinheiro que gerencia as relações dos modos de produção, trabalhar para fazer jus ao dinheiro e dar lucro ao patrão ou gastar o dinheiro de forma a fazer circulá-lo no mercado para adquirir bens e/ou produtos que façam ou mantenham a inserção na sociedade capitalista.

Pode-se afirmar que a forma primitiva de estar inserido nessa sociedade é através do trabalho, pois a partir do momento em que se está nesse universo, é possível adquirir bens e produtos, participar de atividades de lazer, dentre outros.

A palavra “estar desempregado,” por si só, gera automaticamente uma idéia de exclusão, não só do mercado de trabalho, mas sim da sociedade. Isso porque se não trabalha, não se ganha, e se não se ganha, não é possível fazer parte da sociedade capitalista, pois para tal é exigido o capital.

Tal questão cada vez mais é ratificada em face da filosofia de consumo que se instaurou e que a cada dia é acentuada. Hoje, para estar inserido, não basta estar no mercado de trabalho, exigindo-se também a posse de certos bens para que se seja bem-vindo integralmente à sociedade capitalista. A competitividade vai

sendo cada vez mais acirrada, e a exclusão também, eis que a primeira exige a segunda, pois somente alguns são privilegiados.¹⁰⁴

Quais as conseqüências dessa relação de exclusão, criada no intuito de proteger o capital? Mais: o que acarreta mais especificamente a exclusão?

Conforme o momento econômico, os requisitos para se estar excluído foram se aperfeiçoando, gerando vários fatores para tal. É o que será abordado a seguir, tomando-se por base os estudos efetuados em solo brasileiro nas quatro últimas décadas.¹⁰⁵

1.4 A evolução do enfoque dado à exclusão no Brasil

Pode-se afirmar que, no Brasil, país pertencente ao Terceiro Mundo, a questão da exclusão é existente desde o seu descobrimento.

Isso porque quando os portugueses aqui chegaram, encontraram os índios, sobre os quais deveriam exercer seu domínio. Esse domínio fez com que os índios, conquanto incluídos na sociedade havida até então, tivessem que se despojar de sua cultura e de sua identidade, para, por questão de sobrevivência, ceder aos colonizadores e tentar se inserir na nova formação social.¹⁰⁶

Não obstante a isso, o Brasil foi o destino de muitos criminosos que, para não receberem uma pena grave, constituída geralmente em castigos corporais severos ou de morte, preferiam serem para cá degredados pelo Tribunal do Santo Ofício da Inquisição de Portugal, prática essa que remonta a 1535.¹⁰⁷ “Ser trazido para a colônia era um castigo de degradação para alguns portugueses. Tratava-se portanto

¹⁰⁴ GUARESCHI, Pedrinho A. Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas...**, p. 146.

¹⁰⁵ Estudos esses que tiveram influência estrangeira. Nesse sentido: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização...**, SAWAIA, Bader. Introdução: exclusão ou inclusão perversa? In: _____ (Org.) **As artimanhas...**, QUEIROZ, Valéria Márcia. **Sociologia da exclusão social**. Disponível em: < <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/view/575/574> > Acesso em: 27 mai. 2007 e MAIOLINO, e Ana Lúcia Gonçalves; MANCEBO, Deise. Análise histórica da desigualdade: marginalidade, segregação e exclusão. **Psicologia & Sociedade**. LOCAL, v. 17, 2, mai/ago 2005, p. 16.

¹⁰⁶ ROCHA, Juliana Livia Antunes da. **Aspectos gerais da exclusão social e o papel das ações afirmativas no Estado Democrático de Direito**. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.aspx?id=6251> > Acesso em: 27 mai. 2007.

¹⁰⁷ Sobre a questão: PIERONI, Geraldo. **Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil colônia**. São Paulo: Bertrand do Brasil, 2000 e PIERONI, Geraldo. **Os excluídos do Reino: a Inquisição portuguesa e os degredados para o Brasil colônia**. Brasília: Editora UnB, 2000.

de um território de segregação – e exploração de riquezas, é claro, para os comerciantes e espoliadores.”¹⁰⁸ Ainda, diante da dificuldade de encontrar pessoas que quisessem habitar o Brasil, os donatários das capitanias hereditárias incumbidos de colonizar o país, viram na oferta de terras a *personas non grata* de Portugal, tais como prostitutas e criminosos, dentre outros, a chance de conseguir tal intento.

Assim, verifica-se que a formação social do Brasil foi iniciada com excluídos, conjunto esse que se intensificou com a escravidão, cujos escravos sequer pessoas eram considerados até a abolição da escravatura, mas tão-somente coisas.¹⁰⁹

De acordo como Vêras, “...nossa cultura barroca de fachada, com base na conquista, exclui índios, camponeses no campo e, na cidade, migrantes, favelados, encortçados, sem teto, etc., em uma fenomenologia bastante conhecida.”¹¹⁰

“A desigualdade social acentuou-se drasticamente nas últimas décadas. Milhares de pessoas lutam para sobreviver sob condições extremamente precárias, não só nos confins do mundo e entre as legiões de perseguidos e de refugiados, mas também onde o capitalismo se apresenta como mais próspero.”¹¹¹

Essa acentuação deu-se, mormente, nas quatro últimas décadas, após o reerguimento da maioria dos países que sofreram com as Guerras Mundiais, os quais estão até hoje buscando formas de equilibrar a economia. E o Brasil também sofreu o efeito cascata do desequilíbrio da economia do restante do mundo, destacando-se a questão da exclusão a partir da década de 60, que sofreu uma especialização com o passar dos anos, conforme se verificará a seguir.

¹⁰⁸ SPOSATI, Aldaiza. **Exclusão social abaixo da linha do Equador**. In: SEMINÁRIO EXCLUSÃO SOCIAL, 1998, São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <<http://www.dpi.inpe.br/geopro/exclusao/exclusao.pdf>> Acesso em: 27 mai 2007.

¹⁰⁹ Na Lei 556, de 25 de Junho de 1850, Código Comercial, verifica-se isso. O artigo 273 dispunha o seguinte: “Podem dar-se em penhor bens móveis, mercadorias e quaisquer outros efeitos, títulos da Dívida Pública, ações de companhias ou empresas e em geral quaisquer papéis de crédito negociáveis em comércio. Não podem, porém, dar-se em penhor comercial escravos, nem semoventes”.

¹¹⁰ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Exclusão social – um problema de 500 anos. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da...**, p. 27.

¹¹¹ LIMOEIRO-CARDOSO, Miriam. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização...**, p. 111.

1.4.1 A exclusão social no Brasil na década de 60

A partir da década de 60, iniciou-se uma preocupação em relação à questão da exclusão e uma especial atenção pelos estudiosos brasileiros de então, principalmente os sociólogos, foi dada ao assunto.

Nesses anos dourados, o enfoque dado teve por influência a Escola de Chicago, que remetia a ocorrência da exclusão para o fator marginalidade social, sendo aqui também direcionado o estudo excludente para esse caminho. Isso porque a partir daí observou-se que a migração, mormente das cidades da região Nordeste para as da Sudeste, na busca de melhores condições de vida, começou a se intensificar, e, diante da não inclusão de todos os migrantes no mercado de trabalho, a parcela sobejada ficava à margem do processo produtivo.¹¹²

Assim, era formada uma espécie de "exército industrial de reserva",¹¹³ o qual, aguardando pela hora da inclusão empregatícia, e, conseqüentemente, da inclusão social, foi-se reunindo num *locus* compreendido pela moradia informal, iniciando-se, destarte, a formação das favelas. Ganhava força, por parte dos intelectuais brasileiros, o preconceito em face dos pobres, que passaram a serem taxados como formadores de uma classe perigosa, fazendo com que o conceito de marginalidade social ganhasse espaço, conquanto inicialmente a situação de exclusão fosse remetida para a problemática da falta de moradia.¹¹⁴

1.4.2 A análise excludente na década de 70

Nos anos 70, o debate gerado em torno da exclusão, ainda enfocada sob a ótica da marginalidade social, começou a dar atenção aos favelados, tendo como cerne as contradições do modo de produção capitalista, representadas fortemente pelo desemprego e subemprego. "As análises do fenômeno da marginalidade ativeram-se à avaliação das formas de inserção dos trabalhadores no modo

¹¹² VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Exclusão social: um problema de 500 anos. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da...**, p. 27.

¹¹³ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Idem, p. 27.

¹¹⁴ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Idem, p. 29.

produtivo capitalista periférico e no próprio entendimento da forma de desenvolvimento deste capitalismo periférico.”¹¹⁵

O universo dos moradores das favelas, que a cada dia ganhava mais habitantes em face de a inclusão no mercado de trabalho apresentar grande dificuldade, mormente nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, começou a ganhar observância, chamando-se a atenção, então, para a condição de vida desses excluídos, que ficava muito aquém do mínimo necessário para se garantir a dignidade e a cidadania, abordando-se, nos estudos sociais, as principais dificuldades deles, advindas, sobretudo, do distanciamento dos benefícios urbanos.¹¹⁶

1.4.3 A exclusão social nos anos 80

O enfoque excludente nos anos 80 ganhou novo norte, deixando de ser a pobreza a atriz principal da vilania que cada vez mais era instaurada.¹¹⁷ A análise da marginalidade social foi direcionada para a cidadania, que, entre os excluídos do processo produtivo, era limitada ante a dificuldade deles participarem do desenvolvimento econômico e elevação social.¹¹⁸ Desta feita, questões como democracia, segregação urbana, falência das políticas sociais, movimentos e lutas sociais, além da relevância da cidadania e do território para exercê-la passaram a ser abordadas.¹¹⁹

No final da década de 80 e início da de 90, várias modificações foram observadas. A começar pela denominação do estudo, eis que “até os anos 1980, a palavra “marginalização” é usada para designar este grupo adventício: são as pessoas que a modernidade deixou para trás, bolsões de pobreza e da privação na

¹¹⁵ MAIOLINO, Ana Lúcia Gonçalves; MANCEBO, Deise. Análise histórica da desigualdade: marginalidade, segregação e exclusão. **Psicologia &...**, p. 16.

¹¹⁶ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Exclusão social – um problema de 500 anos. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da...**, p. 30.

¹¹⁷ QUEIROZ, Valéria Márcia. **Sociologia da sociologia da exclusão social**. Disponível em: < <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/view/575/574> > Acesso em: 27 mai. 2007

¹¹⁸ MAIOLINO, Ana Lúcia Gonçalves; MANCEBO, Deise. Análise histórica da desigualdade: marginalidade, segregação e exclusão. **Psicologia &...**, p. 16.

¹¹⁹ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Exclusão social – um problema de 500 anos. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da...**, p. 31.

sociedade afluyente. A partir de então, porém, a expressão passa a ser “exclusão social”,¹²⁰ começando a se dar atenção a outros sentidos em relação ao termo:

O conceito de exclusão social é dinâmico, referindo-se tanto a processos quanto a situação conseqüentes (...) Mais claramente que o conceito de pobreza, compreendido muito freqüentemente como referindo-se [sic] exclusivamente à renda, ele também estabelece a natureza multidimensional dos mecanismos através dos quais os indivíduos e grupos são excluídos das trocas sociais, das práticas componentes e dos direitos de integração social e de identidade (...) ele vai mesmo além da participação na vida do trabalho, englobando os campos de habitação, educação, saúde e acesso a serviços.¹²¹

Ainda, a falta de cidadania também é vista como integrante do conceito de exclusão.¹²² Milton Santos enfoca a análise excludente para o fator território como elemento importante da cidadania.¹²³ Para ele, o valor do homem é dado tomando-se por base o lugar que ocupa no território, que direciona a sua condição de cidadania,¹²⁴ eis que a distribuição de bens e serviços não é igualitária entre ricos e pobres, sendo estes alçados duas vezes à condição de miséria por ocuparem lugares de menor acesso aos benefícios.¹²⁵ “As condições existentes nesta ou naquela região determinam essa desigualdade no valor de cada pessoa, tais distorções contribuindo para que o homem passe literalmente a valer em função do lugar onde vive. Essas distorções devem ser corrigidas em nome da cidadania.”¹²⁶

Como se observa, o caráter multidimensional passa a integrar o estudo da exclusão, abarcando-se não só a questão econômica e social, mas a partir daí também os aspectos envolvendo a ruptura dos vínculos sociais que levam ao

¹²⁰ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2002 (Pensamento criminológico; 7), p. 41.

¹²¹ VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Exclusão social – um problema de 500 anos. In: SAWAIA, Bader (Org.) **As artimanhas da...**, p. 34, tomando por base os estudos de Rob Atkinson. (ATKINSON, Rob. **Combatendo a exclusão social urbana. O papel da participação comunitária na regeneração das cidades européias.** Tradução de Marcos Reis. Cadernos IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, ano XII, nº 1, jan-jul/1998, p. 109).

¹²² VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. Idem, p. 35.

¹²³ SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão.** São Paulo: Nobel, 1987.

¹²⁴ SANTOS, Milton. Idem, p. 81.

¹²⁵ SANTOS, Milton. Idem, p. 85.

¹²⁶ SANTOS, Milton. Idem, p. 112.

isolamento, relacionados, por exemplo, à convivência familiar e social, a fragilidade das relações entre comunidade, instituições, dentre outros.¹²⁷

1.5 O advento da globalização e do neoliberalismo e a especialização da exclusão social

O aperfeiçoamento no foco acerca de exclusão visto acima não foi por acaso. Na passagem dos anos 80 para os 90, estava-se diante dos fenômenos da globalização¹²⁸ e do neoliberalismo¹²⁹, observados a partir do fim da Guerra Fria, que culminou na queda do Bloco Soviético, quando o socialismo é enfraquecido e o capitalismo ganha cada vez mais espaço.

Assim como ocorre com a exclusão, a globalização apresenta caráter multidimensional, dependendo do enfoque sobre o qual é fundamentado. As mudanças circunstanciais por ela trazidas tiveram efeito nos âmbitos político, ambiental, cultural e econômico e social.¹³⁰

¹²⁷ WANDERLEY, Mariangela Belfiore. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAYA, Bader. (Org.) *As artimanhas da...*, p. 17.

¹²⁸ Abili Lázaro Castro de Lima, em sua abordagem sobre a globalização, apresenta alguns conceitos, tomando por base alguns estudiosos, dentre eles Anthony Giddes e Jonh Cray. Giddes define globalização como: "a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que os acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhares de distancia e vice-versa." Para Cray, "globalização' pode significar muitas coisas. De um lado, é a difusão mundial das modernas tecnologias de produção industrial e de comunicação de todos os tipos através das fronteiras – no comércio, capital, produção e informação. Esse aumento do movimento através das fronteiras é, em si mesmo, uma consequência da expansão das novas tecnologias para as sociedades até agora pré-modernas. Dizer que vivemos em uma era de globalização é dizer que quase todas as sociedades são agora industrializadas ou caminham para a industrialização. Globalização implica também que quase todas as economias estejam interligadas com outras economias ao redor do mundo. [...] A globalização é um processo histórico. Não exige que a vida econômica no mundo seja intensiva e igualmente integrada." (LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica, política e direito: análise das mazelas causadas no plano político-jurídico.** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2002, p. 125-126). Dentre as várias outras tentativas de conceituar a globalização, verifica-se não se ter chegado a um consenso, eis que essa conceituação envolve vários aspectos, aspectos esses que se confundem com os âmbitos pelo fenômeno atingidos.

¹²⁹ Conforme Abili Lázaro Castro de Lima, o neoliberalismo é o conjunto de medidas e de políticas, sobre o qual se funda a globalização, que começou a ser desenvolvido após a 2ª Guerra Mundial. É um fenômeno de reação ao Estado Social, que adotava práticas intervencionistas na sociedade e no mercado, em busca de melhores condições de vida à população, tornando-a mais igualitária. (LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 156-157)

¹³⁰ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem. p. 128, tomando por base as dimensões da globalização apresentadas por List Vieira (**Cidadania e globalização.** 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 1997).

No âmbito político, Abili Lázaro Castro de Lima destaca, consoante Liszt Vieira, a "...queda dos preços dos artigos primários, pela crise da dívida externa dos países do Terceiro Mundo e do seu empobrecimento,"¹³¹ "...a inclusão dos países do Leste europeu e da antiga União Soviética no sistema global de mercado, tendo sido aplicado o mesmo modelo econômico adotado nos países do Terceiro Mundo, causando mazelas econômicas e sociais,"¹³² e os "...efeitos da crise da dívida externa e da crise econômica engendradas pelas políticas de ajuste definidas pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial."¹³³

Sob o enfoque ambiental, o efeito globalizante concerne ao "...impacto negativo que a industrialização no meio ambiente decorrente da produção industrial e agrícola, do desenvolvimento das biotecnologias e da urbanização acelerada,"¹³⁴ degradando a natureza através da poluição do ar, da contaminação dos rios, da ameaça de acidentes nucleares.¹³⁵

No que tange ao aspecto cultural, a adoção de produtos internacionais é uma prática no mundo globalizado. Assim como ocorre a americanização do mundo pela difusão de produtos culturais em escala global, tais como Coca-Cola, Mc Donald's, dentre outros, por exemplo na América convive-se com produtos europeus, japoneses, etc.¹³⁶ E tanto num exemplo como em outro, presencia-se a origem de tais produtos em um país e a montagem em outro, culminando no rompimento das fronteiras nacionais e a internacionalização.¹³⁷

Em relação ao enfoque econômico, a globalização pode ser definida como um processo de internacionalização das práticas capitalistas, visando a liberdade total para o fluxo do capital no mundo, e, logo, para o comércio. François Chesnais, que ao invés de globalização prefere utilizar o termo mundialização,¹³⁸ afirma que ela ...é o resultado de dois movimentos conjuntos, estreitamente interligados, mas distintos. O primeiro pode ser caracterizado como a mais longa fase de acumulação do capital

¹³¹ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 131.

¹³² LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, *ibidem*.

¹³³ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, p. 131-132.

¹³⁴ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, p. 134.

¹³⁵ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, p. 136.

¹³⁶ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, p. 138.

¹³⁷ LIMA, Abili Lázaro Castro de. Idem, *ibidem*.

¹³⁸ Segundo o autor, "a palavra "mundial" permite introduzir, com muito mais força do que o termo "global", a idéia de que, se a economia se mundializou, seria importante construir depressa instituições políticas mundiais capazes de dominar o seu movimento." (CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996, p. 24).

que o capitalismo conheceu desde 1914. O segundo diz respeito às políticas de liberalização, de privatização, de desregulamentação e de desmantelamento de conquistas sociais e democráticas...”.¹³⁹

Para seu sustento, a globalização conta com o neoliberalismo, conjunto de idéias políticas e econômicas capitalistas que preleciona a não intervenção do estado na economia. De acordo com esta doutrina, deve haver total liberdade de comércio (livre mercado), pois este princípio garante o crescimento econômico e o desenvolvimento social de um país. Assim, a universalização do capital é garantida.

Tendo contribuído para “...uma crescente interconexão em vários níveis da vida cotidiana a diversos lugares longínquos no mundo...”,¹⁴⁰ a globalização econômica ocasionou o enfraquecimento do Estado-nação, eis que a transnacionalização da economia avança para além das fronteiras, dependendo dessa abertura para o crescimento.

As empresas também avançam essas fronteiras, estabelecendo-se ao mesmo tempo em vários países para garantia do lucro, fabricando neles diferentes partes do produto,¹⁴¹ aplicando-se a filosofia do país de origem e contratando de forma variada: “onde lhes é conveniente, utilizam mão-de-obra familiar e pagam por peça; outras vezes, contratam nos moldes convencionais de trabalho – com estabilidade, benefícios e garantias. Em outros países, preferem ainda utilizar mão-de-obra em tempo parcial, com contratos mais precários ou terceirizando parte de suas atividades...”,¹⁴² o que gerou a nova divisão internacional do trabalho, tornando “...obsoletas as fronteiras dos Estados, mitigando cada vez mais o poder dos mesmos e consolidando de forma crescente o poder das empresas transnacionais na medida em que a globalização econômica vai se implementando.”¹⁴³

José Maria Gómez destaca ainda como efeitos nocivos da globalização econômica:

¹³⁹ CHESNAIS, François. **A mundialização do...**, p. 34.

¹⁴⁰ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 144.

¹⁴¹ DUPAS, Gilberto. **Economia global e...**, p. 15.

¹⁴² DUPAS, Gilberto. *Idem*, *ibidem*.

¹⁴³ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 154-155.

As conseqüências negativas que daí decorrem são hoje amplamente reconhecidas, indo desde o aumento do fenômeno da exclusão social e espacial (grupos e categorias sociais, zonas, países e até continentes que, rapidamente, tornam-se irrelevantes porque não conseguem integrar-se à dinâmica da economia mundial), passando pela brutal concentração de renda, o achatamento salarial, o desemprego estrutural, a flexibilização dos direitos sociais e o sentimento generalizado de insegurança no trabalho, o debilitamento das antigas identidades e formas de solidariedade de classe, e chegando até o crescimento das correntes migratórias internacionais, a intensificação da degradação ambiental, o consumismo desenfreado e o fundamentalismo reativo de afirmação da identidade dos não-incluídos.¹⁴⁴

No que se refere ao aspecto social, a globalização culminou, conforme salientado por Gómez, o aumento da exclusão social. O Terceiro Mundo foi o mais atingido, eis que a fome e o empobrecimento foi cada vez mais ganhando campo.¹⁴⁵ Isso porque "...o desenvolvimento tecnológico que gera a ampliação da produção, alargou a redução de postos de trabalho, aumentando o desemprego e a baixa remuneração."¹⁴⁶ Miriam Limoeiro-Cardoso afirma que:

As novas tecnologias e as novas formas de organização do trabalho têm permitido aumento substancial da produtividade. O resultado imediato tem sido a acelerada e crescente dispensa de mão-de-obra. O aumento da produtividade não tem levado a uma expansão de produção que crie também uma expansão do emprego capaz de absorver pelo menos boa parte da mão-de-obra expulsa do sistema produtivo. Operando dessa maneira, o sistema cria não somente marginalização, mas propriamente exclusão social – e exclusão que é estrutural. Neste caso, a redução do trabalho necessário não libera tempo para a vida. Libera para a exclusão e a miséria um contingente enorme e cada vez maior de trabalhadores. Ou seja, sob o domínio do capital, o aumento de produtividade não reverte para "a sociedade", reverte exclusivamente para o capital.¹⁴⁷

Para estar inserido no mundo globalizado, o indivíduo tem que ter capital e, mormente, ser consumidor. Logo, tem que estar empregado. Isso faz com que o trabalho seja garantido a qualquer preço, nem que se tenha que abrir mão de direitos e garantias. A conseqüência é o enfraquecimento do papel dos sindicatos

¹⁴⁴ GÓMEZ, José Maria. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização...**, p. 154-155.

¹⁴⁵ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 132.

¹⁴⁶ LIMA, Abili Lázaro Castro de. *Idem*, p. 133.

¹⁴⁷ LIMOEIRO-CARDOSO, Miriam. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização...**, p. 114.

nas reivindicações dos trabalhadores,¹⁴⁸ bem como a remuneração aquém do devido, eis que se acatam as condições impostas pelas empresas transnacionais.¹⁴⁹

Desta forma, o acesso ao emprego ficou mais difícil, aumentando o quadro de desigualdade social, e, logo, de exclusão social. “Na extensão em que se acha operando, a globalização coloca na agenda a igualdade ou desigualdade para os seres humanos do globo inteiro. Na verdade, podemos mesmo encarar como aspectos ou momento de globalização todos os processos que apresentam conclusões sobre a igualdade ou desigualdade dos seres humanos na terra.”¹⁵⁰ “...A globalização econômica e o neoliberalismo engendraram um processo de exclusão social, na medida em que a nova divisão internacional do trabalho contribui para a redução progressiva das garantias sociais granjeadas no cerne do Estado moderno. Produz-se e dissemina-se em todo o mundo desemprego crônico, baixos níveis salariais e supressão das conquistas sociais dos cidadãos, gerando um quadro de pobreza em proporções epidêmicas.”¹⁵¹

Conforme Enrique Dussel, às vítimas do sistema é imposto uma forma de viver: “a negatividade agora como dominação, como exclusão, como a produção dos não-incluídos (as vítimas), pelo ‘caráter cindido do todo social,’ deve exigir a não aceitação desta “exterioridade” – que será um princípio ético-crítico, como se fosse um ‘fato natural’...”¹⁵² A exclusão social passou a ser vista como uma coisa normal, e o excluído... Ah, esse sequer é lembrado de sua existência por aqueles que detêm o capital, pois a regra do mundo globalizado é a importância de tê-lo e aqueles que o têm, e não aqueles que não o têm.

Enquanto a miséria é disseminada cada vez como conseqüência da globalização, o discurso neoliberal prega que os avanços tecnológicos resolverão os problemas, eis que possibilitarão a geração de empregos. Todavia, o quadro que se presencia é muito diferente, com as mazelas sociais (fome, pobreza, desemprego) cada vez mais aumentando mundo afora.

¹⁴⁸ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 297.

¹⁴⁹ LIMA, Abili Lázaro Castro de. *Idem*, p. 286.

¹⁵⁰ THERBORN, Göran. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização...**, p. 65.

¹⁵¹ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 303.

¹⁵² DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão**. 2. ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clase e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 333.

1.6 Efeitos da exclusão social

Após se verificar como a exclusão social foi ganhando corpo através da evolução da humanidade (que de humano manteve somente os homens, após conhecerem as delícias que a riqueza proporcionava), disseminando e aperfeiçoando as desigualdades sociais, mister se faz analisar quais são seus efeitos sobre os excluídos.

Como visto, a exclusão apresenta caráter multidimensional, podendo ocorrer de várias formas, sendo diversos os motivos que a ensejam. Assim, tendo em vista o vastíssimo objeto excludente, e, conseqüentemente os vastíssimos efeitos a cada forma peculiar de exclusão, ater-se-á aqui à sua causa primeira, que é o desemprego, eis que para se estar incluído numa sociedade capitalista, a *conditio sine qua non* é deter o capital ou contribuir para a manutenção de sua existência. E para preencher esses requisitos, o trabalho é a ferramenta essencial, fazendo com que, sob um âmbito geral, aqueles que não integrem o mercado de trabalho estejam numa situação de exclusão.

“A exclusão não se esgota no afastamento do mercado de trabalho, mas ganha significação tanto mais drástica no processo de destruição de valores integrativos tradicionais, atingindo os patamares da precariedade marcada pela não-pertença e impotência.”¹⁵³

Ainda, poderá ser observado que essa significação, traduzida aqui nos efeitos que a seguir serão abordados, os quais, conquanto analisados individualmente, vão se entrelaçando, chegando até, em alguns casos, a se confundirem. Todavia, isso gera um único efeito: o fortalecimento da exclusão.

¹⁵³ DEMO, Pedro. **O charme da...**, p. 21.

1.6.1 Sofrimento ético-político

Bader Sawaia afirma que “estudar exclusão pelas emoções dos que a vivem é refletir sobre o “cuidado” que o Estado tem com seus cidadãos. Elas são indicadoras do (des)compromisso com o sofrimento do homem, tanto por parte do aparelho estatal quanto da sociedade civil e do próprio indivíduo.”¹⁵⁴

E, no estudo por ela desenvolvido¹⁵⁵, a psicóloga aborda a questão excludente a partir da afetividade, analisando os sentimentos advindos da condição de se estar excluído. E tais sentimentos constituem o sofrimento ético-político decorrente da sensação experimentada na situação de exclusão, que é compreendida pelas emoções negativas, tais como tristeza, vergonha, revolta, humilhação e insegurança. Ou seja, constitui os efeitos na esfera subjetiva do excluído,¹⁵⁶ e “...retrata a vivência cotidiana das questões sociais dominantes em cada época histórica, especialmente a dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor, apêndice inútil da sociedade.”¹⁵⁷

Exemplificando, o sofrimento ético-político é a sensação experimentada pelo desempregado que além de enfrentar longas filas em busca de uma chance, é olhado pelos “outros”, integrantes do mercado de trabalho, naquela situação, para ele vexatória, muitas vezes submetendo-se a ganhar muito menos que a qualificação que possui para ao menos garantir uma atividade laborativa. Para esse mesmo desempregado, o sofrimento ético-político consubstancia-se em ter uma família para sustentar e não ter dinheiro suficiente para lhe assegurar uma condição digna de sobrevivência. É olhar para seu filho e não poder lhe comprar um presente no aniversário, não poder levá-lo para passear.¹⁵⁸ É ver as contas mensais chegando em sua caixa de correio e não ter como pagá-las, fazendo com que seu nome seja

¹⁵⁴ SAWAIA, Bader Burihan. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 99.

¹⁵⁵ SAWAIA, Bader Burihan. Idem, p. 98-116.

¹⁵⁶ SAWAIA, Bader Burihan. Idem, p. 100-104.

¹⁵⁷ SAWAIA, Bader Burihan. Idem, p. 104.

¹⁵⁸ Retrata muito bem o sofrimento ético-político o filme “À procura da felicidade”, protagonizado por Will Smith, onde é demonstrada a problemática do desemprego e suas conseqüências. É uma história real baseada na vida de Chris Gardner, que não tem emprego, não tem dinheiro, não tem respeito e tem uma família para manter, e por causa de todas essas dificuldades, vai perdendo até mesmo parte dela. (À PROCURA DA FELICIDADE. Direção de Gabriele Muccino. EUA: Columbia Pictures Corporation / Relativity Media / Escape Artists / Overbrook Entertainment. Dist. Sony Pictures Entertainment / Columbia Pictures, 2006. 1 filme (117 min): son, color.; 16 mm).

inscrito nos cadastros de maus pagadores, e, ainda por cima, sentir-se visto pelos outros como “caloteiro”. É encontrar uma oportunidade boa de emprego, mas por apresentar restritivos em seu nome, perder a chance, eis que, por estar desempregado, não tem dinheiro para quitar seus compromissos financeiros, e, logo, “limpar” seu nome e poder concorrer à vaga.

Agravando um pouco mais o exemplo acima, é, além de passar por tudo isso, ver o filho passar fome e chegar ao ápice do desespero, cometer um furto e ser preso, indo parar num cárcere sem as mínimas condições de dignidade. E, depois de anos cumprindo a pena, quando finalmente o tão sonhado momento da liberdade chega, não conseguir colocação pelo fato de ser um ex-presidiário.

Por isso, tem razão Sawaia quando afirma que atentar para as emoções dos destinatários da exclusão é uma reflexão sobre como o Estado “cuida” de seus cidadãos, eis que uma situação excludente não é apenas uma situação em que alguém não se inclui em determinadas condições, exigidas para o exercício de algo. Assim, a sociedade simplesmente não pode tratar desses destinatários como simples pessoas que estão afastadas de certas situações por não apresentarem alguns requisitos para tal, e daí, excluídas, pois as conseqüências decorrentes deste fato não param apenas numa espécie de afastamento temporário, podendo a própria sociedade sofrer com elas.

Tal assunto, por constituir o ápice desta pesquisa, será mais bem delineado posteriormente, tomando por base a análise da exclusão carcerária e o sofrimento ético-político ocasionado em seus membros.

Com isso, verifica-se que as conseqüências da exclusão podem ser muito mais longas do que se imagina.

1.6.2 Abalo e rompimento dos vínculos sociais

Conforme já afirmado, estar empregado é o requisito fundamental para se estar numa situação de inclusão, pois através do trabalho é que se obtém dinheiro, que proporciona o acesso a vários setores da vida: saúde, lazer, educação, alimentação, dentre outros.

Ao não se enquadrar nesta condição primordial de inclusão, o indivíduo não tem acesso livre dentro da sociedade, eis que lhe falta o principal para isso: o

dinheiro. Assim, o desempregado, por ter prioridades maiores para honrar com o pouco capital que lhe resta ou que lhe falta, não tem como, por exemplo, estudar, sair com os amigos para ir ao cinema, freqüentar grupos intelectuais de influência, enfim, estar dentro do requisito que hoje, com o advento da globalização e do neoliberalismo, é a cada dia mais intensificado: o consumo.

Consumir é praticamente uma imposição cujos efeitos não se esgotam apenas no comprar, comprar e comprar. "...O cidadão assume a condição de consumidor, peculiaridade que desagrega a sociedade como um todo, uma vez que se perdem os elos da solidariedade que uniam os indivíduos uns com os outros, dentro do espaço territorial da sua vivência, substituindo-os por comportamentos de individualismo, de egoísmo e de apatia política engendrados pelo consumo."¹⁵⁹

Não obstante a isso, a subjetividade do consumidor também é afetada, gerando o que Charles Melman denomina de "uma nova economia psíquica,"¹⁶⁰ constituída por "...uma mutação que nos faz passar de uma economia organizada pelo recalque a uma economia organizada pela exibição do gozo".¹⁶¹ Essa exibição do gozo, dentre todos os aspectos apresentados por Melman, consiste também na necessidade de "ter para mostrar", onde a estética sobressai-se à ética.¹⁶²

Isto posto, o fenômeno excludente também conduz ao abalo dos liames sociais, eis que a partir do momento em que se está fora do mercado laborativo, a sociabilidade é afetada.

Serge Paugam,¹⁶³ ao fundamentar o enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais, o faz com base no conceito de desqualificação social por ele desenvolvido, no qual não se remete para o conceito de exclusão propriamente dito. Segundo ele, essa desqualificação "...caracteriza o movimento de expulsão gradativa, para fora do mercado de trabalho, de camadas cada vez mais numerosas da população – e as experiências vividas na relação de assistência, ocorridas

¹⁵⁹ LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica...**, p. 310.

¹⁶⁰ MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade** – gozar a qualquer preço (Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun). Tradução de Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003, p. 16.

¹⁶¹ MELMAN, Charles. Idem, *ibidem*.

¹⁶² MELMAN, Charles. Idem, p. 18.

¹⁶³ PAUGAM, Serge. O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais – uma dimensão essencial no processo de desqualificação social. Tradução de Camila Giorgetti. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 69-72.

durante as diferentes fases desse processo.”¹⁶⁴ Sua pesquisa é focada no estudo dos fragilizados, dos assistidos e dos marginalizados.¹⁶⁵

A característica da teoria de Paugam consiste que, para ele, os pobres não são necessariamente excluídos, continuando a fazer parte da sociedade, mesmo que em um estrato mais baixo, e dela dependendo em face dessa relação de assistência.¹⁶⁶ A desqualificação social inicia-se, então, com a demissão dos indivíduos de suas atividades laborativas, momento em que passam eles a incorporar um fracasso profissional. Aqueles que não conseguem uma nova colocação, de imediato, sofrem um progressivo processo de assimilação referente ao distanciamento em relação aos demais membros da sociedade, acreditando que estes estão visualizando o fracasso experimentado.¹⁶⁷

Desta feita, Paugam argumenta que os vínculos sociais são enfraquecidos e se rompem a partir daí, cujo efeito apresenta como os seguintes:

Como a desclassificação social é uma experiência humilhante, ela desestabiliza as relações com o outro, levando o indivíduo a fechar-se sobre si mesmo. Mesmo as relações no seio da comunidade familiar podem ser afetadas, pois é difícil para alguns admitir que não estejam à altura das pessoas que o cercam. Ao falar de suas dificuldades conjugais, estabelecem uma relação etiológica entre a perda do emprego e as tensões surgidas em casa, que costumavam levar a uma separação ou a um divórcio. À desclassificação profissional soma-se uma desintegração familiar que aprofunda o sentimento de culpa. A pesquisa “Situations desfavorisées” permitiu verificar, sem se basear numa relação etiológica, que quanto mais a situação no mercado de trabalho se degrada, maior é a dificuldade, em particular para os homens, de formar um casal e de passar por uma experiência de divórcio ou separação (Paugam et. al., 1993). Ao enfrentar tais situações, o desempregado perde rapidamente seus principais pontos de referência e atravessa uma profunda crise de identidade que, ao se prolongar, pode conduzir à dependência dos serviços sociais.¹⁶⁸

Pode-se afirmar que os efeitos propugnados por Paugam, decorrentes do enfraquecimento e da ruptura dos liames sociais até se confundem com o sofrimento

¹⁶⁴ PAUGAM, Serge. O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais – uma dimensão essencial no processo de desqualificação social. Tradução de Camila Giorgetti. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 68.

¹⁶⁵ PAUGAM, Serge. **Desqualificação social**: ensaio sobre a nova pobreza. Tradução de Camila Giorgetti e Tereza Lourenço. São Paulo: Educ/Cortez, 2003.

¹⁶⁶ PAUGAM, Serge. O enfraquecimento e a ruptura dos vínculos sociais – uma dimensão essencial no processo de desqualificação social. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 68-72.

¹⁶⁷ PAUGAM, Serge. Idem, p. 73.

¹⁶⁸ PAUGAM, Serge. Idem, p. 74-75.

ético-político dantes abordado, eis que as emoções advindas dessa apartação da sociedade pelo fato de não se fazer parte do mercado de trabalho também produzem sentimento de humilhação e inferioridade. Não obstante a isso, conforme inicialmente explanado, a falta de dinheiro decorrente da falta de emprego também desproporciona uma maior integração social, impossibilitando o indivíduo de conservar os contatos sociais, tendo em vista que para tudo é necessário o pagamento.

Aí, diante dessa espécie de imobilização social involuntária, o excluído fecha-se em seu círculo familiar – isso quando sua família não se desestrutura por não conseguir manter coesos os laços diante das mazelas que uma situação excludente causa – perdendo o contato com os grupos antes freqüentados.

1.6.3 Estigmatização

Quando se enfocou o sofrimento ético-político causado pela exclusão, em dois pontos do exemplo apresentado destacam-se os seguintes atributos ao indivíduo imaginado: quando se afirma a taxação do excluído de “caloteiro” e de ex-presidiário. Isso decorre da estigmatização causada pela condição inferior em que o excluído se encontra.

Conforme Bacila,¹⁶⁹ o estigma apresenta duas dimensões, sendo uma objetiva, concernente à situação que o acarreta, como, por exemplo, a deficiência física ou mental, a raça, a origem, a pobreza, etc., e a outra subjetiva, que corresponde à atribuição negativa feita à esta situação,¹⁷⁰ como por exemplo a idéia imediata de incapacidade como um todo a um deficiente físico, e de maldade a um pobre.

No exemplo para o qual se chamou atenção acima, a condição de desempregado do indivíduo acarretou sua impossibilidade de quitar todos os seus compromissos financeiros pelo simples fato de não ter dinheiro para tal, eis que não estava mais trabalhando, dando prioridade àqueles que colocassem em risco a subsistência de sua família. Com isso, sua imagem perante os credores foi a de mau pagador e seu nome foi inscrito nos cadastros negativos de proteção ao crédito,

¹⁶⁹ BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas...**

¹⁷⁰ BACILA, Carlos Roberto. *Idem.*, p. 25.

impossibilitando-o de comprar de forma parcelada os gêneros de primeira necessidade, mesmo que posteriormente tivesse condições de arcar com o pagamento, pois ao se fazer uma consulta a esses cadastros, estava lá o registro de que não honrou seus compromissos financeiros.

Disso decorre dois efeitos: um, interno, relativo ao indivíduo imaginado, da vergonha de estar desempregado e não poder sequer comprar o mínimo necessário à sobrevivência de sua família em face de estar com seu nome negativado, e, outro, externo, que é a imagem que os credores, os comerciantes, os registros de proteção ao crédito têm de si: a fama de mau-pagador, "caloteiro".

Assim, nasce o estigma em relação ao desempregado, que vai cada vez mais se agravando se ele fica muito tempo nessa condição, levando-o a conseqüências mais inferiores, tais como, por exemplo: perder a moradia por não ter mais como pagar o aluguel, o filho não poder mais freqüentar o colégio particular por não haver dinheiro, perder até a própria família, dentre outros. Esse declínio gradativo gera o afastamento das relações sociais, enfraquecendo e rompendo os laços com a sociedade, ao mesmo tempo em que fortalece o estigma.

Isso ocorre porque, ao perder a moradia por não ter mais dinheiro para pagar o aluguel, o sujeito tem que achar outro lugar para morar, que é encontrado nas periferias, em bairros menos abastados de sócios integrantes do capital. E a fama daqueles bairros é a de que lá existe muito "perigo", que se deve ter "cautela" ao passar por lá, porque os habitantes são pessoas "muito estranhas", que "só louco vai lá".

Aos poucos, as pessoas vão desenhando a imagem, tanto do indivíduo marginalizado, como da vida dele, tomando por base a sua situação, ocorrendo, o que Goffman,¹⁷¹ em seu excelente estudo sobre o estigma, apontou:

...acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construímos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social.¹⁷²

¹⁷¹ GOFMANN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

¹⁷² GOFMANN, Erving. Idem, p. 15.

Não obstante isso, gradativamente também esse indivíduo acaba se autoestigmatizando, eis que, não bastassem todos os acontecimentos desagradáveis que lhe acometeram, levando-o à situação de inferioridade, ainda sua imagem vai sendo dilacerada por juízos de valor de pessoas que o julgam, o sentenciam e estabelecem para si uma pena consistente em dizer o que daí para frente ele vai passar a ser, sem, contudo, buscarem saber os motivos que o levaram a estar nessa condição. E, diante dessa sentença, o sujeito acaba não sabendo mais quem é ele, quais são seus valores, ocasionando um conflito de identidade. Ocorre a imposição social¹⁷³ e o "...estigmatizado conforma-se com o seu estigma, passando a assumir o papel que dele se espera. Talvez seja uma forma encontrada de servir ao grupo, de cumprir a ordem de ser mau e conseguir, finalmente, aprovação."¹⁷⁴ Sim, porque é esse atributo que lhe é dado por parte dos "outros", não adiantando o estigmatizado insistir que é bom, que é um ser humano. Ele acaba vestindo-se com aquilo que lhe é determinado e age conforme o imposto na sua estigmatização. "É o abandono da autonomia pessoal, do dizer a si próprio como portar-se diante do mundo e, afinal, a diminuição do ser. É o início da derrota do ser humano."¹⁷⁵

Ainda, a resposta a essa rotulação¹⁷⁶ de excluído, a esse descrédito¹⁷⁷ que recai sobre si, culmina ou no isolamento do estigmatizado junto aos que se vêem na mesma condição,¹⁷⁸ ou mesmo, numa forma de defesa, que pode até se dar através da prática de crime como uma afronta à sociedade. Contardo Calligaris, citado por Jacinto Nelson de Miranda Coutinho em artigo inédito, ao se referir à vergonha como um dos efeitos sociais advindos da exclusão, tomando por base os estudos de James Gilligan afirma o seguinte:

¹⁷³ BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas...**, p. 36.

¹⁷⁴ BACILA, Carlos Roberto. *Idem*, *ibidem*.

¹⁷⁵ BACILA, Carlos Roberto. *Idem*, *ibidem*.

¹⁷⁶ BECKER analisa a questão dos *outsiders*, que são as pessoas cujos comportamentos são tidos como desviantes pela sociedade e, por isso, não são consideradas como parte dela, eis que não se incluem em seus conceitos. (BECKER, Howard S. **Outsiders** – saggi di sociologia della devianza. Traduzione Claire-Lise Vuadens, Mauro Croce e Diego Brignoli, IV edizione, Torino: Edizioni Gruppo Abele, 1997).

¹⁷⁷ GOFMANN, Erving. **Estigma: notas...**, p. 39.

¹⁷⁸ GOFMANN, Erving. *Idem*, p. 39.

Desde 1975, as pesquisas de Gilligan mostram que a maioria dos atos criminosos encontram sua motivação no sentimento de humilhação. A perda da dignidade ameaça o sujeito com a perspectiva de uma morte mais cruel do que a morte de seu corpo: **uma morte simbólica, que torna vergonhosa sua simples existência.** Essa vergonha radical evoca o desamparo de um recém-nascido que não fosse acolhido no mundo por amor algum.

Para Gilligan, a miséria, em si, não é nunca causa da violência, mas a coisa muda se ela for acompanhada pela exclusão social: a vergonha de ser excluído fala mais alto do que os freios morais. Qualquer ato é possível na tentativa desesperada de exigir o respeito dos outros.¹⁷⁹ [grifou-se]

Note-se que esse sentimento de diminuição confunde-se aqui com o sofrimento ético-político dantes verificado, eis que a humilhação e inferioridade são patentes no estigmatizado, os quais, com a ajuda desse atributo, são ratificados. Ainda, o estigma também fortalece o abalo e eventual ruptura dos vínculos sociais, tendo em vista que o excluído estigmatizado passa a evitar mais constrangimentos, numa tendência de se isolar dessas situações, relacionando-se somente com aqueles igualmente excluídos como ele.

Desta forma, formam-se as sociedades de excluídos, compostas por pessoas que compactuam das mesmas dificuldades e discriminações. Castells, ao propor as formas de construção e origem de identidades, dentre elas especifica a identidade de resistência, que é aquela “criada por atores que se encontram em posições/condições desvalorizadas e/ou estigmatizadas pela lógica da dominação, construindo, assim, trincheiras de resistência e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições da sociedade, ou mesmo opostos a estes últimos...”.¹⁸⁰ Segundo o autor, este tipo de construção da identidade forma comunidades. Como exemplos típicos, têm-se as favelas e os presídios.

Assim, a estigmatização, como efeito da exclusão segrega e forma novas sociedades, através das quais os excluídos tentam sobreviver, de forma defensiva, ao tratamento discriminatório e opressor que lhes é dispensado pelo fato de não se incluírem.

¹⁷⁹ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 143-144.

¹⁸⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 24.

1.6.4 Crise de identidade

Castells, ao tratar da construção da identidade, ressalta a diferenciação entre papéis e identidades.¹⁸¹ Para ele, “papéis (...) são definidos por normas estruturadas pelas instituições e organizações da sociedade,”¹⁸² enquanto que identidades “...constituem fontes de significado para os próprios atores, por eles originadas, e construídas por meio de um processo de individualização,”¹⁸³ apenas assumindo “...tal condição quando e se os atores sociais as internalizam, construindo seu significado com base nessa internalização.”¹⁸⁴

Conquanto a busca da identidade seja um dos misteres da modernidade contemporânea, visando a representação e a edificação do eu como sujeito único e igual a si mesmo para alcançar a felicidade, liberdade e cidadania nas relações interpessoais e sociais,¹⁸⁵ verifica-se que essa busca, mesmo que finda, atinge parcialmente seu objetivo. Isso acontece porque, mesmo que se encontre seu eu, nem sempre ele poderá ser mostrado em todas as relações pessoais e sociais externas, sob pena de exclusão.

A identidade é afetada, seja no intuito de se incluir ou quando se está excluído, pois ela é:

...o conceito político ligado ao processo de inserção social em sociedades complexas, hierarquizadas e excludentes, bem como ao processo de inserção social nas relações internacionais. O clamor pela identidade, quer para negá-la, reforçá-la ou construí-la, é parte do confronto de poder na dialética da inclusão/exclusão e sua construção ocorre pela negação dos direitos e pela afirmação de privilégios. Ela exclui e inclui parcelas da população dos direitos de cidadania, sem prejuízo à ordem e harmonia social.¹⁸⁶

Na primeira hipótese, isso ocorre porque, na necessidade de se pertencer socialmente, e não ser excluído, os atos são cometidos de acordo com aquilo que é

¹⁸¹ CASTELLS, Manuel. **O poder da...**, p. 22.

¹⁸² CASTELLS, Manuel. *Idem*, p. 22-23.

¹⁸³ CASTELLS, Manuel. *Idem*, p. 23.

¹⁸⁴ CASTELLS, Manuel. *Idem*, *ibidem*.

¹⁸⁵ SAWAIA, Bader Burihan. Identidade – uma ideologia separatista? In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 119.

¹⁸⁶ SAWAIA, Bader Burihan. *Idem*, p. 124.

aceito pelo grupo com que se tem uma relação.¹⁸⁷ Assim, a identidade nesse grupo é investida, fazendo com que a imagem que cada um tem de si seja confundida com aquela que se tem do grupo social, bem como que os valores defendidos sejam aqueles que o grupo defende, minimizando, assim, as chances de exclusão.¹⁸⁸

Exemplificando: um engenheiro civil começa a freqüentar um grupo de empresários bem sucedidos que todas as semanas se reúne para jogar golfe, eis que em tal grupo existem promissores futuros clientes. Primeiro, para freqüentá-lo, tem que se aprender o esporte, mesmo sem ter sequer um dia imaginado praticá-lo. Tal grupo, depois das partidas, costuma fumar charutos. Assim, o imaginado engenheiro também “aprende” a gostar de charutos, pois nesse momento, após as partidas, é que se tem a chance de conversar e fazer nascer a idéia na cabeça desses empresários que aquele profissional é o correto para cuidar das edificações das obras de suas empresas. Ainda, tal grupo defende que deva ser dada uma chance de trabalho a ex-presidiários, com o que tal engenheiro, em seu íntimo, não concorda de jeito nenhum, sendo que para ele a pena de morte resolveria todos os problemas desse tipo. Mesmo assim, nas conversas, esse engenheiro ratifica plenamente o ponto de vista dos empresários, sendo capaz de dizer que até empregaria ex-presidiários em sua construtora.

No dia-a-dia, esse engenheiro, ao conversar com outras pessoas, começa a dizer que joga golfe, que gosta de charutos, que freqüenta um grupo semanal que se encontra para tal intuito, prometendo, ainda, um dia, levar essas pessoas a um desses encontros. Ainda, dependendo da situação, para “ficar bonito na foto”, acaba defendendo a idéia de empregar ex-presidiários, pois, na sua mente, mesmo não concordando com isso, aqueles empresários que lhe falaram sobre a hipótese parecem perfeitos quando levantam essa bandeira.

Desta forma, aos poucos essa assimilação de hábitos e de valores vai ocorrendo, passando a integrar a própria personalidade da pessoa, que no afã de se ver incluída nos grupos sociais, age da mesma forma que os membros do grupo, mesmo que para isso seus paradigmas tenham que ser mudados.

¹⁸⁷ JODELET, Deise. Os processos psicosociais da exclusão. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 61.

¹⁸⁸ JODELET, Deise. Idem, ibidem.

Outro exemplo é a moça que começa a namorar um músico de jazz e que passa a comprar CD's e a estudar sobre músicos que se sobressaíram em tal estilo musical, para, quando encontrar o rapaz, ganhar admiração quando conversar sobre o assunto, mostrando sabedoria, mesmo sem sequer um dia ter ouvido falar de Charlie Parker, Duke Ellington, dentre outros.¹⁸⁹

Isto posto, na segunda hipótese, a crise de identidade é denotada pela própria exclusão. Quando se falou sobre a estigmatização ocasionada pela situação exclusiva, em determinado momento se afirmou que o indivíduo, ao ser estigmatizado e devido às conseqüências disso, chega a ponto de não saber mais quem é:

A exclusão social ameaça o sentido de identidade de um indivíduo ou grupo, torna-o ontologicamente inseguro, abrindo-o assim à adoção de essências [...] Por exemplo, um homem forçado a uma situação em que tem poucos meios além do roubo para ganhar a vida pode passar a acreditar que é *verdadeiramente ladrão*, e ao mesmo tempo o espectador por ter seu prognóstico confirmado – vejam, o homem que chamamos de ladrão continua a roubar.¹⁹⁰

Tal crise é gerada pelas circunstâncias da situação de exclusão, tanto externas como internas, essas consubstanciadas pela autoestigmatização, advinda da projeção que o excluído faz em si mesmo a partir dos atributos que lhe são dados pelos outros. Assim, no exemplo citado, a pecha de “caloteiro” vai aos poucos sendo assimilada pelo indivíduo, eis que não importa os reais motivos que o levaram a deixar de arcar com os seus compromissos financeiros, bem como o seu sofrimento interior de não poder fazê-lo.

Isso ocorre, na maioria das vezes, com os excluídos provenientes das favelas, que somente pelo fato de lá habitarem podem ser automaticamente estigmatizados como “bandidos”.

¹⁸⁹ Ainda bem que é lhe dada uma oportunidade de conhecer um belo estilo musical, que é o jazz. Com isso, verifica-se que a vontade de sempre estar excluído nem sempre leva à uma conseqüência ruim, pois a partir dessa necessidade de falar a língua dos envolvidos nas relações sociais, é que acaba sempre se aprendendo uma lição, seja boa ou má.

¹⁹⁰ YOUNG, Jock. **A sociedade...**, p. 175.

Diante da falta de oportunidade no mercado de trabalho, a maior parte desses habitantes não vê alternativa, senão trabalhar para o tráfico, para ao menos dar o que comer à sua família.¹⁹¹

Assim, trabalhando para o crime, mesmo sem cometê-lo, como é o caso, por exemplo, daqueles que enrolam a cocaína nos papalotes, sabendo que não são bandido, acabam interiorizando o rótulo de “bandido”:

Bill: O que é ser bandido pra você?

De verde: Pô, ser bandido pra mim é procurar conviver com todo mundo, agir da melhor forma, nós não podemos vacilar. Ser bandido pra nós é o que nós tamos fazendo aí, nós tamos correndo atrás do nosso ganha-pão aí, ajudando, fortalecendo nossa família, porque nós não podemos deixar nossos filhos morrer de fome. Ser bandido pra mim é ser um homem sagaz, do jeito que nós é. [sic]

[...]

Bill: Mas se os homens entram aqui tu sabe que vai ser dado como bandido pra sociedade...

De verde: Mas aí, a gente tá nessa luta aqui. Se os home chega aqui, nós vai ser tratado como bandido. Se pá, mete bala em nós, mata geral, nem leva de dura. Se os cana chegar aqui, não tem essa de trabalhador não, eu sou bandido. Na realidade eu não sou bandido, mas se eles chegar aqui, eu sou. Pra eles, eu sou. Entram na favela como? Esculachando geral, morador, um montão de gente, dando tiro. Então se chegar aqui, eu sou bandido pra eles, vou em cana. [sic]

[...]

Bill: Alguém tem trabalho fora daqui?

De branco: Pô, até cinco meses atrás eu tava trabalhando, mas chegou esse tempo frio aí, tá ligado, onde que nós trabalhava é negócio de refrigerante, e esses negócios assim, o frio chegou e foi caindo a produção, nós fomos mandados embora. E pô, arrumar um emprego tá f..., então esse daqui é o único caminho que nós tira um dinheiro. [sic]¹⁹²

Desta feita, mesmo apresentando valores internos, pelo fato deles não importarem, o estigmatizado sofre essa crise de identidade, amoldando-se ao que lhe atribuem, eis que é ela aniquilada por aqueles que o transformam naquilo que não é, e mesmo que ele não queira ser, passa a sê-lo a partir do momento em que

¹⁹¹ Entrevista realizada por MV Bill a um trabalhador do tráfico: “Bill: Por que tu tá nessa? De verde: Pô, to aqui porque a sociedade aí fora não dá nenhum meio de vida pra gente agir aí fora. Se a gente quer procurar um trabalho, é difícil. Até para procurar uma escola é difícil, a gente não tem escolha pra nada. Então, eu tô aí, mano, como você tá vendo, nesse ambiente aqui, que chega até a ser desagradável. Eu não sou bandido não, eu tô aqui porque eu preciso, certo, ajudar dentro de casa, porque eu não quero ver minha coroa sofrendo. Então, pô, quer comprar um gás, o gás já é trinta e poucos real, então o governo não dá meios de vida pra nós aí fora. Então eu tô aqui pra tu ver, tem uns manos aí que trocam tiro com os home aí fora. A gente tá aqui só pra trabalhar. Aqui é trabalhador comum, é civil comum. Gente que luta pra sobreviver de todas as formas.” [sic] (ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão**: meninos do tráfico. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006, p. 179-180.)

¹⁹² ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão**: meninos..., p. 180-183.

lhe impõe outra faceta,¹⁹³ pois não interessa teimar em demonstrar que a sua essência é outra. O seu pecado? Ser excluído.

1.6.5 Criminalidade

No tópico anterior, utilizou-se um exemplo envolvendo a realidade brasileira de uma favela para delinear a crise de identidade acarretada pela exclusão. Isso foi feito de forma proposital, já adiantando esse seu outro efeito: a criminalidade.¹⁹⁴

Para não repetir aqui todo o raciocínio desenvolvido anteriormente sobre os efeitos da exclusão social, parte-se do ponto em que o excluído é sofredor de todos eles por estar nessa condição: sente uma profunda sensação de tristeza e humilhação perante aos demais por continuar desempregado, e, por isso, ter rompido seus contatos sociais,¹⁹⁵ estando altamente estigmatizado por não ter condições financeiras e não se enquadrar nos ditames do capital, sendo taxado de “vagabundo” e, sentindo-se como tal, começa a acreditar que é mesmo um “vagabundo”. Somado a tudo isso, e mesmo com todos os esforços empreendidos, não consegue encontrar uma chance no mercado de trabalho, nem mesmo alguém que lhe ajude, e, quando chega em casa, vê sua família passar fome e todas as necessidades possíveis.

¹⁹³ “Um jovem pobre e negro caminhando pelas ruas de uma grande cidade brasileira é um ser socialmente invisível. Como já deve estar bastante claro a esta altura, há muitos modos de ser invisível e várias razões para sê-lo. No caso desse nosso personagem, a invisibilidade decorre principalmente do preconceito ou da indiferença. Uma das formas mais eficientes de tornar alguém invisível é projetar sobre ele ou ela um estigma, um preconceito. Quando o fazemos, anulamos a pessoa e só vemos o reflexo de nossa própria intolerância. Tudo aqui que distingue a pessoa, tornando-a um indivíduo; tudo o que nela é singular desaparece. O estigma dissolve a identidade do outro e a substitui pelo retrato estereotipado e a classificação que lhe impomos. Quem está ali na esquina não é o Pedro, o Roberto ou a Maria, com suas respectivas idades e histórias de vida, seus defeitos e qualidades, suas emoções e medos, suas ambições e desejos. Quem está ali é o “moleque perigoso” ou a “guria perdida”, cujo comportamento passa a ser previsível. Lançar sobre uma pessoa um estigma corresponde a acusá-la **simplesmente pelo fato de ela existir**. Prever seu comportamento estimula e justifica a adoção de atitudes preventivas. Como aquilo que se prevê é ameaçador, a defesa antecipada será a agressão ou a fuga, também hostil. Quer dizer, o preconceito arma o medo que dispara a violência, preventivamente.” [grifou-se] (ATHAYDE, Celso et. al. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005, p. 175)

¹⁹⁴ Quer-se deixar bem claro que aqui não se está afirmando que a causa da criminalidade unicamente é a exclusão, mas sim um efeito dela, eis que ela ocorre por vários motivos.

¹⁹⁵ Conforme Calligaris, é a vergonha que afasta da coletividade: “a vergonha de quem somos, não de algo que fizemos.” (MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 142).

Pergunta-se: o que resta a esse excluído? Deixar que os seus pereçam fatalmente?

É aí que o fator criminalidade entra como uma solução para muitos, e, logo, como um efeito da exclusão, pois, como visto, sendo ela uma consequência das desigualdades sociais decorrentes do não enquadramento no capital, e pelo fato de o excluído não conseguir resolver seus problemas, ele acha no crime a única alternativa.

“Um criminoso estereotipado, quer dizer, tal como o define o estereótipo, provém geralmente do proletariado ou do subproletariado: cresce em condições econômicas e afetivas precárias que o determinam a ser um adulto instável, agressivo, incapaz para incorporar-se com êxito ao sistema de produção.”¹⁹⁶

Conforme trecho da entrevista efetuada por MV Bill em uma favela, com alguns trabalhadores do tráfico,¹⁹⁷ transcrito no item anterior, nem todos os habitantes desses locais, um dos maiores símbolos das ilhas de exclusão no país, trabalham para o tráfico porque querem. É uma questão de sobrevivência, ante a falta de oportunidade por parte da sociedade.

Ainda, o não acesso a serviços essenciais, como a educação e saúde, assim como à segurança, leva a grande maioria dos excluídos encontrar no crime a fórmula de ganhar dinheiro e poder assegurar o mínimo à sua família, como pode ser observado:

Bill: Você já pensou alguma vez em ser artista, jogador?

De verde: Pô, isso aí eu acho que é o sonho de todo mundo, ser alguma coisa na vida, sair na televisão. Tua coroa tá sentada assistindo o futebol e tá vendo tu lá, marcando vários gols. Isso aí eu acho que é um sonho de vários moleque na favela, ser jogador um dia. Mas como já disse várias vezes, a oportunidade é pouca. Tu chega só pra tentar estudar, pra ser alguém na vida, chega lá no colégio, não tem vaga, é a mesma discriminação de sempre, olham pra nós meio atravessado, volta mês que vem, e aí vai, né, mano. Quanto tu vê, tu já tá na metade do ano, já não adianta mais nada. Então tu tem que correr atrás do teu meio de vida. Eu não posso morrer de fome, minha família não pode morrer de fome, nem eu quero que o meu filho morra de fome. O meu filho tem que ter pelo menos leite. Eu fico com fome, mas ele não. [sic]¹⁹⁸

¹⁹⁶ CASTRO, Lola Anyar de. **Criminologia da...**, p. 126.

¹⁹⁷ ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão: meninos...**, p. 180-184.

¹⁹⁸ ATHAYDE, Celso; BILL, MV. *Idem*, p. 183.

Interessante também ressaltar a entrevista feita por Phillippe Bourgois com um vendedor de drogas no Harlem, bairro de Nova York, cujos trechos seguem abaixo:

Ramon: Você nunca passou pelo que eu passei. Você jamais morou na rua, você não imagina o que é não ter casa [...] Eu fiquei assim sem teto por nove meses, de nove a dez meses ao todo. [...] Sim, eu me sacrifiquei porque eu trabalhava como mensageiro na Wall Street por 145 dólares por semana, o que não era bastante. Isso mal dava para sustentar minha família e comprar alguma coisa para meu filho, mas, para mim, nada, nada para mim e para minha mulher. Foi por isso que eu também passei a vender drogas porque eu queria também poder comprar coisas para meu filho. Ele só tem dois anos. Ele gosta de brinquedos, mas não os tem porque mora numa casa de acolhimento com minha mulher. [...] Eu não quero sobreviver; eu quero viver.¹⁹⁹

Não é só no “trabalho honesto” do tráfico que se buscam soluções. Os roubos são constantes, ratificando o maior percentual de crimes contra o patrimônio das estatísticas.²⁰⁰ Isso ocorre não só porque é um meio de ganhar dinheiro fácil, mas também como uma forma de afronta à sociedade que corrobora constantemente para a segregação dos excluídos, humilhando-os, e que, principalmente, tem aquilo que eles não têm.

Assim, principalmente os jovens crescidos nessas favelas revoltam-se por não terem carrões importados, tênis de marca, não poderem sequer entrar num shopping center, passando a odiar quem os têm, bem como os que, enfim, podem aproveitar todas as oportunidades do capital e com ele se deleitar.

Desta forma, dois caminhos são tomados: ou se passa a trabalhar no tráfico, para, através do dinheiro ganho, poder adquirir os bens objeto do consumismo exacerbado que domina o mundo,²⁰¹ mormente os de marca²⁰², ou, subtraí-los daqueles que os têm.

¹⁹⁹ BORGIOIS, Phillippe. Com um traficante porto-riquenho do Harlem. In: BORDIEU, Pierre. (Coord.) **A miséria do mundo**. 5. ed. Tradução de Mateus S. Soares Azevedo, Jaime A. Clasen, Sérgio H. de Freitas Guimarães, Marcus Antunes Penchel, Guilherme J. de Freitas Teixeira e Jairo Veloso Vargas. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 119.

²⁰⁰ No Paraná, considerando os anos de 2002 a 2005, somado ao primeiro semestre de 2006, os crimes de furto representavam 11,65% dos praticados pelos presos do Sistema Penitenciário do Paraná, e os de roubo, 27,88%. Fonte: DEPEN/PR.

²⁰¹ “Como os países estão perdendo o sentido aos poucos, a globalização é um fenômeno que reflete a nova ordem: a grana. Sendo assim, só existe um tipo de partido, o dos ricos. Só existe um tipo de crime, o dos ricos. Só existe um tipo de sociedade, a dos ricos!!” (**Falcão**: meninos..., p. 126)

“Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no “capitalismo de pilhagem” da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria do cotidiano.”²⁰³

E as conseqüências dessa solução para os problemas são as mais nefastas possíveis: a participação, cada vez maior, de crianças no tráfico e no uso de drogas,²⁰⁴ a expectativa de vida de aproximadamente 17 anos nas favelas,²⁰⁵ a degradação dos valores morais, que são substituídos pelas regras que têm por base o crime, a deterioração do laço familiar, e o encarceramento, que conduz a uma situação quase que definitiva de exclusão, que ao mesmo tempo inclui.

1.6.6 (Ex)clusão (in)clusiva

Como se verificou até então, a exclusão não se esgota simplesmente em não se fazer parte do grupo social dominante. Ela gera diversos efeitos que tendem cada vez mais a consolidar a segregação dos não detentores do capital, culminando na ratificação do sentimento individual de se não fazer parte.

Essa ratificação vai ganhando dimensões que ultrapassam o campo individual do excluído, ganhando força dentro desse grupo, que, dentro da condição de

²⁰² “Às 11 da manhã do outro dia chegamos à loja e os traficantes já estavam lá, nos aguardando desde as dez horas. Não sei se eles chegaram cedo demais para nos impressionar ou para nos observar antes do primeiro contato pessoal. Eu me sentia como um revolucionário, subversivo, um militante do MR8 ou da Var-Palmares, na clandestinidade, tentando arrebanhar mais heróis para a luta – quem sabe eu não venha a ter um destino mais saudável do que o do Lamarca? Confesso que a adrenalina das viagens me fazia muito bem, umas também me fazia muito mal. Um deles devia ter uns 17 anos, usava um conjunto de moletom da Nike branco, desses que os bacanas vestem quando fazem Cooper na lagoa Rodrigo de Freitas ou no Morumbi. Usava cordões e relógio vistosos (só não sei se era de marca famosa porque não sou muito antenado nessas coisas). Pareciam estar bem alinhados com a moda. Aliás, o que os jovens das comunidades mais querem é ser iguais aos que vivem fora dela...” (ATHAYDE, Celso et. al. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005, p. 40).

²⁰³ WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001, p. 8.

²⁰⁴ Sobre a questão, o excelente documentário feito por Celso Athayde e MV Bill, Falcão: meninos do tráfico, que gerou o livro, sobre os meninos que trabalham no tráfico de drogas nas favelas. O falcão é um vigilante, que fica de plantão dia e noite, cuidando da boca de droga, para, quando algo suspeito está na iminência de acontecer, tal como a entrada da polícia ou de outras facções rivais, avisar aos demais. Esse aviso é comum através dos foguetes, que são soltos anunciando o perigo. (ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão: meninos...**).

²⁰⁵ ATHAYDE, Celso; BILL, MV. Idem.

exclusão, acaba solidarizando-se, e se torna coeso, eis que os “interesses” acabam coincidindo.

Incluir quer dizer: “1. Compreender, abranger. 2. Encerrar, inserir, introduzir. 3. Envolver, implicar. 4. Fazer constar de uma lista; arrolar. *v.pr.*²⁰⁶ 1. Estar incluído; fazer parte. 2. Fechar-se, encerrar-se. 3. Pôr ou fazer pôr o próprio nome numa lista.”²⁰⁷ Inclusão, por sua vez, significa: “1. Ato ou efeito de incluir(-se). 2. Estado de uma coisa incluída...”²⁰⁸

Desta feita, com fulcro na significação envolvendo a inclusão, denota-se que ela pode ocorrer a partir de uma condição de exclusão, eis que os excluídos formadores desse contingente podem se incluir, em virtude dessa condição.

Consoante análise anterior dos efeitos da exclusão, verificou-se que as mazelas por ela causadas tanto são de cunho interno, como externo, recaindo sobre o excluído como uma espécie de pá de cal, pois gradativamente ele vai sendo inferiorizado em relação aos que se incluem nos requisitos garantidores de participação na sociedade capitalista, assimilando a idéia que nela não tem mais lugar. Isso porque, tanto a (re)inserção, no caso daqueles que um dia se viram incluídos na sociedade,²⁰⁹ quanto a inserção, para aqueles que sequer um dia foram incluídos,²¹⁰ ficam cada vez mais distantes de ocorrerem, em virtude dos efeitos ocasionados pela exclusão, vistos anteriormente, os quais, além de serem externos, como a estigmatização, também são interiorizados pelos indivíduos excluídos, como, por exemplo, o sofrimento ético-político.

Com isso, os componentes dessa (in)clusão, excluídos pela sociedade capitalista, encontram não só uma forma de se incluírem, mas também pessoas semelhantes a si, no que tange à sua condição social, ou seja, também excluídas. Desta forma, inculidos de todos os efeitos da situação de exclusão, essas pessoas acabam por constituir uma outra sociedade: a dos excluídos.

²⁰⁶ Verbo pronominal. **Larousse ilustrado da...**, p. XII.

²⁰⁷ **Larousse ilustrado da...**, p. 495.

²⁰⁸ **Larousse ilustrado da...**, p. 495.

²⁰⁹ Como, por exemplo, os desempregados que se viram obrigados a fazer parte da margem da sociedade, e os ex-presidiários.

²¹⁰ Exemplificando, os favelados que nasceram e se criaram nas favelas, numa situação de exclusão.

Nessa sociedade, além da fusão inclusão/exclusão, existe também um contrato social,²¹¹ a cujas regras de conduta os contratantes devem observância, sob pena de sofrerem as penalizações previstas da formação inclusiva/exclusiva da qual fazem parte. E tais regras em nada lembram as da sociedade, num contexto geral, eis que são muito diferenciadas, principalmente nos valores e aspectos que as envolvem, fazendo com que se tornem paralelas à sociedade geral. Como exemplos dessas sociedades, têm-se as favelas e as prisões.

Tais aspectos serão mais bem demonstrados quando da análise do sistema carcerário, exemplo típico dessa sociedade formada dos excluídos, os quais transgrediram o contrato social através do cometimento de crimes, e que no cumprimento da pena encontram seu lugar de inclusão. Wacquant afirma que a prisão é feita para os pobres e uma de suas funções é ocultar a miséria.²¹²

Assim, verifica-se que a exclusão encadeia uma série de conseqüências nefastas àqueles que decididamente não conseguem novamente um lugar ao sol no sistema de produção capitalista, acarretando, desta forma, a ratificação da condição de excluídos à qual foram submetidos, bem como dando azo à estratificação de uma “nova” sociedade, na qual pelo menos é dada a chance de tentar se incluir.

²¹¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato...*

²¹² WACQUANT, Loïc. *As prisões da...*, p. 143.

CAPÍTULO 2 - A *exceptio* social: a (ex)clusão (in)clusiva da sociedade vitimizada dos *homines sacri*

A situação de exclusão é uma situação de exceção, porque aquele que dela faz parte excetua-se para fins de ser considerado integrante da sociedade capitalista quando não cumpre os requisitos para nela se incluir.

Essa exceção, conquanto remeta a uma idéia de provisoriedade, pode perdurar por um longo tempo ou mesmo para sempre. Isso porque o excluído, sofrendo os efeitos da exclusão e não conseguindo se incluir na sociedade, pode ficar eternamente numa situação de exceção em relação a ela, mormente quando a cadeia conseqüencial desses efeitos se completa, culminando no aprisionamento se o crime é escolhido como opção.

Giorgio Agamben, filósofo italiano, foi quem talvez realizou o melhor e mais acabado estudo sobre o estado de exceção, analisando a vida nua daqueles que desse estado fazem parte, visualizado sob a ótica do poder soberano,¹ que a partir de modernidade incluiu-a no poder de suas decisões através da biopolítica.

Conquanto esse estado de exceção analisado por Agamben diga respeito a situações em que o poder soberano veja-se obrigado a suspender o ordenamento jurídico a fim de assegurar a integridade do Estado, criando uma nova lei que se amolde à situação geradora da exceção, é possível uma analogia com a exclusão social que, embora não seja uma suspensão do ordenamento jurídico, carece muito de sua aplicação. Essa analogia também é passível ao se confrontar as características do excluído e do *homo sacer*, figura romana que dá nome ao seu livro.

Não obstante a isto, outras comparações utilizadas por Agamben em relação ao *homo sacer* enquadram-se muito bem ao se analisar o excluído e a vida nua de ambos, as quais, conforme demonstra o filósofo, não são dignas de viver.

¹ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer* – o poder soberano e a vida nua I. 1. reimp. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

2.1 A decisão soberana: a *exceptio* como ratificação do poder máximo

Agamben, no início da apresentação de seu estudo, parte de uma análise sobre o poder soberano em detrimento do estado de exceção, eis que para declará-lo, cabe unicamente a este poder a decisão derradeira a respeito.² Esse estado de exceção é um procedimento estabelecido em casos extremos, raros e extraordinários, cujo Estado, se não tomar alguma atitude, corre o risco de até mesmo perecer.³ O poder soberano, para tutelá-lo, cria e garante a situação e a norma geral existente, por não abarcar a vigência da exceção, é suspensa. Voltada a normalidade, volta a vigor o estado de direito. Ou seja, o ordenamento jurídico é posto de lado e é criada uma nova lei, que regerá a *exceptio*.

O estado de exceção "...não é um direito especial (como o direito da guerra), mas, enquanto suspensão da própria ordem jurídica, define seu patamar ou seu conceito limite."⁴ O escopo do Estado é, através da suspensão do direito, autoconservar-se.⁵ A exceção "...surge, então, somente quando a situação deva ser criada e quando tem uma validade nos princípios jurídicos."⁶

"Mas o que caracteriza propriamente a exceção é que aquilo que é excluído não está, por causa disto, absolutamente fora de relação com a norma; ao contrário, esta se mantém em relação com aquela na forma de suspensão. *A norma se aplica à exceção desaplicando-se, retirando-se desta.*"⁷

A decisão do soberano em relação à exceção toma por molde uma relação entre direito e fato, e não um fato em si isolado, bem como um direito em si isolado,⁸ pois "não é um fato, porque é criado apenas pela suspensão da norma; mas, pela mesma razão, não é nem ao menos um caso jurídico, ainda que abra a possibilidade de vigência da lei."⁹ Fato e direito não se distinguem.¹⁰

² AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 25.

³ SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 8.

⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. 1. ed. 1. reimp. Tradução de Iraci D. Poletti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005, p. 15.

⁵ SCHMITT, Carl. *Teologia...*, p. 13.

⁶ SCHMITT, Carl. *Idem*, *ibidem*.

⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 25.

⁸ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 33.

⁹ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 26.

¹⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, *ibidem*.

Assim, a exceção é uma (ex)clusão (in)clusiva, eis que inclui, quando invocada pelo soberano, aquilo que é expulso do ordenamento em decorrência da suspensão de sua validade.¹¹ E essa relação, segundo Agamben, traduz-se numa relação de bando, pois ela inclui alguma coisa unicamente através da exclusão, através do (a)bandono ao bando soberano.¹² Ele explica essa relação da seguinte forma:

Aquele que foi banido não é, na verdade, simplesmente posto fora da lei e indiferente a esta, mas é abandonado por ela, ou seja, exposto e colocado em risco de limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem. Dele não é literalmente possível dizer que esteja fora ou dentro do ordenamento (por isto, em sua origem, *in bando*, *a bandono* significam em italiano tanto “à mercê de” quanto “a seu talante, livremente”, como na expressão *correra a bandono*, e *bandito* quer dizer tanto “excluído, posto de lado” quanto “aberto a todos, livre”, como em *mensa bandita* e *a redina bandita*).¹³

A estrutura do bando soberano seria a vigência de uma lei que não significa,¹⁴ eis que a soberania reduz-se a uma lei além da lei à qual se (a)bandona, ou seja, a um poder auto-designante de *nómos*, (a)bandonado da relação com a lei, zona de indistinção entre lei e vida – estado de exceção. Desta forma, a relação originária da lei com a vida não é a aplicação, mas o (a)bandono.

2.2 *Homo sacer*: a vida maldita que deve ser eliminada de qualquer forma. A vida sem lugar

O *homo sacer*, consoante definição de Festo apresentada por Agamben,¹⁵ é o homem sacro, “...aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; na verdade, na primeira lei tribúncia se adverte que “se alguém matar aquele que por plebiscito é sacro, não será considerado homicida.” Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado sacro”.¹⁶

¹¹ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 33.

¹² AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 36.

¹³ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, *ibidem*.

¹⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 59.

¹⁵ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 79.

¹⁶ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 196, nota de rodapé número 18, do tradutor.

Já, a vida nua é a vida simples, natural, desqualificada de um modo particular de vida, desvinculada da política.¹⁷ É a zoé dos gregos, "...que exprimia o simples fato de viver comum a todos os seres vivos..."¹⁸. Quando a vida é qualificada, politizada, específica de um indivíduo ou grupo na forma de viver, essa vida é a *bíos*.¹⁹

E é sobre o envolvimento da vida nua na ordem política, verificada com sua biopolitização na modernidade, que Agamben analisa o papel da deliberação soberana em relação ao *homo sacer*, sobretudo no que tange ao ponto de intersecção entre os modelos jurídico-institucional e biopolítico do poder, cujo núcleo originário, para o filósofo, é esse envolvimento da zoé..²⁰ Segundo ele, "...a vida humana do *homo sacer* é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão."²¹

O *homo sacer* é aquele tido por maldito, impuro, haja vista ter ido contra os preceitos reguladores do contrato social. E por isso, sua vida pode lhe ser tirada, sem haver punição àquele que a suprime.²² Essa vida do *homo sacer* apresenta uma contradição de duas peculiaridades: a sacralidade e a matabilidade.²³ A sacralidade denota um sentido de algo sagrado, que merece respeito, veneração, inviolabilidade.

No que se refere ao *homo sacer*, ao mesmo tempo em que lhe é atribuído esse sentido, é autorizada a sua morte, eis que aquele que o mata, não é punido.²⁴ Ou seja, legitima-se a eliminação de sua vida sem que haja punição, mesmo sendo ela imbuída de um caráter sagrado.

Numa analogia, Agamben afirma que "assim como, na exceção soberana, a lei se aplica de fato ao caso excepcional desaplicando-se, retirando-se deste, do mesmo modo o *homo sacer* pertence ao Deus na forma da insacrificabilidade e é

¹⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 9.

¹⁸ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

¹⁹ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

²⁰ AGAMBEN, Giorgio. Idem. p. 14.

²¹ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 16.

²² AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

²³ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 80.

²⁴ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

incluído na comunidade na forma da matabilidade,²⁵ concluindo que “a vida insacrificável e, todavia, matável, é a vida sacra.”²⁶

A estrutura da *sacratio* compreende a conjunção da impunidade da matança com a exclusão do sacrifício.²⁷ Isso se dá porque esse sacrifício não existe, transformando, pelo ritual, algo impuro em sagrado. O *homo sacer*, então, é apenas posto para fora da jurisdição humana, sem passar pela divina,²⁸ sem ter a oportunidade de ser purificado, motivo pelo qual seu pertencimento a Deus dá-se através de sua insacrificabilidade.

Agamben traça alguns paralelos em relação ao *homo sacer*. O primeiro deles toma por base o devoto sobrevivente, representado por aquele que antes de ir ao combate, devotava-se aos deuses Manes²⁹ e não morria na batalha,³⁰ “salvando” brilhantemente a comunidade da ira deles. Tinha uma espécie de função de protegê-la dessa ira, e por isso se devotava antes de ir a campo lutar. Esse *devotus* tinha uma missão bastante interessante, pois se fosse à guerra e morresse, estava em conformidade. Todavia, se sobrevivesse, uma imagem, que era o colosso do devoto feito de cera, deveria ser sepultada e uma vítima expiada através da imolação.³¹

Ou seja, conquanto tivesse se votado para o aplacamento da ira dos deuses, salvando a comunidade, não tinha mais seu corpo vivente reconhecido como pertencente ao mundo dos vivos, embora não tivesse morrido, bem como ao mundo dos mortos, eis que continuava vivo,³² culminando numa zona indistinguível de pertencimento a um desses mundos. “Ele é um morto vivente ou vivo que é, na verdade, uma *larva*, e o colosso representa justamente aquela vida consagrada que se havia já virtualmente separado dele no momento do voto.”³³

²⁵ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 90.

²⁶ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

²⁷ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 89.

²⁸ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

²⁹ Na mitologia romana, os Manes eram as almas dos entes queridos falecidos, alçados à condição de deuses. A sua veneração está relacionada com o culto aos antepassados. (FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. *A cidade antiga*. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 22).

³⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 102. O autor aqui se embasa nas explicações de E. Bickermann. (*in* Die römische Kaiserapotheose. *In: Archiv für Religionswissenschaft*, 27, 1929), e de I. Kantorowicz (*The king's two bodies: a study in medioeval political theology*. Princeton, 1957. (Tradução italiana: I due corpi del re. Torino, 1987).

³¹ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 104.

³² AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 106.

³³ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

E é nesse ponto que Agamben encontra a semelhança do *devotus* com o *homo sacer*, eis que seu corpo, representação de sua insacriticabilidade e de sua matabilidade, é o exemplo de seu condicionamento a um poder de morte. Em relação ao colosso céreo do *devotus*, o *homo sacer* representa uma estátua viva, o duplo ou o colosso de si mesmo.³⁴ O ponto de convergência entre ambos reside numa "...vida nua que foi separada de seu contexto, e, sobrevivendo por assim dizer à morte, é, por isto, incompatível com o mundo humano."³⁵

Outra comparação apresentada por Agamben relativa ao *homo sacer* é com o homem-lobo e com o *friedlos* do direito germânico, que é o "sem-paz", cujo confronto com essas duas figuras, segundo ele, foi feito pela primeira vez por Jhering.³⁶ O *friedlos* baseava-se na idéia germânica de que o direito fundava-se sobre o conceito de paz e sobre a correspondente exclusão da comunidade do malfeitor que a perturbasse, motivo pelo qual ele se tornava um "sem-paz" e seu homicídio era legitimado sem haver punição a seu assassino.³⁷ Já, o homem-lobo é assemelhado às características encontradas no bando medieval, eis que o bandido podia ser morto ou então ser considerado morto, mesmo com vida.³⁸ Assim, essa condição limite do bandido era definida pelas fontes germânicas e anglo-saxônicas, sendo ele denominado de homem-lobo,³⁹ devido à sua comparação a um animal, que, em decorrência de sua natureza "selvagem" havia transgredido o contrato social e, por isso, banido do grupo.

Desta forma, Agamben ressalta que as características do homem-lobo, aqui representante do bandido, coincidem com as do *homo sacer* nos seguintes pontos: "a vida do bandido – como aquela do homem sacro – não é um pedaço de natureza ferina sem alguma relação com o direito e a cidade; é, em vez disso, um limiar de indiferença e de passagem entre o animal e o homem, a *phýsis* e o *nómos*, a exclusão e a inclusão: *loup garou*, lobisomem, ou seja, *nem homem nem fera*, que habita paradoxalmente ambos os mundos sem pertencer a nenhum."⁴⁰ Albano Bastos Pepe, ao tratar dessa analogia, ressalta:

³⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 107.

³⁵ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

³⁶ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p.111.

³⁷ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

³⁸ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

³⁹ AGAMBEN, Giorgio. Idem, *ibidem*.

⁴⁰ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 112.

Mobilizado por suas inclinações naturais, o homem-lobo deixa-se viver ao sabor dos momentos que se constroem ao seu redor. Seu estado presente o envolve completamente, sensualmente os sentidos informa sobre os fatos, sobre as circunstâncias, que o impelem ou o impedem. A seqüência de momentos esmaga e protege. Sua existência responde a um modo de ser atual, sem passado nem futuro, e assim existe num estado de abandono, de banimento em face do modo de ser daqueles que estão no seu entorno.⁴¹

Chamou-se a atenção para o fato de que a vida do *homo sacer* não necessariamente deva ser tirada para que seja ele levado à morte. E, em alguns casos, sua morte é declarada, mesmo ele estando vivo. Para isso, a maldição, a impureza que sobre ele é derramada, consoante definição apresentada, é o fator único que importa, pois é com base nessas características que se legitima a eliminação do *homo sacer*, seja ela no plano real ou virtual.

Nas comparações relativas ao *homo sacer* trazidas ao bojo por Agamben para explicar suas peculiaridades, verifica-se que a característica comum a elas é o desprezo total pela vida, seja em aspectos sociais ou políticos, a tal ponto de não haver lugar para ela, levando-a a uma zona sem lugar, a uma zona que o filósofo chama de zona de indistinção.⁴²

Basta ser reconhecido um *homo sacer* para bani-lo do grupo e levá-lo a uma relação de (a)bandono, onde não há um *locus*, a não ser a exclusão, mesmo que lhe seja designado um território. É a vida que não merece viver.⁴³

2.3 Sociedade das vítimas sacras: a (ex)clusão (in)clusiva dos sem-lugar

Verificou-se que o *homo sacer* é, consoante definição de Festo dessa figura do Direito Romano apresentada por Agamben,⁴⁴ aquele considerado maldito, impuro, o qual, se for morto, seu assassino não será punido. Ainda, viu-se que ele possui um caráter dúplice, composto pela insuscetibilidade, pelo fato de não ser

⁴¹ PEPE, Albano Marcos Bastos. Estranhamento, liberdade, a ética kantiana e o Direito. In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de (Coord.) *Direito e Psicanálise – interseções a partir de “O Estrangeiro”* de Albert Camus. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 30.

⁴² AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 114.

⁴³ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 143.

⁴⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 196, nota de rodapé número 18, do tradutor.

suscetível de um ritual de sacrifício para sua purificação,⁴⁵ e pela matabilidade, que inclusive é legitimada, eis que não há punição para o seu homicídio.⁴⁶

Ainda, denotou-se também, nas analogias feitas por Agamben, que o *homo sacer*, ao ser banido, sua vida passa, a partir de uma relação de (a)bandono, a habitar o bando que configura uma zona de indistinção, um lugar nenhum.

Mas, ao ser banido, para onde vai o *homo sacer*, eis que não há mais lugar para ele na comunidade, sendo alçado a uma condição de um sem-lugar dentro de um contexto político?

Restou claro que, na abordagem de Agamben, tanto em relação à exceção soberana, quanto ao *homo sacer*, a (ex)clusão (in)clusiva é o resultado final. Na soberania, o soberano aplica uma lei, desaplicando-a.⁴⁷ Exclui, incluindo, através da captura efetuada fora do ordenamento jurídico. E o *homo sacer*, ao ser banido, é automaticamente excluído e incluído numa condição na qual sua vida nada mais vale.

Agamben, na terceira parte de seu livro, enfoca a biopolitização da vida ocorrida na modernidade e o novo paradigma da exceção soberana. Houve um processo de subjetivação, pelo qual o homem começou a se constituir como sujeito, concomitantemente vinculando-se a um poder de controle externo.⁴⁸ E com o advento da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789, a vida natural deixa de ser uma mera relação de sujeição diante de um ordenamento jurídico ou à autoridade,⁴⁹ passando a ser o objeto da tutela a uma cidadania. “Aquela vida nua natural que, no antigo regime, era politicamente indiferente e pertencia, como fruto da criação, a Deus, e no mundo clássico era (ao menos em aparência) claramente distinta como *zoé* da vida política (*bíos*), entra agora em primeiro plano na estrutura do Estado e torna-se aliás o fundamento terreno de sua

⁴⁵ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 80.

⁴⁶ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 79.

⁴⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 57.

⁴⁸ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 125.

⁴⁹ Nesse sentido: LA BOÉTIE, Etienne. *Discurso da servidão voluntária*. Tradução de Laymert Garcia dos Santos, São Paulo: Brasiliense, 1982.

legitimidade e da sua soberania.⁵⁰ Ocorre a “estatização do biológico”.⁵¹ A zoé, então, passa a ser a preocupação, a origem e o fundamento da soberania.⁵²

Assim, a biopolitização culminou na inclusão de princípios biológico-científicos na ordem política, onde o Estado começou a decidir acerca da legitimação da morte⁵³ dentro dessa esfera.⁵⁴ Isso foi observado principalmente após a Primeira Guerra Mundial com o fascismo e o nazismo, nos quais a vida natural (zoé) era o cerne da decisão soberana.⁵⁵

Segundo Agamben, o campo, surgido excepcionalmente sobre o estado de exceção, aparece como protótipo do espaço biopolítico na modernidade.⁵⁶ A diferença reside no fato de que esse espaço não funciona somente no estado de exceção, mas é deixado em vigor na situação normal.⁵⁷ “O campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção, que era essencialmente uma suspensão temporal do ordenamento com base numa situação factícia de perigo, ora adquire uma disposição espacial permanente que, como tal, permanece, porém, estavelmente fora do ordenamento normal.”⁵⁸ O soberano não mais cria a exceção a partir de uma situação de fato, mas cria o fato como efeito de sua decisão sobre a exceção.⁵⁹

Os campos de concentração são o exemplo disso, onde foram exterminadas “legitimamente” milhões de vidas *sacri*, a partir da decisão soberana sobre quem deveria continuar vivendo ou não, fundamentada, sobretudo, na superioridade da raça ariana, cuja pureza se buscava nessa matança, eliminando-se os impuros, ou seja, os judeus. Outro exemplo foi a eliminação dos doentes mentais incuráveis consoante determinação de Hitler, onde aproximadamente sessenta mil pessoas foram mortas dentro de um programa de “morte por graça” implantado pelo governo

⁵⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 134.

⁵¹ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 286.

⁵² AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 136.

⁵³ “O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida.” (FOUCAULT, Michel. *Em defesa da...*, p. 286-287).

⁵⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 128.

⁵⁵ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 135.

⁵⁶ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 129.

⁵⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 175.

⁵⁸ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 175-176.

⁵⁹ AGAMBEN, Giorgio. *Idem*, p. 177.

do Reich.⁶⁰ O governo “fazia o favor” de eliminar aqueles que, para ele, a vida não tinha mais sentido de ser prolongada.

Além dos campos de concentração, outra situação que retrata muito bem esse estado de exceção que passou a ser normal, são os refugiados, que habitam vários campos no mundo⁶¹. Neles, esses refugiados, por não serem do país onde foram procurar guarida, não são tratados como cidadãos daquele país e, ao mesmo tempo, a lei do país de origem não lhes pode ser aplicada.⁶² Assim, ficam eles submetidos a uma condição de fora-da-lei e sem-Estado. Desta forma, são desprovidos de quaisquer direitos, exceto o de serem considerados humanos, não obstante as mazelas sofridas, legitimadas dentro da insacrificabilidade vista na sua impureza dos *homines sacri*, estranhos àquele lugar, e na matabilidade autorizada, através da falta de recursos que garantam efetivamente a sua sobrevivência, eis que aquela nação não tem obrigação de zelar por suas vidas, que hoje são finalizadas, sobretudo, pela fome.

Assim, a partir de uma exclusão esse *homines sacri* são incluídos nesse *locus* soberano, gerando uma (ex)clusão (in)clusiva, eis que alçados à condição de insacrificáveis e ao mesmo tempo matáveis, e, ainda, passando a fazer parte de um lugar nenhum, conquanto esse lugar seja composto por um território soberano.

Nessa *exceptio*, enquanto a matabilidade legitimada de suas vidas não chega, esses *homines sacri* acabam encontrando seu lugar, mesmo que provisório, pois estão diante de pessoas iguais a si, ou seja, que também ali estão porque foram

⁶⁰ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 147-148.

⁶¹ Segundo relatório da ONU, o mundo conta hoje com 14 milhões de refugiados, verificado o crescimento deste número, em 14% desde 2002, pelo fortalecimento da guerra no Iraque. (Mundo tem 14 milhões de refugiados. *Gazeta do Povo*. Curitiba, 19 de jun. 2007. Disponível em: < <http://canais.ondarpc.com.br/gazetadopovo/mundo/conteudo.phtml?> > Acesso em: 19 jun. 2007).

⁶² O filme “O Terminal” demonstra muito bem essa situação. A história gira em torno de Viktor Navorski, cidadão da Europa Oriental que viaja rumo a Nova York justamente quando seu país sofre um golpe de estado, o que faz com que seu passaporte seja invalidado. Ao chegar ao aeroporto, Viktor não consegue autorização para entrar nos Estados Unidos. Sem poder retornar à sua terra natal, já que as fronteiras foram fechadas após o golpe, Viktor passa a improvisar seus dias e noites no próprio aeroporto, à espera que a situação se resolva. Porém, com a situação se arrastando por meses, Viktor permanece no aeroporto e passa a descobrir o complexo mundo do terminal onde está preso. O roteiro foi inspirado na história de Merhan Nasser, um refugiado iraniano que passou por uma situação semelhante ao do personagem Viktor no aeroporto Charles de Gaulle, em Paris. Merhan teve seu visto de entrada negado por ser iraniano e o certificado de refugiado concedido pelas Nações Unidas roubado. (O TERMINAL. Direção de Steven Spielberg. EUA: DreamWorks SKG / Amblin Entertainment / Parkes/MacDonald Productions. Dist. DreamWorks Distribution LLC / UIP, 2004. 1 filme (128 min): son, color.; 16 mm).

rechaçadas por serem consideradas malditas e impuras por parte do poder soberano e que também estão inseridas numa zona indistinguível.

A partir das delineações feitas por Agamben, propõe-se aqui uma analogia (ex)clusiva, fora da ótica soberana e dentro de um sentido social: uma analogia feita entre a *exceptio* e a exclusão social, aqui chamada *exceptio* social, e os *homines sacri*, os excluídos.

2.4 A exclusão social: a *exceptio* social

2.4.1 A *exceptio* social: a falha do poder soberano que fabrica seus *homines sacri*

Verificou-se que a evolução da humanidade culminou com o surgimento da exclusão social a partir do momento em que o homem teve a noção de lucro. Com o passar dos anos, as causas atribuídas à exclusão ganharam enfoques diferenciados, tomando por base o aperfeiçoamento dos acontecimentos sociais, bem como do mundo.

A partir do momento em que o incluído passa a ser o outro perante a sociedade, ou seja, passa a ser o excluído, há um encadeamento de efeitos, que pode atingir várias esferas: a econômica num primeiro momento, a psíquica, e a jurídica, com a prática de crimes, que pode se dar tanto numa situação de necessidade, por não haver alternativa no mercado legal de trabalho, ou mesmo numa situação de revolta com o sistema capitalista. Ainda, tal encadeamento, se perfectibilizado, gera como último efeito uma (in)clusão surgida a partir da (ex)clusão, composta pelo encontro, por parte do excluído, do seu *locus*, onde nele habitam iguais a si, também excluídos e não mais aceitos pelo sistema, conforme salienta Viviane Forrester:

Tantas vidas encurraladas, manietadas, torturadas, que se desfazem, tangentes a uma sociedade que se retrai. Entre esses despossuídos e seus contemporâneos, ergue-se uma espécie de vidraça cada vez menos transparente. E como são cada vez menos vistos, como alguns os querem ainda mais apagados, riscados, escamoteados dessa sociedade, eles são chamados de *excluídos*. Mas, ao contrário, eles estão lá, apertados, encarcerados, *incluídos* até a medula! Eles são absorvidos, devorados, relegados para sempre, deportados, repudiados, banidos, submissos e decaídos, mas tão incômodos: uns chatos! Jamais completamente, não,

jamais suficientemente expulsos! Incluídos, demasiado incluídos, e em descrédito.⁶³

O estado de exceção, apresentado por Agamben na primeira parte de seu estudo, é foco de uma decisão soberana quando determinada situação excepcional é gerada, à qual a lei não garante a integridade do Estado, sendo ela suspensa e criado outro ordenamento jurídico que possa dar conta de abarcar e regular as condições do emergido, até que tudo seja normalizado. Num segundo momento, Agamben enfoca a criação, pelo Estado, de um fato que conduz ao estado de exceção, como o criado por Hitler a fim de se alcançar a raça pura ariana com a segregação dos judeus, e o posterior extermínio de suas vidas nos campos de concentração. O poder soberano passa a decidir sobre a zoé, quando vida e política se entrelaçam.

Na exclusão social, conquanto uma situação não seja criada pelo poder soberano a ponto de suspender a norma vigente, um fato é surgido, seja por ação ou omissão desse poder, culminando numa situação de exclusão. Aquele que da sociedade é rechaçado por não cumprir os requisitos do contrato social capitalista em vigor, aqui apontado como o principal deles a inserção no mercado de trabalho, é posto, na maioria das vezes, numa espécie de condição de *exceptio* social. Essa exceção, muitas vezes, é oriunda da falha do próprio poder soberano, ante sua inércia.

Atitudes cometidas por uma sociedade excludente não faltam para ilustrar essa afirmação, mormente porque esse mesmo poder soberano nada faz diante delas, omitindo-se completamente. Basta olhar para as favelas, que, desde que nasceram, a cada dia foram se proliferando, tomando a dimensão que hoje se verifica. Ou seja, a partir do momento em que surgiram, o poder soberano nada fez para melhorar a situação daqueles que se encontravam naquela condição. Contardo Calligaris salienta essa atitude excludente, exemplificando-a através da punição:

Os crimes infamantes, "hediondos", por exemplo, são atos que jogam uma sombra sinistra e quase definitiva sobre o réu. Nossa sociedade parece pedir, nesses casos, uma vergonha radical, que afete não tanto o crime quanto o próprio "ser" do culpado. Um protótipo, imortalizado pelo romance

⁶³ FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. 4. reimp. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997, p. 15.

de Nathaniel Hawthorne, "A Letra Escarlate", é a punição da adúltera por uma letra inscrita em seu corpo; outro é o costume islâmico de cortar a mão de quem rouba. Em ambos os casos, a punição é uma marca indelével: a vergonha não é apenas relativa aos atos, ela é um estigma duradouro que identifica e exclui quem errou.

Mas não é preciso procurar tão longe: as dificuldades de qualquer ex-presidiário que queira refazer sua vida mostram que, mesmo na administração ordinária de nossa justiça, uma vergonha radical e excludente pode ser parte da punição.⁶⁴

A própria exclusão é gerada pela falta de garantia das condições mínimas de cidadania a muitos governados, que não têm acesso à educação, à segurança, saúde e emprego, e, à própria família, que se desestrutura por não ser contemplada com o desfrute desses fatores.⁶⁵ Então, verifica-se aí uma omissão dupla: antes e depois da situação de exceção social, com a "fabricação" dos excluídos, por parte do Estado.

A assimilação, por parte do homem, da noção de lucro, que culminou no aparecimento da desigualdade social e a detenção de riquezas por uns em detrimento de outros, e, intensificada com o advento do capitalismo e a ratificação de sua adoção como forma de sistema econômico mundial, fez com que a exclusão fosse originada a partir da não inclusão nos ditames capitalistas do ter, possuir, deter. E, para fazer jus ao presente de tais verbos, o trabalho passou a ser a ferramenta para ao menos se poder ser um competidor nessa corrida pela busca do capital, para se ter acesso aos seus deleites, principalmente o consumo, regra hoje ditada pelo neoliberalismo e pela globalização. Logo, aqueles que não tinham (e não têm) um trabalho assalariado, não podiam (e não podem) sequer pisar na pista para ao menos tentar dar um passo largo nessa busca.

⁶⁴ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 142-143.

⁶⁵ Boaventura de Sousa Santos, em 1970, realizou uma pesquisa de campo numa favela no Rio de Janeiro, a qual foi por ele batizada ficticiamente de "Pasárgada". Em tal pesquisa, procurou identificar mais profundamente a situação de pluralismo jurídico, que ocorre "...sempre que no mesmo espaço geopolítico vigoram (oficialmente ou não) mais de uma ordem jurídica". Dentre as constatações feitas por Boaventura, têm-se que pelo fato de os moradores da comunidade de Pasárgada lá habitarem de forma ilegal em terras não suas, o Estado não se sentia obrigado em fornecer água e energia elétrica, assim como a polícia sentia-se no direito de invadir as casas quando bem entendesse, mesmo sem o respectivo mandado para tal. (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**. Disponível em: <<http://http://br.geocities.com/b3centaurus/livros/s/boavpassar.pdf>> Acesso em: 19 Jul. 2007).

Desta forma, são excluídos da ciranda capitalista, e, logo, da cidadania. Isso porque hoje, em face da filosofia consumista imposta numa sociedade que clama aos quatro cantos ser narcisicamente evoluída, por ter-se ajoelhado frente ao resto do mundo, dizendo amém ao "estilo capitalista de ser", a cidadania somente é possível se há uma adequação a este estilo.

A exclusão acarreta efeitos: o sofrimento ético-político, o abalo e o rompimento dos vínculos sociais, a estigmatização, a crise de identidade, a criminalidade e a (ex)clusão (in)clusiva. Sob o ponto de vista "cidadão" acima apresentado, tem-se o enquadramento desses efeitos nele pelo fato de o indivíduo excluído ver-se (a)abandonado de poder exercer sua cidadania, eis que, a partir de sua exclusão, passou a fazer parte de uma parcela que é tratada como inferior e inútil.

O Estado (des)cuida de seus excluídos, eis que por eles quase nada faz, culminando numa (ex)clusão (in)clusiva, situação essa em que a *zoé*, conquanto *bíos*, não passa unicamente de *zoé*, diferenciando-se da exceção soberana apenas no aspecto de que é totalmente posta de lado, sendo (a)bandonada, sem haver pelo menos a certeza de que aquela condição é passível de cessar e voltar à normalidade. Sim, porque na *exceptio* soberana, mesmo que em condições adversas e avessas, o poder ao menos está olhando por e para aquela *zoé*, não obstante sem considerar suas verdadeiras necessidades, ao passo que numa *exceptio* social, isso não ocorre, ficando o (a)bandonado à própria sorte.

Pode-se afirmar, assim, que a *exceptio* social decorre de uma falha oriunda da omissão do poder soberano, tanto como causa dela, quanto como sua ratificação e consolidação. Como causa, denotou-se que o Estado não garante acesso a todos, bem como não garante a todos o mínimo que deveria garantir: educação, saúde, segurança, transporte e emprego, o que acarreta em grande parte os problemas sociais, que culminam, em grande parte das vezes, na desintegração familiar. Como ratificação e consolidação, é quase total cruzar de braços frente aos excluídos, sem procurar minimizar-lhes as mazelas sociais, bem como lhes assegurar o exercício da cidadania.

Em relação à zona de indistinção proclamada por Agamben no estado de exceção é ela também visualizada na *exceptio* social, todavia, sem haver uma suspensão da lei. Isso porque embora o lícito e o ilícito continuem em vigor em

conjunto com todo o ordenamento jurídico, a transgressão de uma norma em relação ao excluído, atingindo-o diretamente, não “interessa” à sociedade, eis que se trata meramente de um excluído. Exemplo diário disso ocorre no Brasil, com os constantes “extermínios” dos habitantes das favelas, na quase guerra civil instaurada na cidade do Rio de Janeiro, onde balas “acertadas” (porque se fossem perdidas não atingiriam alguém) são as estrelas da vez.⁶⁶ Alguém já ouviu falar em apuração e punição dos culpados, quando há alguma morte nas “operações” efetuadas pela Polícia nos morros, mesmo em se tratando de vítimas não pertencentes ao mundo do crime? Ainda, se o morto é um traficante, alguém apura em que circunstâncias ele foi morto, se a ação da polícia foi legítima a ponto de lhe tirar a vida?

Hoje a cada invasão, a cada ataque dezenas de moradores morrem e não podem reclamar, não têm a quem recorrer, não há testemunhas. São milhares de fuzis na pista, em mãos inimigas. Sim, já que quem porta fuzil atira para todo lado e a única coisa que vale é a sua própria vida, apesar dos discursos humanos de todos os lados, dos bandidos residentes, dos bandidos invasores e dos bandidos fardados que deveriam ser protetores. Mas vou aqui fazer uma média, nem todos, só uns poucos maus exemplos da corporação. Só que, convenhamos, essas exceções se tornaram maioria, chega de demagogia né, não? [sic]⁶⁷

Assim, ao mesmo tempo em que o lícito é fundamentado na existência do ilícito, utiliza-se o ilícito para fundamentar o lícito, denotando-se aqui uma zona indistinguível de um ordenamento jurídico em vigência.

2.4.2 O excluído e o *homo sacer*: a zoé excluída, indigna de ser vivida

Na analogia da exclusão com as idéias esboçadas por Agamben, pode-se afirmar que a que mais se ressalta é em relação ao excluído, quando comparado ao *homo sacer*, eis que é o protagonista da *exceptio* social e por ela criada.

As comparações feitas por Agamben foram relativas ao devoto sobrevivente, ao *friedlos*, ao bandido e ao homem-lobo. A coincidência entre tais analogias efetuadas em relação ao *homo sacer* é demonstrada por Agamben pela

⁶⁶ Conforme relatório divulgado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), o Estado do Rio de Janeiro apresentou em média um caso de bala perdida por dia no mês de janeiro de 2007.

⁶⁷ ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão**: meninos do tráfico. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006, p. 123.

insacrificabilidade e pela matabilidade, cuja zoé é condicionada a um poder de morte, inclusive autorizada sem o risco da respectiva punição. Isso porque todas as figuras apresentadas são consideradas impuras, malditas, enfim, *sacri*. Ainda, há o banimento comum a todas elas, cujo resultado é a remessa a uma zona indistinguível de habitação, composta por um lugar nenhum.

Agamben afirma que "...toda sociedade – mesmo a mais moderna – decide quais sejam os seus *"homines sacri."*⁶⁸ Percebe-se que a situação de exclusão também fabrica os seus, sendo o excluído, um deles.

Ao ser desprovido do trabalho, o excluído passa a ser membro de uma parcela que se não encontra inserida nos ditames capitalistas. Essa parcela atrai o olhar "dos outros", outros esses compostos por aqueles que em tais ditames se enquadram, não só por estarem empregados, mas, mormente, porque podem consumir, condição essa que hoje é primordial para ser considerado "normal".

Desta forma, começam a surgir os efeitos da cadeia excludente: o excluído sofre pelo fato de estar excluído, seus vínculos sociais enfraquecem-se por não mais poder freqüentar os grupos dos quais fazia parte, eis que para tudo é necessário o dinheiro, que lhe é escasso ou que não detém mais, passando a se autoestigmatizar por não estar inserido no mercado de trabalho, por não poder honrar seus compromissos financeiros e por não conseguir um emprego; ser estigmatizado pelos outros, por se encontrar numa parcela social inferior que é vista como "mau" perante a sociedade, independentemente dos motivos que geraram a situação excludente, e, diante desse olhar, o excluído passa a não mais saber que valores sociais possui, começando-se, assim, a se enxergar como "mau"⁶⁹ e a incutir em si essa idéia, que somada às necessidades básicas que beiram à fome, dão vazão à criminalidade como solução para os problemas,⁷⁰ ratificando mais ainda a maldade atribuída pelos "outros".

Assim, há a ratificação dessa apartação social pela solidificação de uma sociedade de excluídos, composta por aqueles que são vítimas dessa apartação, culminando, assim, numa (ex)clusão (in)clusiva.

⁶⁸ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 146.

⁶⁹ BACILA, Carlos Roberto. *Estigmas: um estudo sobre os preconceitos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 36.

⁷⁰ BACILA, Carlos Roberto. *Idem*, *ibidem*.

O excluído é o *homo sacer*, pois o que importa para a sociedade é que ele, além de não se incluir nas regras necessárias para dela fazer parte, é “mau” e faz “maldades”, motivo pelo qual deve ficar bem longe. É o que a *Broken Windows Theory* preleciona, consoante destacam Jacinto Nelson de Miranda Coutinho e Edward Rocha de Carvalho:

A Broken Windows Theory, assim, não prega a reforma do “desordeiro”, mas tão só sua punição, sua exclusão. Julga-o não somente por dar a ele um antecedente criminal, tampouco por condená-lo, mas por tornar o indivíduo alguém que precisa ser controlado, removido e observado. A categoria do “desordeiro” permite a Tolerância Zero, e esta o abuso do Estado e a barbárie do Soberano. A desordem do Estado, enfim, garante a ordem. A violência policial é necessária; um meio para um fim maior. Os bêbados, os catadores de papel, os flanelinhas, entre outros, são as verdadeiras ameaças, os “projetos de Fernandinho Beira-Mar”, com os quais se deve dar cabo agora, antes que virem coisa pior. Acaba-se com eles e se acaba com os estupros, com os roubos, com os homicídios. O perigo de tal afirmação – não fosse a ingenuidade – é evidente, na medida em que transforma o guri da esquina (que está lá ao invés de estar na escola, maldito!) em um maníaco do parque; o mendigo que dorme sob a marquise (porque quer, obviamente!) em uma ameaça para a sociedade (quem não dorme melhor quando não vê um mendigo em tais condições?!). Os pedintes, então, enojam, assustam, enchem todos de medo: fazem com que se saia das ruas e se fique trancado em casa. E o medo, como que numa osmose criminosa, é percebido pelos ladrões-desordeiros, que passam a roubar; um círculo vicioso do apocalipse da desordem: desordem gera medo, medo gera crime, crime gera desordem. É o reino, por evidente, da manipulação das premissas. É a filosofia Caco Antibes aplicada ao Direito!⁷¹

Ainda, se a vida do excluído for tirada, isso é visto pela sociedade como uma conseqüência por ele assumida ao fazer maldades, sendo esse acontecimento tomado, muitas vezes, como uma coisa normal, não importando tratar-se de um ser humano ou não. É a relação de bando, onde o excluído, banido da sociedade, é (a)bandonado à própria sorte. “O que foi posto em bando é remetido à própria separação e, juntamente, entregue à mercê de quem o abandona, ao mesmo tempo excluído e incluso, dispensado e, simultaneamente, capturado.”⁷²

Como se observa, a analogia é plenamente cabível diante de insuscetibilidade e da matabilidade do excluído. Insuscetibilidade porque, na

⁷¹ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; CARVALHO, Edward Rocha de. **Teoria das janelas quebradas**: e se a pedra vem de dentro. Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, v. 3 n. 11, 2003, p. 27.

⁷² AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 116.

legislação pátria, a pena de morte não é permitida, assim como tirar a vida de alguém constitui uma conduta criminosa passível de punição. A matabilidade, por sua vez, é verificada pelo fato de, conquanto a morte seja proibida, é ao mesmo tempo permitida, eis que se um excluído for morto, mesmo que indevidamente, é uma coisa absolutamente normal porque ele próprio assumiu esse risco pelo simples fato de ser excluído,⁷³ sendo vista sua eliminação como uma forma de limpeza na sociedade, numa espécie de legitimação. Ainda, a punição pela morte de um excluído fica muito longe de ser realizada. Basta ver as eliminações diárias nas favelas, onde somente a morte dos policiais dá lbope. Já, a dos favelados, sejam criminosos ou não, é vista como um alívio, como a sensação de “um a menos”.

Em relação às figuras utilizadas por Agamben para demonstrar as coincidências existentes com o *homo sacer*, são elas também aqui cabíveis para compará-las ao excluído. No que se refere ao *friedlos*, o excluído seria o “sem-paz” por não ser mais considerado parte integrante da sociedade, por não ter acesso a condições dignas de sobrevivência e por sua vida ser passível de ser tirada a qualquer momento sem se dar a devida atenção a isso, não havendo, na grande maioria dos casos, a respectiva punição, conquanto prevista em lei. O homem-lobo assemelha-se ao excluído porque lhe é imbuída uma natureza “selvagem” decorrente do fato de não pertencer à sociedade capitalista e por poder tomar atitudes não condizentes com os padrões sociais, mas sim, com as de um animal. Basta observar a atitude das pessoas quando um pobre entra num estabelecimento comercial. A primeira preocupação depois do olhar repulsivo, é ajeitar as bolsas, carteiras e objetos que o capitalismo exige que se tenha, para não se correr o risco de que “aqueles”, os “outros”, possam furtá-los. E se isso ocorre e a polícia numa ação mata-o, a idéia que se tem é que a situação foi brilhantemente resolvida. O bandido, assemelhado por Agamben ao homem-lobo é a ratificação e a consolidação da exclusão, principalmente quando adentra num sistema prisional, onde a condição de excluído toma praticamente um caminho sem volta, eis que,

⁷³ Como exemplo, têm-se os moradores das favelas, onde as paredes de suas casas contêm buracos feitos por balas provenientes dos confrontos com a Polícia, nos quais eles podem ser atingidos pelos tiros a qualquer momento.

antes de cometer um crime a sociedade já não o aceitava, quem dirá após cometê-lo.⁷⁴

O grande problema é que a sociedade não enxerga, assim como o Estado, que esses *homines sacri* são, na realidade, vítimas daquilo que se convencionou o “bem”, garantidor da ordem social, os quais nada mais são do que bodes expiatórios de um sistema que não funciona e quer, através deles, justificar sua incompetência. “A propensão para prejudicar o outro encontra justificações nas concepções de senso comum, sobretudo aquelas que dizem respeito à explicação causal e à atribuição de responsabilidade das situações nas quais a pessoa se acha vitimizada.”⁷⁵

Assim a sociedade, que fabrica seus *homines sacri*, (a)bandona-os numa relação *de exceptio social*, cuja vida nada vale.

2.4.3 A (ex)clusão (in)clusiva das vítimas sacras da *exceptio social*

Agamben apresenta como *locus* soberano moderno do *homo sacer* o campo, território esse a ele destinado no estado de exceção, cujo ordenamento o captura através da exclusão que a situação enseja.

Na *exceptio social*, da qual os excluídos são os protagonistas, os *homines sacri* da sociedade capitalista, alçados a uma condição de sem-lugar dentro dela e (a)bandonados totalmente à própria sorte, viram-se obrigados a encontrar um lugar, lugar esse habitado por outros *homines sacri*, igualmente sacros e que também não apresentam mais espaço na sociedade.

É desta forma que surgem os grupos dos excluídos, nos quais eles encontram esse lugar, composto por pessoas que se entendem entre si, que pelo menos se olham de forma equiparada, e não com superioridade, que também são considerados *sacri*, e, que, igual forma, gritam por um socorro, grito esse que se não

⁷⁴ Na clássica obra “Os miseráveis” isso é muito bem demonstrado quando Jean Valjean cumpre sua pena e ao sair da cadeia, pelo fato de ser um ex-presidiário, é rechaçado por todos aqueles a quem busca abrigo e comida, mesmo podendo pagar, exceto pelo bispo que lhe acolhe como um irmão. (HUGO, Victor. **Os miseráveis**. Tradução e adaptações de Walcyr Carrasco. São Paulo: FTD, 2002. p. 9-25).

⁷⁵ JODELET, Deise. Os processos psicossociais da exclusão. In: SAWAIA, Bader. (Org.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 56.

faz questão alguma de ser ouvido pela sociedade. Assim a (ex)clusão (in)clusiva ocorre através do agrupamento dos excluídos, *homines sacri* da *exceptio social*.

Essa (ex)clusão (in)clusiva, com o passar dos anos, começou a se solidificar e a se organizar, culminando na criação de regras de conduta, observadas nas necessidades dos membros que a compõem, bem como nos efeitos nefastos da exclusão que sobre eles recai. E tais regras não observaram, obrigatoriamente, o ordenamento jurídico, eis que para o excluídos ele não funcionou, tanto é que os levaram à não aceitação pela sociedade e à exclusão. Desta feita, esses agrupamentos são vistos como amorais, eis que suas características vão de encontro com os preceitos tomados como éticos pela sociedade. Tais agrupamentos são as sociedades paralelas que, conquanto não reconhecida a existência pelo Estado, não há mais como negá-las:

...nas sociedades paralelas existentes nas favelas, por exemplo, (...) os menos favorecidos, em virtude de não terem tido chance na sociedade geral, agruparam-se entre si, criando as regras para a perfeita harmonia da convivência entre seus membros. Geralmente, essas regras chocam a sociedade geral, pois são elas inquinadas de coisas que se apresentam como desumanas e ilícitas, cobrando-se dessas sociedades paralelas um comportamento tido como condizente para os chamados homens de bem. Porém, como o desamparo, a miséria e a criminalidade fizeram parte da formação dessas sociedades paralelas, a forma de socialização foi feita com base nestas situações, pois, seus entes cresceram tendo que sobreviver em meio a estas mazelas, fixando-se elas cada vez em suas vidas, fazendo com que fossem encaradas como coisas normais, corriqueiras. Assim, mesmo apresentando caráter ilícito e desumano, as regras são cumpridas ao pé da letra, havendo respeito recíproco entre os componentes, o que faz com que as sociedades paralelas sejam muito mais organizadas do que a sociedade em geral.⁷⁶

Como exemplos de sociedades paralelas hoje no Brasil, além das favelas, têm-se o MST (Movimento dos Sem-Terra) e a sociedade carcerária, que gerou o PCC (Primeiro Comando da Capital). O ponto comum a esses exemplos: a exclusão social.

Essa formação, composta por pessoas que nada mais são do que vítimas do sistema, passa por dois momentos: "1) o descobrimento, feito pelas próprias vítimas, primeiramente, da opressão e exclusão que pesa sobre a sua cultura; 2) a tomada

⁷⁶ FERREIRA, Rosângela Maria. **Ressocialização do preso: realidade ou utopia?** Foz do Iguaçu, 2003, 41 f. Monografia (Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Aplicado) – Centro de Ciências Jurídicas, UNIFOZ, p. 20, nota de rodapé.

de consciência crítica e auto-reflexa sobre o valor do que lhe é próprio, mas que se recorta afirmativamente como ato dialeticamente anteposto e com respeito à materialidade como negatividade.”⁷⁷ A tomada de consciência nesse primeiro momento, seria a noção do sofrimento advindo da exploração, da revolta contra os responsáveis, cujo consenso é rapidamente formado nos envolvidos.⁷⁸ É quando o excluído começa a enxergar seu valor, e “...a partir dessa afirmação, começa uma luta de libertação com a consciência ética de ser vítima. Tal afirmação é o fruto de um processo dialético, onde a relação dominador-dominado, sistema-exclusão são o horizonte de compreensão.”⁷⁹

A peculiaridade comum a esses agrupamentos, embora também haja relações internas de poder, é a autoproteção, necessidade essa advinda da segregação social que os excluídos são alvo, **sendo a lealdade o valor que mais importa**, mesmo que se tenha que pagar com a vida, pois matar ou morrer passa a ter um sentido de “tanto faz”. Isso é presenciado diariamente nas favelas, onde os traficantes oriundos do mesmo grupo enfrentam os policiais para proteger os outros companheiros. São as subculturas:

As subculturas têm esta característica, acolhem bem os seus integrantes. Assim, os imigrantes que moram na periferia das cidades, os drogaditos, os presos, os mendigos falam o mesmo idioma e aceitam-se mutuamente por compreenderem como é que chegaram a adotar uma forma de vida que não é a convencional. Se um indivíduo só é aceito numa comunidade específica, adivinhe se ele vai seguir as regras desta comunidade. Provavelmente se tornará o seu maior defensor. Qualquer um poderia agir assim.⁸⁰

Nota-se aqui novamente o paralelo com Agamben quando se trata da matabilidade do *homo sacer*, cuja vulnerabilidade foi incutida pelos membros das sociedades paralelas, sociedades essas que representam o campo, *locus* onde o fato entrelaça-se à lei. Isso pode ser observado quando o filósofo aponta suas características:

⁷⁷ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão**. 2. ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clase e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 420.

⁷⁸ DUSSEL, Enrique. Idem, p. 420.

⁷⁹ DUSSEL, Enrique. Idem, p. 421.

⁸⁰ BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas...** p. 27.

Por isso, observando-se bem, no campo a *quaestio iuris* não é mais absolutamente distinguível da *questio facti* e, neste sentido, **qualquer questionamento sobre a legalidade ou ilegalidade daquilo que nele sucede é simplesmente desprovido de sentido. O campo é um híbrido de direito e de fato, no qual os dois termos tornaram-se indiscerníveis. (...)** Quem entrava no campo movia-se em uma zona de indistinção entre externo e interno, exceção e regra, lícito e ilícito, na qual os próprios conceitos de direito subjetivo e de proteção jurídica não faziam mais sentido.⁸¹ [grifou-se]

Bacila salienta essa matabilidade, ao elencar os principais homicídios de *homines sacri* no Brasil por parte do Estado: “No Brasil, a polícia tem participado de crimes graves, podendo-se citar, dentre tantos, a morte de dezenove sem-terra em Eldorado do Carajás, a chacina de crianças na Candelária, a morte de presos no Carandiru é a morte de milhares de favelados brasileiros, apresentando todos eles uma característica comum, a pobreza.”⁸²

A insacrificabilidade é verificada pelo impedimento legal da pena de morte, ao mesmo tempo “autorizada” como uma forma de eliminação dos elementos nocivos à sociedade, diante de suas atitudes que vão de encontro àquilo tomado como bom, mesmo que tais atitudes culminem numa questão de sobrevivência para aqueles que não têm mais esperança de serem novamente incluídos no sistema social capitalista, e que na exclusão que os inclui dentro da segregação imposta, encontrem somente no ilícito a forma de vida.

Embora a (ex)clusão (in)clusiva cada vez mais se organize, o Estado e a sociedade nada fazem, a não ser ratificar a apartação que eles mesmos criaram. Ao reverso disso, as idéias de resolução levam a afastar os excluídos da sociedade como se esse problema, advindo das desigualdades sociais, não fosse do Estado, como a ocorrida em 2004 pelo então Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, que cogitou cercar as Favelas da Rocinha, do Vidigal, do Parque da Cidade e da Chácara do Céu por muros,⁸³ numa nítida alusão de idéia

⁸¹ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer...*, p. 177.

⁸² BACILA, Carlos Roberto. *Estigmas...*, p. 141.

⁸³ **Favela da Rocinha deve ser cercada por muro.** Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/braisl/interna/0,,O1292242-EI316,00.html>> Acesso em: 20 jun. 2007. No mesmo sentido: **Especialista internacionais condenam proposta de muro em favelas no Rio.** Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/printable/040412_muro.shtml> Acesso em: 20 jun. 2007. Um exemplo recente ocorrido em Cascavel, em 13 de Junho de 2007, retrata bem como o próprio Estado segrega os menos favorecidos. O Juiz da 3ª Vara do Trabalho negou-se a realizar uma audiência porque o reclamante, um trabalhador rural, estava calçado com

de isolar o nocivo do bom, como ocorreu em 1940 em Varsóvia, após a ocupação alemã da Polônia, com o estabelecimento do Gueto de Varsóvia que isolou os judeus antes de mandá-los para o campo de concentração em Treblinka.⁸⁴

Não obstante isso, essas organizações fruto da (ex)clusão (in)clusiva são negadas pelo Estado, quando afirmado que não existe sociedade paralela, mesmo quando há provas suficientes dessa existência, como a ocorrida em 2006, quando, em maio, o PCC (Primeiro Comando da Capital) liderou uma série de ataques em São Paulo, cujo motivo foi o cancelamento de visitas no Dia das Mães nos presídios.⁸⁵ E, em se tratando de organização, essas sociedades demonstram serem muito mais organizadas, havendo em algumas delas até mesmo estatutos, como é o caso do PCC (Primeiro Comando da Capital) e do MST (Movimento dos Sem-Terra), cujas regras são fundadas, sobretudo, na lealdade e na solidariedade.

Assim nasce a comunidade das vítimas, (a)bandonadas em prol de um “bem”, garantidor da “ordem social”, que os excluídos a desordenam pelo simples fato de serem excluídos. “A partir das próprias entranhas do “bem”, da ordem social vigente, aparece um rosto, muitos rostos, que à beira da morte clamam pela vida. São as vítimas não intencionais do “bem”. Agora, de pronto, a partir destas vítimas, a verdade começa a ser descoberta como a não-verdade, o válido como o não-válido, o factível como o não eficaz e o “bom” pode ser interpretado como o “mau”.⁸⁶ São os *homines sacri* da *exceptio* social, que reagem a esse (a)bandono organizando-se para tentarem sobreviver.

chinelo de dedos. Segundo o Juiz, em cuja ata fez-se constar, esse calçado é incompatível com a dignidade do Poder Judiciário. O reclamante contou que achou o único sapato que tem, o qual usa para trabalhar, muito velho para ir ao Fórum e que optou por usar os chinelos. Segundo a esposa do reclamante, naquele dia a família não tinha nem o que comer. E o Poder Judiciário, através da Vara do Trabalho, órgão estatal designado para resolver conflitos e minimizar injustiças decorrentes das relações de trabalho... Sem comentários. (TRT e OAB repudiam atitude de Juiz de Cascavel. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 22 de jun. 2007. Disponível em: < <http://canais.ondarpc.com.br/gazetadopovo/mundo/conteudo.phtml?id=672102> > Acesso em: 23 jun. 2007).

⁸⁴ SZPILMAN, Wladislaw. **O pianista**. 1. ed. São Paulo: Record, 2003. Tal obra foi adaptada para o cinema, cujo título do filme é o mesmo do livro: O PIANISTA. Direção de Roman Polanski. França: Studio Canal / Beverly Detroit / Interscope Communications / Mainstream S.A. / Meespierson Film C.V. / R.P. Productions. Dist. Studio Canal / Bac Films / Europa Filmes, 2002. 1 filme (148 min): son, color.; 16 mm.

⁸⁵ SOUZA, Percival. **O sindicato do crime – PCC e outros grupos**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006, p. 12-13.

⁸⁶ DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na...**, p. 301.

CAPÍTULO 3 - A autofagia do sistema carcerário¹: a relação de (a)bandono e os efeitos sobre a esfera íntima de seus (a)bandonados

3.1 A pena privativa de liberdade: a ratificação da *exceptio* social

Como se abordou, a criminalidade é um dos efeitos da exclusão, novamente aqui se chamando a atenção para o fato de que não é ela o único fator, mas o que mais se ressalta nos que levam à prática de crimes diante das dificuldades oriundas da situação excludente, seja como forma última de suprir as necessidades, seja como uma forma de resposta à não aceitação pela sociedade.

No primeiro caso, isso é verificado quando não resta mais alternativa ao excluído a não ser se curvar diante do crime para sobreviver, o que acaba muitas vezes atingindo e desestruturando toda a sua família, pois os valores apreendidos pelos filhos em plena fase de crescimento desvirtuam-se, influenciando na formação da personalidade que acaba encontrando somente nas práticas criminosas a solução para os problemas financeiros:

Imagine-se uma casa onde um pai, responsável pelo sustento da família, encontra-se desempregado, sem as mínimas condições de criar seus filhos, vendo-os muitas vezes passar fome. Como não encontra no mercado de trabalho uma chance, no desespero vai buscar no crime a solução mais rápida para o problema. Exemplo fático disso é a constatação de que a maioria (80%) dos crimes cometidos é contra o patrimônio.

Outro quadro que se apresenta é a criança que se obriga a ir para as ruas pedir dinheiro para ajudar no sustento da família, que vive em condição de miséria, quando deveria estar na escola, preparando-se para o futuro. Suas companhias passam então a ser menores de rua, prostitutas, criminosos, mendigos, drogados, etc., sendo esta a escola que a criança passa a freqüentar. Ainda, somado a isso, incute-se a idéia de que é mais fácil ganhar dinheiro pedindo-se aos outros do que trabalhar, fazendo, então, com que a vida na rua seja interessante.

Com a evolução do aprendizado constante e do seu crescimento neste meio, o menor, incentivado por suas companhias, começa a cheirar cola e a cometer certos ilícitos para sustentar o vício. A consequência disso é a delinqüência potencial e o risco do envolvimento com drogas exatamente na

¹ Adota-se aqui a expressão sistema carcerário referindo-se aos estabelecimentos prisionais como um todo, sem dividi-los de acordo com as suas características baseadas em regimes de cumprimento de pena ou de prisão sem condenação. Romeu Falconi prefere a expressão "sistema presidial". (FALCONI, Romeu. **Sistema presidial: reinserção social?** São Paulo: Ícone Editora, 1998, p. 47).

fase da adolescência, onde o sentimento de revolta contra tudo e contra todos impera...²

O tráfico de drogas, atividade criminosa dominante nas favelas ilustra muito bem essa realidade, eis que muitos dos habitantes, aquela maioria que não conseguiu emprego e que não consegue ver saída para o sustento de sua família acaba trabalhando nessa prática ilícita, trabalho esse que em alguns casos passa de pai para filho, quando ainda crianças, cujos valores durante o crescimento culminam baseados no crime. Celso Athayde e MV Bill ilustram isso com exemplos reais: as brincadeiras das crianças nas favelas imitam o dia-a-dia das bocas de drogas, com a encenação, que vai desde a venda, do pagamento da “mesada” à polícia, da ajuda à “comunidade”, até o castigo do alcagüeta, chamado de X9, com a morte e a desova do “corpo”.³ Ainda, nas célebres perguntas direcionadas às crianças: “O que você quer ser quando crescer?” e “Qual é o seu herói?”, as respostas encontradas foram, respectivamente, “bandido”⁴ e “o meu fiel”⁵, que é o “amigo que serve o crime”⁶, para quem algumas crianças prestam favores, tais como buscar comida.⁷

Crianças crescem nas favelas aprendendo a gíria lá utilizada, começando a ter contato com os traficantes muito cedo. Iniciam na carreira nas drogas como usuário, passando a vendê-la para sustentar o vício e ganhar dinheiro, com o qual prestam ajuda à família e compram suas roupas e calçados de marca, para ficarem parecidos com aqueles pelos quais se sentem desprezados.

Já o crime como forma de resposta à exclusão perpetrada pela sociedade gera um sentimento de revolta, sentimento esse que se acirra mais em uns do que em outros. É através do crime que os mais revoltados acham o caminho para se vingar daqueles que o excluíram em face do tratamento dispensado, onde a discriminação, a estigmatização e o desprezo imperam.⁸

² FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica do sistema carcerário brasileiro**: um enfoque sobre a realidade prisional. Curitiba, 2002, 72 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, p. 29-30.

³ ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão**: meninos do tráfico. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006, p. 172-177.

⁴ ATHAYDE, C.; BILL, MV. Idem, p. 135.

⁵ ATHAYDE, C.; BILL, MV. Idem, p. 136.

⁶ ATHAYDE, C.; BILL, MV. Idem, p. 250.

⁷ ATHAYDE, C.; BILL, MV. Idem, p. 131.

⁸ Num documentário sobre as favelas, exibido na TV Educativa no programa Zoom, em 09 de Junho de 2007, o qual abordava a sociedade dividida em convés e porão em uma alusão aos navios

Calligaris ressalta que “se eles percebem que não têm meios não violentos de se tornarem independentes e de tomar conta de si mesmos (habilidades, educação e emprego), a atividade e a agressividade estimuladas pela vergonha podem se manifestar em comportamentos violentos, sádicos e mesmo homicidas,”⁹ cuja conseqüência, de acordo com o psicanalista é “...um sistema penal humilhante, que desacate a humanidade de seus condenados, só produz neles a necessidade de voltar a impor respeito pela violência de seus atos”.¹⁰

No leque de efeitos causados, os quais ocasionam uma cascata que cada vez mais leva às profundezas difíceis de serem superadas no lago da exclusão, e, conseqüentemente, a uma maior dificuldade de se retornar à superfície que nessa metáfora é a sociedade capitalista, diversa da (e que causa a) sociedade excludente, é o aprisionamento dos excluídos que, por não verem mais saída no fim do túnel da inserção/inclusão social, apelam para o crime e nele se perdem de vez, passando a habitar tais profundezas.

Esse aprisionamento leva ao que se pode chamar de o último estágio da exclusão porque a prisão, que deveria cumprir suas finalidades previstas na lei, que são, além do castigo pelo crime cometido, a prevenção e a (re)inserção social do condenado,¹¹ representada pelo objetivo máximo, que é a (re)socialização, somente o degrada e causa o caminho totalmente inverso, (de)ssocializando-o através das conseqüências quase que irreversíveis, mormente na esfera íntima e pessoal.

negreiros, onde na metáfora os favelados habitam o porão e a sociedade capitalista o convés, numa entrevista com um desses habitantes do “porão”, ele declarou que as pessoas alheias ao seu universo, ou seja, os habitantes do “convés”, tratam-no mal por verem ele como um ser inferior que não merece respeito. Assim, de acordo com o entrevistado, o sentimento de raiva impera de tal forma que ele quer mais que essas pessoas morram. Ressalta-se que o objetivo de tal documentário era alertar que entre os habitantes do convés e do porão, a única coisa que os separa é um assoalho, e que esses últimos em algum momento sobem à superfície para respirar. Ou seja, entre os excluídos e a sociedade, a separação dá-se, ao reverso da metáfora, apenas por alguns metros de morro acima e que de vez em quando aqueles vêm buscar o ar aqui embaixo.

⁹ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 144.

¹⁰ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. Idem, ibidem.

¹¹ Encontram-se, na doutrina, várias finalidades para a pena de prisão. Juarez Cirino dos Santos afirma que no discurso oficial, tem-se: a pena como retribuição de culpabilidade, como prevenção especial (negativa pela incapacitação do preso de praticar novos crimes durante o cumprimento da pena, e positiva pela ressocialização e/ou reeducação), como prevenção geral, pela qual se procura evitar a prática de novos delitos, e nas teorias unificadas, que procuram combinar-se para suprir as deficiências individuais de cada teoria anterior. (SANTOS, Juarez Cirino dos. **Teoria da pena: fundamentos políticos e aplicação judicial**. Curitiba: IPCP; Lumen Juris, 2005, p. 3-14).

Isso leva a uma ratificação da *exceptio* social porque a prisão confirma a condição de exclusão, uma vez que o excluído, ao cometer o crime, assinou perante à sociedade sua sentença de realmente não pertencer a ela e ser fadado a uma exceção, eis que dificilmente lá encontrará um lugar após cumprir sua pena. “A própria criminalidade é uma exclusão, como o são as tentativas de controlá-la através de barreiras, encarceramento e estigmatização.”¹² A relação entre o preso e a sociedade é “...uma relação entre quem exclui (sociedade) e quem é excluído (preso).”¹³

Para Baratta, o cárcere representa um processo secundário de marginalização, o qual intervém após o processo primário, que é a exclusão,¹⁴ eis que a maioria dos presos são provenientes dos grupos sociais marginalizados, excluídos da sociedade mormente por não se enquadrarem no mercado de trabalho, mecanismo primordial para a inclusão social.¹⁵

Assim, o indivíduo que agrediu a sociedade, ao ser preso, vê sua exclusão confirmada, exclusão essa simbolicamente representada pelos muros que a separam do excluído, cuja garantia de distância é assegurada. Atrás desses muros há um contingente de pessoas que se encontram na mesma situação confirmadora da *exceptio* social e pelo mesmo motivo agressor à sociedade: a transgressão às regras do contrato social, independentemente se tais regras não lhes foram oportunizadas para o cumprimento. O que importa é que não foram elas observadas; e não os reais motivos que levaram a tal inobservância.

Jocenir, um ex-presidiário, ressalta essas condições:

Embora nem sempre pobreza seja sinônimo de ignorância, a verdade é que a população dos presídios vem das grandes periferias, das favelas. A elite que comanda o país procura não enxergar os problemas sociais, joga o povo no abismo, faz com que as pessoas vivam cercadas de violência, sem formação educacional, religiosa e familiar. Como cobrar de um povo dizimado pela miséria que ele se comporte cordialmente frente à vida?

¹² YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2002 (Pensamento criminológico; 7), p. 49.

¹³ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal.** Introdução à Sociologia do Direito Penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 1997, p. 186.

¹⁴ BARATTA, Alessandro. Resocialización o control social – por un concepto crítico de “reintegración social” del condenado. In: ARAUJO JÚNIOR, João Marcelo de (Coord.). **Sistema penal para o terceiro milênio.** Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 255.

¹⁵ BARATTA, Alessandro. Idem. *Ibidem*.

Quem não recebe quando criança o mínimo de apoio e estrutura, nunca vai poder se inserir na sociedade dos homens de bem. As crianças criadas dentro do desprezo social possuem outros valores. Os bem-nascidos não entendem isso, preferem gritar para as autoridades que falta repressão ao crime. Os bem-nascidos gastam bilhões em segurança, mas não têm um único projeto de verdade para socorrer o povo pobre do país. Agindo assim são algozes sociais, e às vezes de si mesmos.¹⁶

Desta forma, o sistema carcerário apresenta-se também como uma (ex)clusão (in)clusiva, eis que os que a ele foram destinados e que não encontraram seu lugar na sociedade, ali estão pela mesma razão: a prática de crimes, que, para muitos, foi a única saída encontrada para combater as mazelas decorrentes da desigualdade social.

3.2 Sistema carcerário: o *locus* excludente onde o preso encontra seu lugar

Numa confrontação das características¹⁷ do sistema carcerário com as explicações apresentadas por Agamben, denotam-se similitudes não só porque a privação da liberdade é uma situação de exclusão, mas, sobretudo, porque nesse sistema são visualizadas mais claramente tais abordagens. Aqui, esse sistema é o *locus* excludente. O preso, o *homo sacer* e a exceção é remetida a uma condição na qual o ordenamento jurídico não é suspenso pelo poder soberano, mas, todavia em vigor, carece de aplicação que assegure a integridade física e a dignidade do preso. É a relação de bando, onde o preso é (a)bandonado pelo soberano.

Quando se analisou a figura romana do *homo sacer* utilizada por Agamben para fundamentar suas idéias acerca do destinatário da exceção soberana, verificou-se, na conceituação por ele apresentada com base em Festo que "...é (...) aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; na verdade, na primeira lei tribunícia se adverte que "se alguém matar aquele que por plebiscito é sacro, não será considerado homicida". Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado sacro."¹⁸ Ou seja, as características relativas à sua pessoa, ressaltadas no conceito por Agamben

¹⁶ JOCENIR. *Diário de um detento*: o livro. 1. reimpr. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001, p. 108.

¹⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer* – o poder soberano e a vida nua I. 1. reimpr. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

¹⁸ AGAMBEN, Giorgio. Idem, p. 196, nota de rodapé número 18, do tradutor.

eram a impureza e a maldade, e em relação à sua vida, a insacrificabilidade e a matabilidade autorizada, sem o risco da punição.

Ao se aplicar tal conceituação ao preso, denota-se como semelhança não só o seu julgamento pela prática de um delito, mas também as demais peculiaridades inerentes ao *homo sacer*.

“O crime não é algo aparentado com o pecado e com a falta; é algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade.”¹⁹ Quem comete um crime faz nascer automaticamente sobre si uma idéia obscura, assemelhada à imagem de um monstro, surgido das profundezas do lugar mais horrível que possa existir, que além de não se ter enquadrado nas regras “normais”, feriu-as seriamente através da prática do delito. Assim, “o criminoso é aquele que danifica, perturba a sociedade. O criminoso é o inimigo social (...) é um inimigo interno.”²⁰ Ao ser “...designado como inimigo de todos, que têm interesse em perseguir, sai do pacto, desqualifica-se como cidadão e surge trazendo em si como que um fragmento selvagem de natureza; aparece como o celerado, o monstro, o louco talvez, o doente e logo o “anormal”.²¹ Quando é ele encarcerado, a sociedade sente-se aliviada, pois mais um ser nocivo ficou longe, deixando-a isenta de suas maldades, pelo menos temporariamente.

Desta forma, nesta visão por parte da sociedade acerca tanto do criminoso quanto do preso, são denotados os sentimentos de maldade e impureza atribuídos ao *homo sacer* conceituado por Festo, consistindo essa a primeira semelhança entre ambos.

Em relação à vida nua do preso, assim como a do *homo sacer*, de igual forma a insacrificabilidade e a matabilidade são verificadas. A insacrificabilidade da vida do preso decorre da proibição constitucional da pena de morte, ao mesmo que tempo em que é ele suscetível de ser morto sem haver a respectiva punição ao responsável por sua morte. Ou seja, é o poder soberano que tutela e ao mesmo tempo não garante sua vida nua. Isso porque, conquanto seja constitucionalmente tutelada sua integridade física, se acaso ela é ferida, levando-o à morte na custódia

¹⁹ FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. 1. reimp. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003, p. 81.

²⁰ FOUCAULT, Michel. Idem, p. 81.

²¹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 23. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 85.

criada pelo e de responsabilidade do Estado que é a prisão, dificilmente a punição ocorre, havendo uma legitimação disfarçada na eliminação da vida do preso.

Não é novidade as péssimas condições que as prisões apresentam. Elas existem desde que a pena privativa de liberdade em substituição aos suplícios foi escolhida como forma de humanizar a sanção criminal, no final do século XVIII. Houve a transição da propriedade, por parte do soberano, do corpo do condenado para a propriedade de sua liberdade.²² Os cárceres existentes, surgidos no século XVI,²³ também chamados de “casas de força”²⁴, tinham como destinatários vagabundos, mendigos, prostitutas e jovens entregues a uma “vida desonesta,”²⁵ que eram para lá recolhidos no intuito de serem afastados da sociedade e, através da submissão a uma disciplina rígida, a emenda desses seres indesejáveis era objetivada.²⁶ Ou seja, esses estabelecimentos eram preparados para passagens temporárias, nas quais se procurava “consertar” indivíduos a fim de desestimular a ociosidade e a vadiagem.²⁷

Desta feita, quando o encarceramento foi escolhido como a punição por excelência, um entrave surgiu juntamente, pois “ao ser adotada como a sanção criminal ideal para humanizar a pena, a privação da liberdade fez com que se nascesse outra preocupação: as condições das prisões, pois conforme se viu, elas somente serviam até então para estadas temporárias dos condenados, não estando preparadas para abrigar os criminosos por tempos maiores.”²⁸ “As prisões eram geralmente subterrâneas, apresentavam-se insalubres, infectas e repelentes. Tais estabelecimentos, verdadeiras masmorras do desespero e da fome, se abarrotavam de condenados, criando situações tenebrosas e insuportáveis. Os prisioneiros eram ali jogados e relegados ao mais completo abandono, sofrendo cruéis torturas.”²⁹ Em 1764, Beccaria em seu “Dos delitos e das penas”, quando tratou da prisão, ressaltou

²² FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica do...**, p. 6.

²³ OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão: um paradoxo social**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984, p. 32.

²⁴ OLIVEIRA, Odete Maria de. *Idem*, *ibidem*.

²⁵ OLIVEIRA, Odete Maria de. *Idem*, *ibidem*.

²⁶ LEAL, César Barros. **Prisão: crepúsculo de uma era**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, p. 33-34.

²⁷ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, p. 24.

²⁸ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Teorias de prevenção especial e a reincidência**. Curitiba, 2004, 74 f. Monografia (Pós-graduação em Direito Penal e Ciências Penais) – Centro de Ciências Jurídicas, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, p. 13.

²⁹ OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão: um...**, p. 33.

que “à medida em que as penas forem mais brandas, quando as prisões já não forem a horrível mansão do desespero e da fome, quando a piedade e a humanidade penetrarem nas masmorras, quando enfim os executores impiedosos dos rigores da justiça abrirem os corações à compaixão, as leis poderão contentar-se com indícios mais fracos para ordenar a prisão.”³⁰

Tais características remontam a 200 anos, aproximadamente. Em 2001, César Barros Leal, ao falar da situação das prisões, escreveu o seguinte:

Prisões onde estão enclausuradas milhares de pessoas, desprovidas de assistência, sem nenhuma separação, em absurda ociosidade; prisões infectas, úmidas, por onde transitam livremente ratos e baratas e a falta de água e luz é rotineira; prisões onde vivem em celas coletivas, imundas e fétidas, dezenas de presos, alguns seriamente enfermos, como tuberculosos, hansenianos e aids; prisões onde quadrilhas controlam o tráfico interno da maconha e da cocaína e firmam suas próprias leis; prisões onde vigora um código arbitrário de disciplina, com espancamentos freqüentes; prisões onde detentos promovem uma loteria sinistra, em que o preso “sorteado” é morto, a pretexto de chamarem a atenção para suas reivindicações; prisões onde muitos aguardam julgamento durante anos, enquanto outros são mantidos por tempo superior ao da sentença; prisões onde, por alegada inexistência de local próprio para a triagem, os recém-ingressos, que deveriam submeter-se a uma observação científica, são trancafiados em celas de castigo, ao lado de presos extremamente perigosos.³¹

Comparando os dois relatos, pode-se afirmar que a única diferença é que as prisões não são mais subterrâneas, o que agrava o quadro se é ela mantida assim como resultado da razão.

Conforme pode ser observado, nestes locais, onde os excluídos passam a habitar após o cometimento do crime, não há qualquer proteção à vida. Ao reverso: consoante as características das prisões acima, a suscetibilidade à morte é algo que deve ser inculcado pelo preso, suscetibilidade essa decorrente das péssimas condições higiênicas dos cárceres, que podem acarretar ou agravar doenças, e da falta de proteção à sua integridade física, onde a qualquer momento pode ser espancado, torturado e morto, seja por outros presos ou pelo próprio poder soberano.

Dois exemplos ocorridos no Brasil ilustram essa eliminação legitimada:

³⁰ BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 2. reimp. Tradução de Flório de Angelis. Bauru: Edipro, 1999, p. 24.

³¹ LEAL, César Barros. **Prisão: crepúsculo de...**, p. 58.

No dia 5 de fevereiro de 1989, em pleno carnaval, na cidade de São Paulo, 50 presos, após uma tentativa de fuga, foram colocados à força por policiais civis e militares no interior da cela-forte de uma delegacia policial (onde comumente os presos são alojados por meses ou anos, esperando julgamento ou cumprindo pena, por falta de vaga nas prisões). O cubículo media um metro e meio de largura por três metros de comprimento, não tinha janelas nem iluminação e nele os presos permaneceram nus, asfixiados, durante três horas. Quando a porta de aço se abriu, nove estavam mortos e outros nove morreram em seguida, a caminho do hospital.³²

Essa ocorrência foi no 42º DP em São Paulo e o policial Celso José da Cruz, por ela responsabilizado e julgado, foi absolvido sob o argumento de que cumpria o seu dever!³³

Outro acontecimento que manchou para sempre o sistema carcerário brasileiro foi o massacre no Carandiru, em São Paulo:

Data do massacre: 2 de outubro de 1992.

Número de mortos: 111 (cento e onze) presos mortos.

Local do extermínio: Pavilhão 9 da Casa de Detenção de São Paulo, conhecida como Presídio de Carandiru.

População: No dia do massacre, Carandiru abrigava 7.119 presos, mas com capacidade física para receber somente 3.300 presos. No Pavilhão 9 havia 2.069 presos, embora a lotação desse pavilhão comportasse apenas 1.000 presos.

Policiais envolvidos: 341 policiais armados atacaram os presos.

Quando o massacre ocorreu, no dia 2 de outubro de 1992, às 14h30, o portão principal do Pavilhão 9 foi trancado e uma sirene acionada. Em meia hora, chegaram à Casa de Detenção 341 Policiais Militares que ficaram sob o Comando do Coronel Ubiratan Guimarães.

Percebendo a movimentação, os presos interromperam a briga para se preparar para uma invasão. Incendiaram colchões, provocaram curto-circuito para apagar as luzes mas também estenderam faixas nas janelas gradeadas pedindo "paz".

A Tropa recebeu ordem de invasão, ocupou o Térreo do Pavilhão e, em seguida, 20 presos se renderam. Às 16h, os Policiais Militares invadiram o 2º gritando: "chegou a morte". Resultado: 103 presos mortos baleados, 7 presos mortos esfaqueados, 1 preso morto a faca e a bala. 515 encontrados nos corpos, dos quais 176 tiros nas costas.

Assim se passou a mais sangrenta das rebeliões com extermínio na história do penitenciarismo brasileiro.³⁴

³² LEAL, César Barros. **Prisão: crepúsculo de...**, p. 70.

³³ "**Absolvido:** da morte de dezoito detentos, o ex-investigador Celso José da Cruz. Em 1989, depois de uma tentativa de fuga em uma delegacia de São Paulo, ele colocou cinquenta presos em uma cela pequena e pouco ventilada. O 1º Tribunal do Júri entendeu que Cruz cumpria o seu dever. Dia 3, em São Paulo. VEJA, 10/5/2000." (RAMOS, Hosmany. **Pavilhão 9 – paixão e morte no Carandiru.** São Paulo: Geração Editorial, 2001, p. 85).

³⁴ OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das prisões.** Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 9.

O Coronel Ubiratan Guimarães, embora condenado em 1ª instância em junho de 2001, a 632 anos de prisão pela morte de 102 das vítimas, em 15 de fevereiro de 2006 teve a sentença anulada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.³⁵ Os desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça acataram a tese de defesa de estrito cumprimento do dever. O Coronel foi julgado por esse Órgão porque em 2002 foi eleito deputado estadual.³⁶ Em 11 de setembro de 2006, os jornais noticiavam seu assassinato, que, segundo investigações policiais, teria sido efetuado com a arma de sua propriedade, cuja ação foi atribuída à sua namorada Carla Cepollina.³⁷

Através destes exemplos, verifica-se que a vida do preso está subordinada a um poder de morte, eis que o próprio Estado, responsável pela sua custódia não garante sua integridade física, nem em relação àqueles que são designados para representá-lo nos estabelecimentos prisionais (guardas, agentes penitenciários, policiais, etc.), nem em relação aos outros presos entre si, pois nas regras criadas dentro da prisão para a sobrevivência, matar ou morrer é uma das normas que devem ser obedecidas.

O preso cotejado às comparações feitas por Agamben em relação ao *homo sacer*, seja o *friedlos*, o “devoto sobrevivente” e ao homem-lobo, também encontra semelhanças nas características apontadas pelo pensador italiano. É o sem-paz por viver num sistema prisional que, conquanto preceitue um tratamento para (re)socializá-lo, faz um caminho inverso, onde as condições para o cumprimento da pena tão-somente atingem a finalidade de castigo,³⁸ fazendo com que ele continue sendo um sem-paz após o retorno à sociedade, que lhe despejará todo o preconceito por ser um ex-presidiário. Apresenta-se o encarcerado como um “devoto sobrevivente” porque, embora não se devote aos Deuses Manes antes de cometer o crime, depois de cometê-lo passa a ser considerado um morto vivente na sociedade,

³⁵ **Absolvido coronel acusado de massacre no Carandiru.** Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/braisl/interna/0,,OI880499-EI306_00.html> Acesso em: 26 jun. 2007.

³⁶ TJ inocenta coronel Ubiratan por massacre do Carandiru. **Folha on line.** Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u118348.shtml>> Acesso em: 26 jun. 2007.

³⁷ Coronel Ubiratan é assassinado em seu apartamento nos Jardins. **Estadão on line.** Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/ext/inc/print/print.htm>> Acesso em: 26 jun. 2007.

³⁸ “A idéia retributiva não pode ser minimizada, ou violentada, na medida em que é a expressão de um dever ser *quia peccatum*, é a expressão de um dever ser que não admite compromissos de qualidade.” (BETIOL, Giuseppe. **O problema penal.** 2. ed. Tradução de Fernando de Miranda. Coimbra: Coimbra Editora, 1967, p. 176).

eis que a ela, em geral, não mais interessará como um ser humano que apresenta as mesmas necessidades de todos os outros, até que mostre que está vivo através de outro crime. Assemelha-se ao homem-lobo por ser considerado um selvagem em face de sua atitude criminosa, mesmo que a fera seja despertada pelo sistema: “a forma de segregação que se impõe aos presos é tão agressiva que os transforma em verdadeiras feras: pudor, auto-estima, autocrítica e demais regras de conduta moral e ética desaparecem,³⁹ se comparadas com as externas, embora se criem outras, internas.

Como bandido, não só pelo rótulo em si imposto, mas, sobretudo, pela relação de bando, onde, no sistema carcerário o preso é (a)bandonado à uma lei que, conquanto em vigor, não dá conta de lhe assegurar os direitos por ela previstos, protegendo-lhe da condição de sacro.

3.3 Sistema carcerário: a *exceptio* (ex)cludente (in)clusiva

A principal característica apontada na (ex)clusão (in)clusiva foi a identificação dos excluídos entre si, eis que daquele contingente faziam parte pelo mesmo motivo: a exclusão.

No sistema carcerário, isso também ocorre porque ali estão aqueles que cometeram crimes e que por isto foram literalmente banidos da sociedade por terem transgredido as regras do contrato social, mesmo que dele já tivessem sido excluídos, ao que Baratta afirmou ser um processo secundário de marginalização.⁴⁰ Embora estivessem numa situação de exclusão, não interessando aos outros contratantes, no momento em que houve a transgressão voltaram a interessar para que o afastamento fosse ratificado de vez através da aplicação da lei, por intermédio do encarceramento.

Uma das características da sociedade são as regras de convivência, cujo escopo máximo é o de manter a organização. Assim, são elas criadas e apresentadas a seus sócios, que devem observá-las em suas ações para que se

³⁹ WOLFMANN, Luizão. **Portal do inferno... mas há esperança**. São Paulo: WVC Editora, 2000, p. 24.

⁴⁰ BARATTA, Alessandro. Resocialización o control social – por un concepto crítico de “reintegración social” del condenado. In: ARAUJO JÚNIOR, João Marcelo de (Coord.). **Sistema penal para...**, p. 255.

não ponha em risco o equilíbrio das relações sociais. Numa situação de exclusão, os atores sociais que dela fazem parte também se organizam entre si, gerando um tipo específico de relação social,⁴¹ à qual se fazem necessárias regras que a ela se amoldem para equilibrar as constituídas decorrentes da condição excludente.

Quando passa a fazer parte do universo carcerário, o criminoso encontra lá, à primeira vista, seus semelhantes, que, assim como ele, também cometeram crimes e foram condenados ao cumprimento da pena privativa de liberdade, igualmente excluídos em virtude de terem rompido com a sociedade,⁴² culminando, desta forma, a (ex)clusão numa (in)clusão.

As regras dessa (ex)clusão (in)clusiva apresentam dois tipos de relações: as relações intergrupos e as relações interpessoais, oriundas da situação de exclusão, que conforme Deise Jodelet, sempre ocorrem:

A exclusão induz sempre uma organização específica de relações interpessoais ou intergrupos, de alguma forma material ou simbólica, através da qual ela se traduz: no caso da segregação, através de um afastamento, da manutenção de uma distância topológica; no caso da marginalização, através da manutenção do indivíduo à parte de um grupo, de uma instituição ou do corpo social; no caso da discriminação, através do fechamento do acesso a certos bens ou recursos, certos papéis ou status, ou através de um fechamento diferencial ou negativo. Decorrendo de um estado estrutural ou conjuntural da organização social, ela inaugurará um tipo específico de relação social. Sendo o resultado de procedimentos de tratamento social, ela se inscreverá em uma interação entre pessoas ou entre grupos.⁴³

As regras encontradas nessa *exceptio* compreendida pela (ex)clusão (in)clusiva da sociedade carcerária também vislumbram essas duas óticas: intergrupais, a partir da relação entre os presos e os dirigentes da prisão, e a interpessoal, compreendida pela relação dos presos entre si.

⁴¹ JODELET, Deise. Os processos psicosociais da exclusão. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da exclusão social**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 61.

⁴² Conforme Durkheim, é através do crime que se dá a ruptura com a sociedade. DURKHEIM, Émile. Divisão do trabalho social e direito. In SOUTO, Cláudio e FALCÃO, Joaquim. **Sociologia e direito: leituras básicas de sociologia**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1980, p. 127-128.

⁴³ JODELET, Deise. Os processos psicosociais da exclusão. In: SAWAYA, Bader. (Org.) **As artimanhas da...**, p. 61.

3.3.1 As relações intergrupos na sociedade carcerária

No cárcere, dirigentes e presos formam dois grupos diferenciados e antagônicos. “Esse antagonismo expressa-se através de rígidos estereótipos: o pessoal tende a julgar os internos como cruéis, velhacos e indignos de confiança. Os internos, por sua vez, tendem a considerar o pessoal com petulante, despótico e mesquinho.”⁴⁴ Isso porque os interesses são totalmente diversos, eis que para os primeiros o que importa é que os segundos lhes obedeçam, a fim de garantir a ordem. Já os presos enxergam os dirigentes como empecilhos à sua paz, eis que se sujeitam totalmente aos seus mandos e aos (des)mandos, havendo, assim, o conflito entre os papéis desempenhados entre os dois grupos.

As relações de convivência entre os dirigentes da prisão e os presos estão fundamentadas nas regras de disciplina, visando garantir a obediência. Esse poder disciplinar que, segundo Foucault, tem como função o adestramento,⁴⁵ cujos recursos são a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame,⁴⁶ determina, a partir de um conjunto de prescrições e proibições, como o encarcerado deve se portar.⁴⁷ “É necessário demonstrar respeito à hierarquia dos funcionários, ser cordato e subserviente em relação a tudo que lhe é imposto como decorrência do cumprimento da pena, para então, ser considerado um preso de bom comportamento e poder acessar os benefícios jurídicos.”⁴⁸

No estudo realizado por Erving Goffman sobre as instituições totais,⁴⁹ que são caracterizadas pelo fechamento, o qual “é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no

⁴⁴ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 153.

⁴⁵ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e...**, p. 143.

⁴⁶ FOUCAULT, Michel. Idem, p. 143-161. “A vigilância hierárquica, pela qual técnicas de ver produzem efeitos de poder, é exercida por dispositivos que obrigam pelo olhar, representados por redes verticais de relações de controle; a sanção normalizadora é constituída por uma ordem artificial de punições e recompensas disciplinares, em que a identidade do modelo produz sujeitos homogêneos; o exame, como controle normalizante e ritualizado fundado na vigilância e na sanção, é uma tecnologia de dominação que constitui o indivíduo como objeto de saber e efeito de relação de poder. O dispositivo do poder disciplinar é o panótico, utilizado para controlar coletividades humanas em instituições de custódia, instrução e trabalho, caracterizado pelo funcionamento automático do poder, porque a consciência da vigilância gera a desnecessidade objetiva da vigilância.” (SANTOS, Juarez Cirino dos. **Teoria da...**, p. 39-40).

⁴⁷ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1999, p. 50.

⁴⁸ WOLFF, Maria Palma. **Antologia de vidas e histórias na prisão: emergência e injunção de controle social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 121.

⁴⁹ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**

esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos,⁵⁰ demonstrou-se claramente o papel disciplinar exercido pelos dirigentes dessas instituições, nas quais a prisão encontra-se inserida. Esse papel já se inicia quando o internado adentra nesse universo, ocasião em que se impõem as regras padronizadas, compreendidas por instruções que abarcam todos os aspectos apresentados como necessários a uma boa estada, que ocorrerá caso elas sejam fielmente seguidas. Tais regras têm por fundamento uma relação hierárquica dos dirigentes sobre os internados, na qual impera uma absoluta sujeição, cuja ordem não se medem esforços para ser mantida. A vigilância sobre a conduta dos subordinados é constante, não lhes restando alternativa, senão obedecer àqueles incumbidos de garanti-la.

Nessa relação são utilizados mecanismos recompensatórios e de privilégios aplicados àqueles que observam fielmente as regras,⁵¹ que, na prisão, são geralmente constituídos pelo direito do encarcerado de pedir alguma coisa: cigarros, livros, o encaminhamento de cartas, a sua designação para uma atividade, etc., e de um sistema de castigos, consequência da desobediência que, além de retirar, temporariamente ou não a possibilidade de acesso a esses privilégios,⁵² pune como forma de reduzir desvios,⁵³ apresentando, assim, um caráter pedagógico-coercitivo.

Na prisão, por parte dos presos, a sensação de ameaça é constante, principalmente porque na aplicação desses castigos, a proporcionalidade não é muitas vezes observada, extrapolando os limites aceitos como normais no que diz respeito ao escopo corretivo.

Não obstante isso, ainda as agressões físicas compreendem o universo punitivo. Jocenir, no livro em que relata suas memórias de quando esteve encarcerado, demonstra algumas atitudes dos dirigentes da prisão nesse sentido. Num primeiro momento, conta o porquê de uma rebelião ocorrida na cadeia de Barueri, que surgiu a partir do ato de um carcereiro:

⁵⁰ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**, p. 16.

⁵¹ GOFFMAN, Erving. *Idem*, *ibidem*.

⁵² GOFFMAN, Erving. *Idem*, p. 51.

⁵³ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e...**, p. 150.

Certo dia, tudo parecia seguir a rotina, quando o carcereiro Luizinho adentrou na cela com o argumento de que iria dar uma revista dentro de um aparelho de televisão. Provocou a maior revolta ao atirar o aparelho no pátio, o aparelho espatifou. Mais ódio. Saiu e foi para a cela ao lado, repetiu a façanha. Voltou para a carceragem, deixou dentro da cadeia um ambiente tenso. **Luizinho Carniceiro** mandou um preso de nome Temochenko levar um recado aos donos dos aparelhos de televisão que haviam sido jogados no pátio. Temochenko, que não era bem-visto pela população carcerária, pois levava a fama de cagüeta [sic] e dedo-duro, obedeceu ao carcereiro e dirigiu-se aos presos. Ao se aproximar de uma cela, foi seguro pelos braços e banhado com água fervente. Temochenko saiu correndo e gritando. Provocou o início de um movimento que culminaria com uma grande rebelião.⁵⁴ [grifou-se]

Quando a rebelião foi contida, o ex-presidiário descreve como os presos foram recepcionados pelos policiais militares, acompanhados do carcereiro “Luizinho Carniceiro” em questão:

Fizeram-se duas fileiras de policiais, de maneira que se formou um corredor humano. Todos os presos deveriam passar pelo corredor.

Perplexo, presenciei cenas de pura covardia e violência praticadas por aqueles que se diziam mantenedores da ordem e da lei. Sabia que também teria de passar por ali. Procurei manter a calma. Rezei novamente.

Os presos eram convocados a sair de suas celas e penetrar no corredor humano formado pelos policiais. Tinham que se dirigir à carceragem debaixo de muita agressão. Cacetetes, socos e pontapés. Cabeças, braços, dentes quebrados, ossos quebrados, rostos ensangüentados, sangue jorrava como água, do ouvido, da boca e nariz.

(...)

As agressões eram assistidas pela diretora da cadeia a por alguns investigadores que se divertiam com o que viam.

(...)

Ironizavam com nossos ossos quebrados, nosso sangue que escorria, nossas roupas rasgadas, nosso desespero. Preparavam uma maldade policialesca. Algo bem podre e condizente com eles.

Um PM pegou um cabo de vassoura quebrado com bastante merda numa das extremidades, dirigiu-se a todos nós, os presos que ali se encontravam já em estado lamentável, e ordenou em voz forte que deveríamos dizer que amávamos a Polícia Militar, Rota e o Choque. Com a recusa dos presos em dizer semelhante tolice, o PM ia introduzindo o cabo com as fezes na boca dos presos (...) **O espetáculo proporcionava um verdadeiro gozo aos policiais que assistiam.**⁵⁵ [grifou-se]

⁵⁴ JOCENIR. *Diário de um...*, p. 66.

⁵⁵ JOCENIR. *Idem*, p. 75-77.

Em 1971, o psicólogo Philip Zimbardo realizou um experimento na Universidade de Stanford⁵⁶ para avaliar os efeitos psicológicos que a prisão acarreta, tanto nos encarcerados, como nos dirigentes. Foi construído um cárcere na Universidade e os atores que iriam representar os presos e os guardas em tal experiência foram recrutados mediante anúncio no jornal local de Palo Alto, na Califórnia.

Eram jovens estudantes, saudáveis, sem problemas emocionais e que pertenciam à classe média alta. Nessa simulação, todas as características de uma prisão foram mantidas e as regras que geralmente existem no cárcere, aplicadas. O experimento foi criado para durar quinze dias. Todavia, no sexto, Zimbardo viu-se obrigado a encerrá-lo ante as constatações que vinham sendo feitas, eis que a experiência ganhou ares de realidade e os estudantes que desempenhavam o papel de presos estavam na iminência de enlouquecer,⁵⁷ pois os guardas a cada dia tornavam-se mais sádicos nas punições que aplicavam, na disputa pelo poder do cárcere.

Não houve qualquer instrução a eles para controlar a prisão, apenas a de que deveriam evitar fugas de qualquer maneira e manter a ordem, sem aplicar violência. Nesse período, o papel desempenhado pelos atores emaranhou-se numa realidade de tal forma que até uma rebelião ocorreu. Os estudantes que representavam os presos falavam como se realmente estivessem encarcerados, sendo que a metade, quando entrevistada por um sacerdote, apresentou-se pelo número e não pelo

⁵⁶ Tal experiência ficou conhecida por suas iniciais SPE – Stanford Prison Experiment. Todos os detalhes podem ser verificados na página eletrônica oficial do experimento, na qual há 42 slides, disponível na internet no endereço www.prisonexp.org. (**El experimento de la cárcel de Stanford**. Disponível em: <<http://www.prisonexp.org>> Acesso em 20 Jun. 2007). Philip Zimbardo, 35 anos depois, presenciando nos noticiários mundiais os abusos cometidos na prisão de Abu Ghraib pelos guardas americanos em face dos prisioneiros iraquianos, constata inequívocas semelhanças com o seu experimento. Lançou, em maio de 2007, nos Estados Unidos, o livro "The Lucifer effect – understanding how good people turn evil" (O efeito Lúcifer – como pessoas boas tornam-se diabólicas), no qual aborda as atitudes dos guardas sob a ótica da teoria das maçãs podres, pela qual a situação, tomando-se por base as condições e o ambiente do cárcere, somada às instruções dos superiores de obtenção da confissão dos prisioneiros, acarreta comportamentos também podres, consoante Zimbardo constatou no experimento realizado em Stanford. (HARAZIM, Dorrit. A peste. **Revista Piauí**. São Paulo: Editora Abril, mai/2007).

⁵⁷ Nas primeiras trinta e seis horas, um dos reclusos, o #8612, começou a sofrer distúrbios emocionais incontroláveis que culminaram em ataques de ira, sendo liberado. (**El experimento de la cárcel de Stanford**. Disponível em: <<http://www.prisonexp.org/spanish/slide22s.htm>> Acesso em 20 Jun. 2007).

nome,⁵⁸ respondendo a ele que, para sair dali, necessitavam de um advogado. Um dos estudantes, o #819 encontrava-se totalmente deprimido porque os demais companheiros, em coro, cantavam que era ele um mau recluso. Zimbardo encontrou-o chorando compulsivamente porque, segundo o #819, em virtude desse ato dos outros, sentia-se etiquetado como mau. Foi quando então o psicólogo disse-lhe que ele não era o recluso #819, mas sim um estudante, que aquilo não era um cárcere de verdade, mas apenas um experimento, e ele (Zimbardo) não era o superintendente da prisão, mas sim, um psicólogo, fazendo com que o estudante parasse de chorar e parecesse uma criança que estivesse despertando de um pesadelo.⁵⁹ Até o próprio Zimbardo reconheceu que também sofreu essa indistinção entre o que era simulação e realidade: “Hasta mucho después no me di cuenta de hasta qué punto me habia metido en mi papel carcelario; en aquel momento ya pensaba más como un superintendente de prisión que como un psicólogo de investigación.”⁶⁰

Nessa experiência bastaram seis dias para Zimbardo verificar que o comportamento dá-se em conformidade com a situação na qual se está inserido: se a situação é podre, maçãs boas colocadas junto com as podres tendem a ficarem também podres.⁶¹ Assim, na prisão real não só a mera relação de subordinação existente entre dirigentes e os presos, na qual estes se submetem àqueles visando garantir a ordem, é o fundamento da disciplina, mas, sobretudo, a idéia do poder. Maquiavel já prelecionava, num de seus ensinamentos sobre como o príncipe deveria se portar, que precisaria ele “...ter a mente apta a se modificar conforme os ventos que sopram, seguindo as variações da sorte – evitando desviar-se do bem se possível, mas guardando a capacidade de praticar o mal, se forçado pela

⁵⁸ **El experimento de la cárcel de Stanford.** Disponível em: <<http://www.prisonexp.org/spanish/slide29s.htm>> Acesso em 20 Jun. 2007.

⁵⁹ **El experimento de la cárcel de Stanford.** Disponível em: <<http://www.prisonexp.org/spanish/slide31s.htm>> Acesso em 20 Jun. 2007.

⁶⁰ Tradução livre: “Até muito tempo depois não me dei conta de que até que ponto havia me metido no papel carcerário; naquele momento já pensava mais como um superintendente de prisão do que como um psicólogo de investigação.” (**El experimento de la cárcel de Stanford.** Disponível em: <<http://www.prisonexp.org/spanish/slide27s.htm>> Acesso em 20 Jun. 2007).

⁶¹ **Cientista estuda por que bons soldados torturam prisioneiros.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL19398-5603,00.html>> Acesso em: 08 Jun. 2007.

necessidade,⁶² e que “na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios.”⁶³

E isso é verificado nas relações existentes entre os dirigentes e os presos: a forma de tratamento daqueles em relação a estes, conquanto seja degradante em algumas vezes, é justificada não só pela posição hierárquica que os dirigentes ocupam, mas também pelo domínio e pela demonstração de poder, autorizada pelo Estado.

3.3.2 As relações interpessoais no cárcere

As relações interpessoais produzidas na prisão envolvendo os presos também exigem comportamentos de acordo com a situação e são também baseadas no poder.

Todavia, tais relações apresentam dois momentos: no primeiro deles, elas visam “...criar uma forte coesão entre o grupo e reduzir a vulnerabilidade às influências do tratamento...,”⁶⁴ onde os presos autoprotegem-se das possíveis punições dos dirigentes. Já, no segundo, nos grupos gerados entre os presos essas relações visam a dominação, de forma mais aparente.

Para se atingir o escopo do primeiro momento, os presos criaram o “Código do Recluso”, que “...é composto de regras obrigatórias, prevendo sanções em caso de descumprimento e tem por característica principal a manutenção de uma situação de convivência entre os detentos, visando manter a integridade do grupo, não devendo haver qualquer facilitação para a aplicação de penalidades disciplinares por parte dos funcionários do sistema a qualquer um.”⁶⁵ Como exemplos, têm-se: “pagar a dívida assumida, nunca delatar o companheiro, respeitar a visita alheia, não cobiçar a mulher do próximo, exercer a solidariedade e o altruísmo recíproco.”⁶⁶

Denota-se, no sistema carcerário, a existência de uma solidariedade orgânica, sendo ela detectada porque cada encarcerado possui um papel dentro da divisão do trabalho social que lhe é dado naquela sociedade, o qual é detectado não

⁶² MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000, p. 104.

⁶³ MAQUIAVEL, Nicolau. *Idem*, *ibidem*.

⁶⁴ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 168.

⁶⁵ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica do...**, p. 21.

⁶⁶ VARELLA, Drauzio. **Estação...**, p. 10.

só pela observância às regras próprias lá existentes, de forma a manter coeso e solidário o sistema, mas também pela dependência de um em detrimento do outro para a garantia da sobrevivência. Isso é denotado nas situações em que, por exemplo, um encarcerado defende um alcagüeta de seu castigo mortal: tal atitude é vista também como alcagüetagem, embora não seja o caso. Assim, de forma a manter a ordem dentro da sociedade carcerária, se chamado a colaborar na execução da pena do alcagüeta, deve o convocado comparecer e participar do evento, mesmo não concordando com a barbárie. É o risco existente, inclusive, nas amizades, que, se não forem bem escolhidas, podem acarretar punições pelo simples fato de o amigo escolhido ser alvo da antipatia dos demais. Outro exemplo é o respeito que se deve ter com os companheiros de cela: quando a comida é entregue, deve-se aguardar primeiro os habitantes mais antigos escolherem os maiores pedaços de carne, obedecendo-se a ordem de antigüidade, para somente depois se servir.⁶⁷ Ainda, existem em alguns presídios a cobrança de “aluguel” da cela, o qual, embora seja concebido como absurdo, lá é uma forma de impor respeito pelos presos que estão há mais tempo no cárcere, e que, se não for pago, a sanção pode ser a morte.

Até uma linguagem própria na sociedade carcerária é utilizada, cujo código de relações interna e externa, necessário à mensagem entre os constituintes,⁶⁸ que no caso são os presos, apresenta principalmente como símbolo utilizado entre o remetente e o destinatário “...a visão da vida na prisão e da própria condição de prisioneiro...”⁶⁹, que “...muitas vezes, expressa o desprezo do detento pela sua condição de encarcerado, depreciando a si mesmo e ao grupo que o isola.”⁷⁰

Num segundo momento, quando os encarcerados formam os grupos dentro da prisão, os quais são mais conhecidos como facções, cuja característica é o interesse comum, as relações de posse e poder começam a se destacar. “Trata-se do exercício de um poder essencialmente coercitivo no qual até mesmo as mais insignificantes colaborações ou ajudas converte-se em meio propício para exercer a

⁶⁷ Informações obtidas em conversas com presos, nas visitas efetuadas a alguns estabelecimentos prisionais no Paraná em 2001, 2002 e 2003.

⁶⁸ JAKOBSON, Roman. **Linguística e comunicação**. 26. ed. Tradução de Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 2005, p. 41.

⁶⁹ REMENCHE, Maria de Lourdes Rossi. **As criações metafóricas na gíria do Sistema Penitenciário do Paraná**. 2003. 107 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Londrina, p. 26.

⁷⁰ REMENCHE, Maria de Lourdes Rossi. **As criações...**, p. 26.

dominação.”⁷¹ Isso faz com que as sanções previstas dentro da sociedade carcerária sejam baseadas desde o desprezo social até a pena de morte.⁷²

No interior das facções ocorre uma estratificação, em cuja hierarquia os papéis sociais são bem delineados. Os líderes, geralmente criminosos vistos como os mais incorrigíveis do sistema,⁷³ inveterados, cuja pena a cumprir é longa,⁷⁴ ditam os valores que devem ser seguidos pelos integrantes do grupo no cárcere, de modo que os demais, sobre os quais conseguem impor seu poder, fiquem sob seu controle ante a constante ameaça de morte, caso não sejam respeitados tais postulados.

Na grande maioria dessas regras da sociedade carcerária, independentemente da facção, encontra-se como fundamento o crime. Exemplos disso são: o fato de não se perdoar a alcagüetagem, tão rechaçada pelos presos, sendo aquele que foi vítima dela obrigado a matar o delator, sob pena de, em não o fazendo, correr o risco de ser visto como simpatizante da delação e ser morto por ter sido “covarde” pelo fato de não ter eliminado o “inimigo”; a obrigação de vingar a morte do companheiro da facção, matando o assassino, que é, geralmente, da facção rival; o ódio ao estuprador, que ao chegar na prisão, se não consegue lugar na ala dos “Amarelos”,⁷⁵ geralmente é violentado e morto pelos companheiros de cela;⁷⁶ o respeito ao “espaço” e às coisas dos outros presos: “o xadrez é espaço sagrado. É preciso muita confiança para entrar sem convite na cela de um companheiro (...) Já vi nego morrer por um pão. O cara tinha muita amizade com o outro, fumou maconha, ficou com larica e entrou no xadrez enquanto o amigo estava no Fórum. Tinha dois pãezinhos; comeu um. O outro voltou e disse que tinha guardado o pão para não ter que comer a janta fria. Pronto: de madrugada, matou ele dormindo.”⁷⁷

⁷¹ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 158.

⁷² VARELLA, Drauzio, **Estação...**, p. 10.

⁷³ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 158.

⁷⁴ BITENCOURT, Cezar Roberto. *Idem*, p. 160.

⁷⁵ Local destinado aos presos que vivem sob constante ameaça de morte: estupradores, os que devem aos traficantes de drogas, os delatores, os que encontraram no cárcere inimigos da rua, os vencidos em disputas individuais e aqueles que não conseguiram comprar seu espaço na cela. São assim chamados porque apresentam a cor amarelada na pele devido à falta de sol, pois, por questão de segurança, não saem de dentro das celas. (VARELLA, Drauzio. **Estação...**, p. 121-122).

⁷⁶ Isso ocorre porque no Código do Recluso os condenados devem respeitar à família, seja sua ou dos companheiros, decorrendo essa atitude da idéia de que, eliminando o estuprador, minimiza-se o risco de que seus familiares do sexo feminino fiquem propensas ao contato com ele durante as visitas e também lhe sejam vítimas.

⁷⁷ VARELLA, Drauzio. *Idem*, p. 43.

Não obstante isso, ainda o fator drogas que, aliado ao álcool, é a maior praga existente no sistema carcerário e contribui para o exercício de poder dos líderes, os quais comercializam os produtos a altos valores, sobre cujas dívidas são aplicadas altas taxas de juros. Conforme o ex-presidiário Cláudio Costa, a negociação dá-se da seguinte forma:

Os negócios do traficante obedecem aos critérios da cadeia como um todo: ele fornece a droga para pagamento posterior, utilizando a tabela de juros vigente. O mais aviltante é que o traficante logo no início do débito não faz questão de receber, pois a "rolagem da dívida" geralmente é quitada com objetos de valor. O viciado deve cinqüenta reais, atraza [sic] três semanas e o débito sobe para duzentos reais, sem condições de pagar em espécie e o temor de ser cobrado de um jeito um pouco ortodoxo (geralmente o devedor sai com algumas facadas no corpo pra servir de exemplo). Então, o infeliz entrega o televisor que foi comprado pela família lentamente no crediário por quinhentos reais.

Existem casos que o devedor, oferece até a própria companheira para saldar o débito, nessas oportunidades, o covarde inadimplente pede pra ser transferido de pavilhão, pois a malandragem abomina esse tipo de atitude. Se existe uma coisa séria na cadeia é a consideração e o respeito pela mulher. [sic]⁷⁸

Ainda, os traficantes, em alguns casos, sob ameaça, obrigam os presos a se viciarem para que a família, temerosa com a vida de seu ente encarcerado, providencie dinheiro para que ele salde as dívidas: "o novo líder, Raminho, barbarizava a cadeia com tamanha violência que ninguém se atrevia a enfrentá-lo (...) Expôs Serginho a uma série de humilhações, amedrontando ainda mais os outros presos. Forçava alguns a consumir mais drogas, para que eles contráissem dívidas, e com isto obrigava seus familiares a trazer dinheiro. Às vezes eram bens como motos, carros, aparelhos de televisão e som, dentre outras coisas."⁷⁹

Verifica-se que o crime assume uma normalidade dentro da sociedade carcerária, eis que o cometer é uma questão de sobrevivência, porque os valores que regem a sociedade carcerária são baseados, na grande parte das vezes, no matar ou morrer.

⁷⁸ COSTA, Cláudio. **Diário de Bordo**. [1998?]. Não publicado. No mesmo sentido: "A droga corrói o pouco de humanidade que esses jovens trazem ao chegar da rua. Vendem suas próprias vestes, seus bens de uso pessoal, roubam tudo o que podem, em alguns casos chegam a oferecer a esposa, a mãe e as irmãs para fazer sexo com outros presos com a finalidade de obter dinheiro para pagar o traficante." (JOCENIR, **Diário de um...**, p. 19-20).

⁷⁹ JOCENIR. **Diário de um...**, p. 53.

Essas facções, com o passar dos anos, foram se aperfeiçoando em relação à organização, tomando dimensão extramuro. No Brasil, ganharam maior evidência o Comando Vermelho e a Falange Vermelha, e, em 1993, nasceu, durante uma partida de futebol na Penitenciária de Taubaté,⁸⁰ o Primeiro Comando da Capital, o PCC, que tem como líder desde 2002 Marco Willians Herbas Camacho, o Marcola. Os fundamentos expressos de seu estatuto, composto de dezesseis artigos são a lealdade, respeito e solidariedade, acima de tudo.⁸¹

O PCC vem demonstrando como o Leviatã encolheu de tamanho: em 2001, quando o Comando Vermelho aliou-se ao Partido, comandou vinte e nove rebeliões simultâneas em todo o país,⁸² e, em maio de 2006 ordenou em São Paulo uma série de ataques a policiais militares e civis, agentes penitenciários e guardas metropolitanos, cujo saldo foi de quarenta e dois mortos.⁸³ Também delegacias, bases móveis da polícia e viaturas, assim como oito agências bancárias sofreram atentados e cinquenta e seis ônibus foram incendiados.⁸⁴ Em setenta e três penitenciárias houve rebeliões.⁸⁵ São Paulo, metrópole que funciona vinte e quatro horas por dia, parou diante dessa proto-organização oriunda de uma sociedade paralela e nascida "...no meio da ignorância, do sangue, que tem a violência com única forma e chamar a atenção, mesmo porque não havia intelectual a criá-la."⁸⁶

Conforme Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, "...em não havendo vazio de poder, é natural que ele venha a ser ocupado quando o Estado (e aqui, sem eufemismos, falar dele é falar dos governos) não se faz presente – quando deveria estar – ou faz pouco caso da situação, mancomunado com as elites que, cada vez

⁸⁰ SOUZA, Percival. **O sindicato do crime** – PCC e outros grupos. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006, p. 93.

⁸¹ Que, conforme Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, é "...o lugar da referência que cada vez mais vai se perdendo na sociedade brasileira" (MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 146).

⁸² SOUZA, Percival. **O sindicato do...**, p. 93.

⁸³ SOUZA, Percival. *Idem*, p. 97.

⁸⁴ SOUZA, Percival. *Idem*, *ibidem*.

⁸⁵ SOUZA, Percival. *Idem*, *ibidem*.

⁸⁶ Trecho de entrevista que Marcola teria dado em 2004 para a Revista Caros Amigos, na qual explica o que é o PCC, citado por Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. (MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 145).

mais, só querem gozar e gozar, a qualquer preço...⁸⁷ Foi exatamente isso que ocorreu, eis que quando o PCC começou a dar o ar de sua graça, não foi levado a sério como deveria, sendo interpretado como uma mera rebelião interna. Todavia, anos mais tarde não só mostrou para o que veio, assim como ratificou, às escâncaras, a omissão do Estado, documentando-a no manifesto “O grito dos oprimidos encarcerados”, distribuído logo após os ataques de maio de 2006, documento esse no qual se denuncia o descaso estatal com a questão penitenciária e a motivação dos atos cometidos em São Paulo, os quais, de acordo com “o grito”, seria a única forma da sociedade ouvir os apelos dos encarcerados.⁸⁸ Conseguiu também a façanha de se fazer ser ouvido, por mais de três minutos, através da maior emissora de televisão do país, a Rede Globo, quando seqüestrou dois jornalistas, cujo resgate de um deles era a transmissão de um vídeo no qual um integrante encapuzado falava, assim como no “Grito dos oprimidos encarcerados”, das péssimas condições dos cárceres e o tratamento desumano dispensado aos presos, motivações das pretensões e atos do PCC.⁸⁹

A organização do PCC, muito bem estruturada, lembra a de uma empresa que possui várias filiais, havendo em cada ponto de atuação líderes responsáveis por determinada área que administram todos os assuntos e ações relativas ao grupo. O dinheiro arrecadado fora dos presídios, mediante a ordem de seqüestros, assaltos a bancos, tráficos de entorpecentes, dentre outros, é cuidadosamente distribuído para atender aos interesses do PCC, inclusive sendo parte destinada aos advogados para que consigam intento na corrupção de funcionários do sistema, visando boas decisões jurídicas acerca do julgamento de seus componentes, e, ainda, parte direcionada ao financiamento dos estudos superiores de Direito, de jovens de menor poder aquisitivo mediante a promessa de no futuro, quando advogados, patrocinar os interesses dos integrantes da facção.⁹⁰

Nas relações interpessoais da sociedade carcerária também se denota o constatado por Zimbardo no seu experimento sobre a prisão: quando pessoas boas são colocadas numa situação má, juntamente com pessoas más, elas tendem a se

⁸⁷ MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 145.

⁸⁸ SOUZA, Percival. **O sindicato do...**, p. 63-65.

⁸⁹ SOUZA, Percival. *Idem*, p. 100-102.

⁹⁰ SOUZA, Percival. *Idem*, p. 88.

transformar também em pessoas más. E nas relações entre os presos foi exatamente isso que houve, sendo o PCC uma prova, eis que, em face das péssimas condições do cumprimento da pena a que foram condenados, somadas ao descaso do Estado em cumprir sua obrigação de lhes assegurar as garantias constitucionais, mormente no que tange à separação de criminosos pela periculosidade por eles apresentada, culminou num poder paralelo fulcrado no crime que a cada dia demonstra mais fortalecimento.

Desta forma, a (ex)clusão (in)clusiva é solidificada, criando uma nova sociedade constituída por pessoas que, diante das necessidades lá existentes, organizaram-se de forma a atendê-las, dentro do possível, e, sobretudo, a garantir a sobrevivência.

3.4 Efeitos do encarceramento: a consolidação da autofagia da pena de prisão

3.4.1 A problemática carcerária e a (in)eficiência da privação da liberdade

Como se verificou, o sistema carcerário constitui uma sociedade composta por regras de conduta que determinam como o preso deve se portar tanto em relação aos dirigentes como em relação a outros presos. Tais regras encontradas em ambos os tipos de relação são fulcradas no poder e na dominação, cabendo ao preso tão-somente obedecer aos dirigentes e aos líderes dos grupos formados na prisão, sob pena de ou ser punido, ou responder com a própria vida. Desta forma, a angústia e o constante medo da morte faz parte da rotina do encarcerado.

Não obstante essas relações sociais tensas existentes na prisão, onde a temeridade da punição amedronta dia e noite, as condições de cumprimento da pena contribuem para que a (re)socialização fique muito distante de ocorrer.

Há muito se fala em problemática carcerária, que, conforme se viu, desde que a pena privativa de liberdade foi escolhida como instrumento humanizador das sanções criminais vem ensejando preocupação.

Dentre os vários problemas, destacam-se: o tão conhecido fator superlotação, o tratamento dispensado aos apenados, a deficiência nas assistências legais a eles previstas e a ociosidade nas prisões, importante aliado que ajuda a conduzir ao vício das drogas.

A superlotação ocorre porque, além de não haver estabelecimentos que supram a necessidade de vagas⁹¹, também devido à morosidade da Justiça, que demora no julgamento dos processos, bem como nas decisões acerca da concessão dos benefícios oriundos do sistema de progressão de penas previsto na lei, e, ainda no reconhecimento do cumprimento total da pena, fazendo com que muitas pessoas continuem encarceradas indevidamente. Ainda, sendo a população carcerária originária de classes baixas, muitos presos não têm como pagar um advogado, essencial para pleitear sua soltura.⁹²

Presos são amontoados em cubículos sem a mínima condição de higiene. Não há espaço sequer para dormir, havendo como consequência revezamento para tal. "Envoltos por encardidas mantas, dormem sentados, pendurados nas paredes e nas grades, ou até mesmo dormem no banheiro, que na cadeia se chama boi."⁹³ Imperam ambientes úmidos, fétidos, sem ventilação, aonde a proliferação de insetos e doenças contagiosas é constante. Em muitos casos, os presos são alojados nos corredores dos presídios, ou até mesmo no pátio da prisão, sob a proteção somente de um plástico ou lona, ficando expostos às intempéries do tempo.⁹⁴ O ápice do absurdo ocorreu no Pará, quando quatro presos, por falta de vagas no sistema penitenciário foram algemados a uma moto e a uma mesa fora da carceragem.⁹⁵

A superlotação atinge praticamente todo o sistema prisional, seja em locais para presos condenados ou provisórios. Nas delegacias, visualiza-se bem essa problemática, eis que em cujas celas, que deveriam abrigar somente os provisórios,

⁹¹ Em 2005, o déficit de vagas no sistema carcerário brasileiro era de 90.360 e em 2006 esse número aumentou para 103.432. Fonte: DEPEN (**Sistema penitenciário brasileiro – dados consolidados**. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/depen/sistema_estabelecimentos.htm> Acesso em: 31 Mai. 2007). Em 24 de julho de 2007, o déficit apontado foi de 127 mil vagas. (**População de detentos sobe para 419 mil no Brasil**. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O11781816-EI306,00.html>> Acesso em: 24 jul. 2007).

⁹² A Constituição Federal, em seu artigo 134 dispõe: "Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV". O inciso LXXIV do artigo 5º, por sua vez dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos." Tal mazela poderia ser minimizada se o trabalho da Defensoria Pública fosse intensificado no que tange à questão prisional de maneira proativa, ou seja, se o Estado promovesse nos estabelecimentos prisionais uma busca dos casos que necessitam de um impulsionamento oficial para garantia do acesso aos benefícios previstos na Lei de Execução Penal, bem como da liberdade.

⁹³ JOCENIR. **Diário de um...**, p. 18.

⁹⁴ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Teorias de...**, p. 42.

⁹⁵ Presos são algemados a moto e mesa no Pará. **Gazeta do Povo on line**. Disponível em: <<http://canais.ondarpc.com.br/gazetadopovo/brasil/conteudo.phtml?id=665080>> Acesso em: 28 Mai. 2007.

por falta de vagas presos condenados também as dividem sem a menor estrutura. Como não há condições de separá-los pelo grau de periculosidade ou pela qualificação dos delitos,⁹⁶ ali começa a universidade do crime numa perfeita interação entre todos os tipos de criminosos, cujo aperfeiçoamento nas técnicas vão sendo apreendidas, mormente porque aquele que cometeu o delito mais interessante é o herói, principalmente se estampou as manchetes dos jornais. Assim, aliás, nasceu dessa interação o PCC, o Primeiro Comando da Capital.

“A superlotação e as condições degradantes dos presos, tratados como animais, levaram um juiz de Minas Gerais, em Contagem, à loucura: mandou soltar dezenas de condenados por assaltos, homicídios e estupros. Nossos governos, estaduais e federais, em pleno século XXI, ainda não sabem da existência de Beccaria.”⁹⁷

Somando-se às péssimas condições dos cárceres, como se verificou, nas relações desenvolvidas na prisão imperam o exercício do poder e da dominação, tanto por parte dos dirigentes, como de outros presos. Além das relações serem tensas, os presos ainda são submetidos constantemente a um tratamento desumano e cruel, onde predominam as agressões e a humilhação, principalmente quando um castigo é aplicado. Por parte dos agentes prisionais, bem como da polícia, sob o argumento da manutenção da ordem, predominam os espancamentos e a prática da tortura, onde não há limites para sua utilização, pois se pune por qualquer coisa.⁹⁸ É o efeito Lúcifer, de Zimbardo.

“Violência física, violência moral, humilhações, extorsões fazem parte do dia a dia de um encarcerado, especialmente nos distritos policiais e nas cadeias públicas, onde a superlotação e o consumo exagerado de drogas potencializam a desumanidade.”⁹⁹ Os presos são maltratados por bel-prazer, mesmo quando possuem direitos, que constantemente são suprimidos como forma de punição.

⁹⁶ BRZEZINSKI, Francisco Irineu. **A vida numa penitenciária**. Curitiba: Juruá Editora, 1996, p. 63.

⁹⁷ RAMOS, Saulo. **Código da vida**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007, p. 159.

⁹⁸ “Luizinho Carniceiro queria provar que era diferente dos demais carcereiros que, segundo ele, eram uns frouxos que davam via boa aos presos. Afirmava sempre que a sua disciplina devia imperar, mesmo que para isso tivesse que quebrar alguns presos no cano de ferro.” (JOCENIR. **Diário de um...**, p. 69)

⁹⁹ JOCENIR. *Idem*, p. 19.

O atendimento às suas necessidades depende da boa vontade dos carcereiros,¹⁰⁰ que muitas vezes fazem da desgraça alheia o melhor negócio, cobrando taxas para que os presos tenham acesso àquilo que lhes é de direito.¹⁰¹

Conquanto a ocupação do preso como forma de auxiliar a promoção de sua (re)socialização esteja prevista em lei, o que predomina no ambiente carcerário é o ócio, pois raramente há atividades laborativas, de estudo ou outras atividades que possam proporcionar-lhe um sentimento de utilidade e de vontade de ser (re)socializado. Principalmente em relação ao trabalho, quando ele é promovido na prisão, nem todos os encarcerados podem participar, eis que não há lugar para todos.

Assim, os apenados sem nada para fazer, perambulam pelas prisões ou se drogando ou contando os segundos para a liberdade. “O tédio maior vem à noite, quando o silêncio chega com o apito. Os portões são fechados, deixando cada vez menores os sons e a barulheira do dia. A liberdade vira lembrança e eu fico rolando no catre, “maginando” o mundo lá fora (...) Depois, durmo e me apago, para no dia seguinte recomeçar tudo de novo.”¹⁰²

Nas drogas é encontrada por muitos presos a saída para se distanciar um pouco do inferno em que vivem. Assim, não só o vício é alimentado, como também a extorsão por parte de outros presos, os traficantes da cadeia, que, como se viu, vendem a droga a preços altíssimos, ameaçando aqueles que lhe não pagam, aumentando ainda mais o risco de morte, eis que na falta do dinheiro, o pagamento dá-se com a vida. Ainda, o consumo de entorpecentes muitas vezes é imposto pelo

¹⁰⁰ Relata Milton Marques Viana, sobrevivente do massacre do Pavilhão Nove, no Carandiru, ocorrido em 02 de Outubro de 1992: “Humilhar-me cotidianamente diante de indivíduos maldosos, chamando-os de senhor ou chefe. **Andar com as mãos para trás e manter a cabeça baixa. Andar sempre pedindo, humilhado:** pedir um médico, pedir um remédio, pedir um passe para a biblioteca, pedir uma audiência com o diretor, pedir para ir à igreja. Tudo através de cartinhas. Dependem da vontade de funcionários, que na maioria das vezes negam as solicitações.” [grifou-se] (RAMOS, Hosmany, **Pavilhão 9...**, p. 237).

¹⁰¹ “Os baixos salários percebidos pelos agentes, aliando-se à falta de capacitação profissional faz com que o sustento às custas da desgraça alheia se torne o melhor negócio. Ocorrem verdadeiras aberrações nas prisões. Por exemplo: “Relatos sobre a corrupção pipocaram nas entrevistas dadas pelos presos aos deputados. No Evaristo de Moraes (Rio), apenas 126 dos 1,5 mil presos recebem visita íntima. Motivo, segundo eles: são os únicos que podem pagar a taxa de R\$ 100 mensais estabelecida pelos agentes. Pagam ainda R\$10 para jogar bola no pátio e R\$10 para ter acesso a seus processos penais nos computadores.” (FERREIRA, Rosângela Maria. **Ressocialização do preso: realidade ou utopia?** Foz do Iguaçu, 2003, 41 f. Monografia (Pós-graduação em Direito Penal e Processo Aplicado) – Centro de Ciências Jurídicas, UNIFOZ, p. 26).

¹⁰² Milton Marques Viana, sobrevivente do massacre do Carandiru. (RAMOS, Hosmany, **Pavilhão 9...**, p. 237).

traficante, o qual, exercendo o poder na prisão, ameaça aqueles que não financiam o seu lucro. Aí começa o calvário, que atinge a família do preso, pois, “além de entregar seus objetos pessoais, o viciado, diante das constantes ameaças de morte em virtude da cobrança das dívidas, que viram uma verdadeira bola de neve, começa a pedir dinheiro para a família, que, vivendo amedrontada, sacrifica o pouco que tem para manter vivo aquele ente querido que está preso,”¹⁰³ isso quando o viciado, sem condições de pagar a dívida em dinheiro, oferece a esposa, a filha ou a irmã para prestarem favores sexuais ao traficante a fim de quitar a pendência.

Desta forma, além de danificar a saúde do preso, as drogas desestruturam a vida familiar, culminando no cumprimento da pena por toda a família. Isto se dá seja pelo vício, seja pelas visitas íntimas vexatórias dos familiares que ainda vão visitar os apenados. Muitos deles, com vergonha de sua família pela situação que se encontram, bem como de ter que a fazer passar pelos constrangimentos, acabam (a)bandonando-a.

Outra questão que caminha junto com as drogas é a da AIDS, que dentre as doenças, lidera o universo prisional.¹⁰⁴ Diante da dificuldade de conseguir “utensílios”, as seringas são usadas por vários presos, sem qualquer forma de desinfecção, disseminando a doença e, diante da falta de assistência médica que existe nos presídios, é a AIDS a grande responsável pelas mortes por doença nos cárceres. Ainda, a atividade sexual, tolhida por não haver visitas íntimas em muitos estabelecimentos prisionais, além de muitas vezes comprometer o casamento do preso, incita ao homossexualismo, tanto consensual quanto violento,¹⁰⁵ cometido geralmente contra os novatos.

Por falar em assistência, este é outro fator deficiente no sistema prisional, pois a precariedade predomina, não havendo promoção, por parte dos órgãos estatais, dos tipos assistenciais previstos na Lei de Execução Penal, que dispõe que é dever do Estado prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.¹⁰⁶ Dentre estas assistências, a que mais é prestada é a religiosa, mas não pelo Estado, e sim voluntariamente pelas diversas religiões existentes.

¹⁰³ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica...**, p. 50.

¹⁰⁴ VARELLA, Drauzio. **Estação...**, p. 64-69.

¹⁰⁵ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 190-192.

¹⁰⁶ BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 jul. 1984. Capítulo II.

Já, no que se refere às outras assistências previstas, o quadro que se presencia é deplorável. Em relação à saúde, vê-se presos totalmente desamparados, necessitando de remédios e tratamento médico, ficando praticamente jogados nas celas, sendo cuidados pelos colegas. Nas prisões existem muitos condenados que possuem direitos à progressão de regime, bem como à liberdade, mas que, diante da falta de dinheiro para pagar um advogado, continuam encarcerados indevidamente, sem poder utilizar a lei a seu favor, porque a assistência jurídica é insuficiente nos estabelecimentos prisionais.¹⁰⁷ A ocorrência da assistência educacional também é rara, não sendo oportunizado o estudo para todos aqueles que o desejam, predominando, conforme visto, o ócio. Igualmente a assistência social, que representa uma importante aliada à (re)socialização do preso, bem como à sua família, é feita de forma precária, deixando muito a desejar. Somado a isso, ainda há o fato de que, no quadro dos parques profissionais designados para a prestação dessas assistências, poucos dão à questão carcerária a devida importância, motivo pelo qual, quando um trabalho voluntário é feito, é porque realmente aqueles se prestam a fazê-lo estão efetivamente preocupados em assegurar ao preso uma condição mais digna.

Não restam dúvidas de que o preso, que, ao ser sentenciado com a pena de prisão, perde muito mais do que a liberdade, sendo-lhe inculido com o tratamento que lhe é dispensado nos cárceres, os mais baixos valores aos quais um ser humano pode se submeter. E, diante de todas essas mazelas, não é preciso ir muito longe para se notar a ineficácia das teorias preventivas, principalmente quando se fala em (re)socialização.¹⁰⁸ Ademais, conforme salienta Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, é inadmissível falar-se em falência do sistema prisional quando esse sistema, visto a partir do escopo (re)socializador, nunca existiu.¹⁰⁹

¹⁰⁷ Ver nota nº 92.

¹⁰⁸ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Teorias de prevenção...**, p. 49.

¹⁰⁹ "Em suma, tem-se o impressionante milagre da "falência" de uma empresa que nunca veio à lume..." (MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 140).

3.4.2 A (de)ssocialização e a prisionalização na (ex)clusão (in)clusiva do sistema carcerário

O preso, a partir do momento em que adentra no sistema carcerário, além de perder a sua liberdade, perde todos os referenciais de comportamento, eis que, conquanto os valores dessa nova morada sejam basicamente os de obediência e de submissão, não lhe dando chance de sequer indagar o porquê daquilo que lhe é imposto, o assimilado como válido na sociedade extramuro não serve mais para a sociedade carcerária. Isso porque na prisão o aceitável e o inaceitável apresentam outra conotação, fazendo com que as cláusulas do contrato social diferenciem-se totalmente.

Assim, tem início a aculturação,¹¹⁰ que consiste no “esquecimento” das regras da sociedade, no que diz respeito àquilo que deve ser observado como comportamento condizente com os preceitos sociais. Essa aculturação já se inicia quando o preso chega no cárcere. Em seu estudo sobre as “instituições totais”, Goffman¹¹¹ afirma que o preso, ao ser recepcionado, já começa a passar pelo que chama de “processo de admissão”,¹¹² que se caracteriza, conforme o autor em “... obter uma história de vida, tirar fotografia, pesar, tirar impressões digitais, atribuir números, procurar e enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, dar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir roupas da instituição, dar instruções quanto a regras, designar um local para o internado.”¹¹³ A partir daí, o condenado verifica que seu papel será totalmente passivo e que seu querer foi diretamente tolhido, pois suas atividades estão todas programadas para serem por ele exercidas conjuntamente com outros presos, os quais são comandados por uma única autoridade.¹¹⁴

Geralmente, nessa admissão, o preso é colocado sob prova de obediência pelos dirigentes,¹¹⁵ que querem, desde o início deixar claro quais são as regras na prisão e, mormente, quem manda. Assim, é medido o grau de propensão à disciplina do novato, medição essa que se faz através de um jogo de nervos, no qual, se o

¹¹⁰ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**, p. 23.

¹¹¹ GOFFMAN, Erving. *Idem*, p. 17.

¹¹² GOFFMAN, Erving. *Idem*, p. 25.

¹¹³ GOFFMAN, Erving. *Idem*, p. 25-26.

¹¹⁴ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 152.

¹¹⁵ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**, p. 26.

recém-admitido reclamar ou reagir, é classificado como um mau exemplo, sendo-lhe aplicado um castigo de imediato, exceto se pedir perdão pela conduta,¹¹⁶ a fim de moralizar a autoridade no cárcere.

Ao ser apresentado à sua nova casa, o condenado, em contato com os outros encarcerados, vai aprendendo como se comportar perante o poder disciplinar do cárcere, principalmente quando algum dirigente extrapola os limites do desafio emocional e toma alguma atitude não condizente com os valores sociais do mundo extramuro, cuja reação admitida como boa na prisão é só uma: não reagir.¹¹⁷

Também o encarcerado observa que entre os presos em si existem regras não só para evitar as punições por parte do corpo disciplinar do presídio, regras essas que constituem o “Código do Recluso”, mas também para assegurar aquilo que lá é considerado harmonioso para a convivência. Desta forma, a absorção desse referencial de conduta aos poucos vai sendo feita, cujas características apresentam “...suas próprias *tendências culturais* ou conjunto de crenças, leis, hábitos e costumes, que corroboram com o princípio de comunicabilidade – personalíssimo – do submundo carcerário,”¹¹⁸ fazendo com que seja o condenado obrigado a se adaptar a tais regras, sob pena de pagar com a própria vida.

Na relação de poder existente entre os presos, o condenado tem de sucumbir à vontade do líder e de seus protegidos, cedendo suas coisas, deixando a melhor comida para eles, pagando pela estada na cela, dormindo no local que lhes for designado, etc., porque se cair na antipatia, a morte é um risco certo. Não é rara a eliminação de detentos no pátio, durante o banho de sol por grupos rivais, sobre as quais os agentes e os administradores penitenciários mantêm-se inertes, principalmente quando se trata de estuprador, conforme relata Jocenir acerca da execução de um deles por ele presenciada:

¹¹⁶ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**, p. 26.

¹¹⁷ Segundo Jacinto Nelson de Miranda Coutinho a convencionalizada “falência” do sistema de reintegração social surgida a partir das críticas acerca da visão retributivista europeia decorre de que a recuperação propugnada, na realidade, almejava a docilização do preso a fim de que ele se conformasse ao poder, o que acabava violando seus direitos fundamentais. (MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. O gozo pela punição (em face de um Estado sem recursos). In: MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos...**, p. 139-140).

¹¹⁸ COSTA, Cláudio. **Evolução em cadeia: reciclagem de um presidiário pela tenepes**. Rio de Janeiro: Instituto Internacional de Projeociologia e Conscienciologia, 1998, p. 96.

Passados alguns dias, eu me encontrava juntamente com outros presos sentado num banco de cimento, no pátio do pavilhão, próximo ao setor de inclusão. Percebi um preso chegando ladeado por dois funcionários da casa. O fato seria normal e corriqueiro se não fosse pelo que se deu logo em seguida.

Subitamente, notei que aquele indivíduo caminhava sozinho em direção à inclusão, pois os funcionários que o acompanhavam já não estavam ao seu lado. Algo estava acontecendo. O abandono repentino do preso pelos funcionários era algo fora da rotina. Eu já a conhecia, morava naquele pavilhão e presenciava presos chegando a todo momento. Imediatamente comentei com os companheiros que estavam comigo que achava estranho o que estava acontecendo, porém antes mesmo de eles se manifestarem fomos surpreendidos pela visão de um violento massacre cometido contra o elemento que acabara de chegar.

Um grupo de detentos, vindos de outros pavilhões, armados com facas e estiletes, alguns com mais de um metro de comprimento, atacaram o indivíduo, em questão de segundo o liquidaram de maneira selvagem e grotesca. Foram cenas rápidas, porém suficientes para nunca mais serem esquecidas.

O ódio daqueles que atacaram era tanto que algumas facas e estiletes atravessaram o corpo da vítima e ficaram espetadas no chão. Eu jamais tinha presenciado tamanha brutalidade.

Algum tempo depois fui tomar conhecimento de que aquele indivíduo assassinado era o maníaco da reportagem do programa de televisão. Era fácil concluir que a informação transmitia aos presos sobre a chegada do maníaco fora dada pela própria administração: os funcionários deixaram o assassino a sua própria sorte.¹¹⁹

Desta forma, o preso (de)ssocializa-se em relação às regras da sociedade extramuro e se socializa em relação às da prisão, pois aquilo que tem incutido como certo e errado não vale mais no cárcere. É a lei do mais forte, que, se não respeitada, tem como principais castigos, sanções aflitivas, infamantes e capitais, sendo praxe a aplicação direta da pena de morte. Esse exemplo acima demonstra bem isso, eis que na sociedade essa atitude é totalmente rechaçada, conquanto de igual forma se tenha ódio aos estupradores. Em alguns casos, a população não se contém e acaba linchando alguns criminosos. Mesmo assim esse ato choca a sociedade e não é visto como uma coisa normal, corriqueira, mas sim condenável.

Assim tem início à prisionalização enquanto o preso vai-se socializando em relação às regras da prisão. A prisionalização é a adoção e a assimilação das regras que regem a prisão, cujo processo "faz com que o recluso aprofunde sua identificação com os valores criminais (ideologia criminal)."¹²⁰ Segundo Edmundo Oliveira, nesse processo encontram-se situados os problemas humanos dos presos,

¹¹⁹ JOCENIR. *Diário de um...*, p. 87-88.

¹²⁰ BITTENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da...*, p. 171.

tais sejam a insegurança, o embrutecimento, o abandono da família, a solidão, o desajuste sexual, a ociosidade e incertezas quanto ao futuro livre.¹²¹

A insegurança decorre das pesadas regras do cárcere, cujo resultado pode ser a morte. O preso tem que ter cuidado com o que fala, com quem anda e com o que faz, porque sempre está correndo risco de um desafeto, às vezes nem seu diretamente, mas do grupo a que pertence, querer acertar contas, agredindo-lhe ou matando-lhe.¹²² Em caso de descumprimento das regras, as punições são muito severas. Note-se que os membros de cada grupo existente dentro da prisão têm que obrigatoriamente participar da aplicação destas punições, sob pena de ser considerado traidor.

O embrutecimento advém não só desse constante medo em relação aos outros presos diante da dificuldade de se depositar confiança em alguém, mas, sobretudo, do tratamento dispensado pelos dirigentes, onde, por qualquer coisa se castiga e se agride, seja físico - ou moralmente.¹²³ Ainda, as péssimas condições de cumprimento da pena nas celas superlotadas constituídas de presos de todas as estirpes de periculosidade também contribuem bastante para esse embrutecimento do encarcerado.¹²⁴

¹²¹ OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das...**, p. 92.

¹²² "Os agentes, indiferentes àquela rotina, divertiam-se com um grupo de pagode e com suas nádegas rebolativas exibidas num programa vespertino de televisão, quando de repente, uma faca corta o ar, transpassando pelas costas o coração de "Parceiro", que ao receber o primeiro golpe, perdeu as forças e foi atingido com inúmeras perfurações. Diversos desafetos participaram do homicídio. Parceiro fora atraído para a emboscada, sobre o pretexto de participar de um jogo de baralho, e cometera o erro de estar sem os seus seguranças, e mesmo portando sua "ferramenta" não teve tempo de reagir, sendo abatido igual a um porco. Terminava assim, uma carreira criminosa feita a partir de assaltos e tráfico de drogas." (COSTA, Cláudio. **Diário de Bordo**. [1998?]. Não publicado). "Era impressionante como se matava por tão pouco. É o código de honra traçado pelo crime." (JOCENIR. **Diário de um...**, p. 95).

¹²³ "As maiores queixas dos presos referem-se aos espancamentos, não pela dor física em si, e sim pelo **escárnio e a humilhação que são submetidos**. A maioria dos agentes penitenciários são oriundos de outras áreas do governo, [sic] pois até bem pouco tempo a profissão não era regulamentada (...) Alguns desses senhores são os responsáveis pela guarda interna das cadeias, despreparados e com pouca instrução, usam a prepotência e a desonestidade como conduta-padrão, são afeitos a todo tipo de ilicitude, contrabandeam facas, drogas, promovem espancamentos e em alguns casos até morte sob encomenda. Eu mesmo fui vítima desses inconseqüentes, pois vários objetos de valor que me pertenciam e que foram trocados por droga, hoje estão sendo utilizados nas residências de alguns deles, que numa contabilidade imoral, recebiam seu "pro labore" das Empresas Narcotráficos S/A." (COSTA, Cláudio. **Diário de Bordo**. [1998?]. Não publicado).

¹²⁴ "Violência física, violência moral, humilhações, extorsões fazem parte do dia a dia de um encarcerado, especialmente nos distritos policiais e nas cadeias públicas, onde a superlotação e o consumo exagerado de drogas potencializam a desumanidade." (JOCENIR. **Diário de um...**, p. 19).

O abandono da família decorre de vários fatores: a reprovação imediata da atitude criminosa;¹²⁵ o cansaço, decorrente não só das viagens para visitar o parente preso, eis que a maioria das famílias reside longe da prisão,¹²⁶ mas também das longas filas para visitas;¹²⁷ as vexatórias revistas íntimas; o péssimo ambiente das prisões para as crianças, filhos dos encarcerados; encontrá-los consumidos pelas drogas, tendo que se desfazer dos bens comprados com dificuldade para pagar as dívidas do parente, ou até mesmo servir de pagamento ao traficante, prestando-lhe favores sexuais; o comprometimento do casamento em face do afastamento sexual, da impossibilidade de participar das decisões da casa, da criação dos filhos, dentre outros; o constrangimento das visitas íntimas permitidas em alguns presídios, nas quais, conquanto exista um respeito por parte dos outros presos,¹²⁸ quando a esposa vai até a prisão com esse intuito, todos ficam sabendo,¹²⁹ mormente, porque há horário e tempo previsto para os encontros; o abandono da família, por parte do

¹²⁵ OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das...**, p. 92.

¹²⁶ "Quando deixamos a liberdade cair em um lugar chamado cadeia, ficamos sem vida, sem nada, principalmente quando a gente é de longe. Sofremos muito, mas quem sofre mais é nossa mãe, sem ter condições de nos ver. No meu caso não tenho como fazer minha mãe sofrer mais. Gente, nossas mães já são de idade, por isso não podem sofrer. Fico olhando e pensando, quando na visita dos outros irmãos, os vejo felizes, e penso na minha mãe que está distante, sem poder me visitar. Tenho um irmão doente, ela não tem como me visitar. Fico com muita vontade de ver minha mãe. Para o ano, se Deus quiser, vou para perto dela, para matar esta saudade que ela tem de mim. Não podemos esquecer de nossa mãe. Pais também são bons, mas mãe é mãe, nada melhor do que a nossa mãe. Abraços ao Jornal Recomeço." (LIMA, José Leonilson de. Saudades de mãe. **Jornal Recomeço**. Disponível em: <<http://nossacasa.net/recomeco/0079c/page2.html>> Acesso em: 25 mai. 2007).

¹²⁷ "Minha esposa vem sempre me visitar aos domingos. Na Detenção, sou considerado um cara de sorte, porque não perdi a mulher – como acontece com a maioria, cujas esposas os abandonam, envergonhadas ou cansadas de carregar sacolinhas." (RAMOS, Hosmany. **Pavilhão 9...**, p. 236). Sobre o assunto, destaca "Luizão": "Em dias de visita as filas são quilométricas. Alguns visitantes se dispõem a passar a noite na porta do presídio para garantir uma boa colocação na ordem de entrada e, o mais doloroso, acompanhados de crianças ou de pessoas idosas – enfrentar essas filas no inverno ou quando chove ou, ainda, durante o dia com tórrido verão, é realmente uma demonstração de absoluta dedicação e desprendimento." (WOLFMANN, "Luizão". **Portal do inferno...**, p. 246-246).

¹²⁸ "Quem nunca entrou no presídio imagina que os mais fortes tomem as mulheres dos mais fracos num corredor como esse, cheio de malandros encostados na parede. Ledo engano: o ambiente é mais respeitoso do que pensionato de freira. Quando um casal passa, todos abaixam a cabeça. Não basta desviar o olhar, é preciso curvar o pescoço. Ninguém ousa desobedecer a esta regra de "procedimento", seja a mulher esposa, noiva ou prostituta." (VARELLA, Drauzio. **Estação...**, p. 61).

¹²⁹ "A rotina é caprichosa: após a revista elas se dirigem ao pavilhão, onde os homens esperam de roupa passada, cabelo penteado e perfume cheiroso. No térreo, numa mesinha, na porta que dá acesso à escada que conduz às celas, fica um funcionário com a caixa de fichas. Os casais fazem fila diante da mesa, a mulher entrega a carteira de identidade, ele confere a foto, prende o documento à ficha com um clipe e o retém até a saída. Da porta para dentro não há carcereiros, os presos administram a própria visita." (VARELLA, Drauzio. *Idem*, *ibidem*).

preso,¹³⁰ que não consegue mais ver o sofrimento daqueles que ama por culpa sua,¹³¹ dentre os vários motivos que tornam insuportáveis a manutenção dos laços familiares com os encarcerados no passar dos tempos,¹³² culminando na desintegração da unidade.¹³³

Esse (a)bandono, somado à sensação de se sentir sozinho no meio de uma multidão, ratifica cada vez mais a solidão, que, embora muitas vezes é necessária para uma avaliação interior, quando imposta é a mais terrível das conselheiras.¹³⁴ “Nenhum preso pode suportar, tranqüilamente, a falta completa de calor humano, a ausência absoluta de um pouco de amor.”¹³⁵ Por isso, muitos presos não agüentam ter que esperar, esperar e esperar sozinhos e dão azo aos maus conselhos que o desespero gerado pela solidão lhe acometem, chegando ao ápice do desespero, cometendo suicídio.¹³⁶ Esses casos ocorrem principalmente entre os condenados a longas penas.¹³⁷ Como colaboração à solidão, a ociosidade imperante nas prisões pode também levar ao suicídio.

O ócio é a pior característica do encarceramento, eis que além da liberdade privada o preso não pode mais fazer o que quer, o que tem vontade e por não ter o

¹³⁰ “Ademais, já se constatou o fato de presos recusarem o recebimento da esposa ou companheira, para a visita íntima, por entenderem que a estariam humilhando, ou mesmo colocando-a em situação vexatória. Um sistema penitenciário, ao adotar a fórmula da visita íntima, deve mantê-la como opção, ao lado das licenças para a visita ao lar, periodicamente, sem distinção de estado civil.” (OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das...**, p. 93).

¹³¹ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. Participação da comunidade na execução penal: realidade e perspectivas. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, Brasília, 2(17) 0 jul-dez. 2004, p. 162.

¹³² “A realidade tem mostrado que, normalmente, as visitas, ao início, são freqüentes e cheias de promessas, mas, com o passar do tempo, tornam-se espaçadas até alcançar o afastamento total.” (OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das...**, p. 92). No mesmo sentido: “As visitas eram freqüentes, havia os irmãos, cunhados, amigos, que procuravam me confortar e dar assistência. Nada me faltou. A quantidade de artigos de consumo que recebia semanalmente era grande. Alimentação de toda ordem, incluindo frutas. O que sobrava, eu distribuía. Fazia a alegria dos presos. Com o passar do tempo, a freqüência das visitas diminuiu, conseqüentemente já não havia excesso de artigos.” (JOCENIR. **Diário de um...**, p. 44).

¹³³ “Noto que um dos efeitos mais drásticos da prisão é a desintegração da família, a destruição do espírito de vida familiar do indivíduo e a anulação do seu círculo de amizade. Sem dúvida, a pena de prisão é um remédio opressivo e violento, de conseqüências devastadoras sobre a personalidade humana e sobre a família do preso.” (RAMOS, Hosmany. **Pavilhão 9...**, p. 236).

¹³⁴ WOLFMANN, “Luizão”. **Portal do inferno...**, p. 113-114.

¹³⁵ OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das...**, p. 92.

¹³⁶ “Era desanimador quando acordavam-me [sic] durante a madrugada com a informação lamentável de que havia um preso na janela da cela olhando a “paisagem sem piscar”. Geralmente eram jovens que, desesperados com a solidão das grades, utilizavam uma “Tereza” (corda improvisada com tiras de roupas de cama) para pôr fim à própria existência.” (WOLFMANN, “Luizão”. **Portal do inferno...**, p. 114).

¹³⁷ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 180.

que fazer acaba fazendo o que não quer ou o que não tem vontade, como forma de passar o tempo. E, dentro daquela máxima “cabeça vazia é a oficina do diabo”, a criatividade então leva a qualquer passatempo para o entretenimento, mormente em se tratando de confusão,¹³⁸ brigas e o vício das drogas, que possibilitam por alguns instantes, através de seus efeitos, uma projeção para fora da prisão.

O desajuste sexual ocasionado pela prisão advém pela privação da atividade quando do encarceramento, que não tem o poder de controlar tais instintos.¹³⁹ Assim, surgem efeitos nocivos, pois como integra a natureza humana, o instinto sexual de alguma forma deve ser manifestado. O primeiro deles é a incitação e a propensão ao homossexualismo, principalmente entre aqueles presos que não possuem laços afetivos e não têm acesso às visitas íntimas permitidas em algumas prisões. Todavia, essa relação homossexual não é pacífica em todos os casos, existindo constante abuso sexual entre os presos, inclusive, com um “comércio” dos novatos que possuem boas qualidades físicas: “Era comum quando um jovem, se fosse bonito, ao dar entrada na Casa, ser raspado com lâmina “G II” e negociado entre alguns presos para servir de “pasto” aos abutres humanos (pederastas ativos).”¹⁴⁰ Já houve notícia da existência de leilões de presos na Casa de Detenção, onde os vendáveis; em alguns casos obrigados à ingestão de hormônios feminilizantes para valorizar o preço.¹⁴¹

Outros efeitos do desajuste sexual que podem ser apontados é a dificuldade de o preso retomar suas atividades sexuais quando da liberdade,¹⁴² não só por aqueles que optaram pelo homossexualismo, mas também por aqueles que encontram na masturbação uma forma de aliviar seus instintos, isso sem falar no auto-conceito sobre a identificação sexual que o encarcerado passa a questionar ao ser encerrado num meio que só tem homens.¹⁴³

Como se observa, nesses problemas identificados por Edmundo Oliveira decorrentes do fenômeno da prisionalização,¹⁴⁴ há uma distância muito grande entre o conceito de (re)socialização, eis que os efeitos do cárcere atingem pólos

¹³⁸ VARELLA, Drauzio. **Estação...**, p. 142.

¹³⁹ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 184.

¹⁴⁰ WOLFMANN, “Luizão”. **Portal do inferno...**, p. 188.

¹⁴¹ FALCONI, Romeu. **Sistema presidencial...**, p. 77.

¹⁴² BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 189.

¹⁴³ BITENCOURT, Cezar Roberto. *Idem*, p. 186.

¹⁴⁴ OLIVEIRA, Edmundo. **A futuro alternativo das...**, p. 92.

diametralmente opostos. O que ocorre, na realidade, é uma (des)socialização, ou seja, um (des)aprendizado por parte do encarcerado no que se refere aos valores sociais válidos, pois, como se verificou nos problemas elencados acima, em nenhum deles se identificou alguma coisa praticada na sociedade extramuro considerada como normal e correta.

“Esta ‘imersão cultural’ não pode ser interpretada como uma tentativa de reeducação ou algo parecido ou sequer aproxima-se do postulado da ‘ideologia do tratamento’; suas formas de realização são totalmente opostas a este discurso, cujo caráter escamoteado é percebido até pelos menos avisados.”¹⁴⁵ “Esse processo dessocializador é um poderoso estímulo para que o recluso recuse, de forma definitiva, as normas admitidas pela sociedade exterior.”¹⁴⁶

Desta forma, a pena de prisão é autofágica, eis que pretendendo uma coisa, a (re)ssocialização, consegue outra totalmente oposta, a (des)ssocialização através das próprias condições apresentadas para atingir o primeiro escopo. Ou seja, ela própria alimenta o seu fracasso, transformando o preso num ser-humano pior do que quando adentrou no cárcere, causando-lhe conseqüências na sua esfera íntima praticamente irreversíveis.

3.4.3 O escopo (re)ssocializador da pena de prisão: de (re)ssocialização à (res)socialização

Muito se discutiu e se discute acerca da real função da prisão. Para os teóricos modernos, especialmente os adeptos da criminologia crítica, que visualizam uma função ligada aos anseios capitalistas,¹⁴⁷ ela é um mecanismo de controle

¹⁴⁵ ZAFFARONI, Eugenio Raúl, **Em busca das penas perdidas**. 5. ed Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição.. Rio de Janeiro: Revan, 2000, p. 136.

¹⁴⁶ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da....**, p. 171.

¹⁴⁷ Conforme Juarez Cirino dos Santos, destacam-se, além de Foucault, que demonstra a disciplina como mecanismo de poder na docilização dos sujeitos que apresentam utilidade na economia e no controle social (FOUCAULT, Michel. **Vigiar e...**), Rusche e Kirchheimer, que afirmam que o sistema de produção captura o sistema punitivo que melhor atende às suas relações produtivas, demonstrando a relação mercado de trabalho/prisão. (RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed Tradução de Gislene Neder.. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004 (Pensamento criminológico; 3)); Melossi e Pavarini, por sua vez afirmam a relação cárcere/fábrica, pela qual a penitenciária, através do trabalho do preso, foi transformada em fábrica, como uma instituição a ela subalterna para atender às exigências dos meios de produção industrial. (MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica – as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006 (Pensamento

social do poder estatal, para onde são enviados sujeitos criminalizados em face de seus conceitos sociais negativos,¹⁴⁸ eis que "...a variação das penas coincidiu, no transcurso de desenvolvimento do capitalismo, com as relações de produção dominantes..."¹⁴⁹ Para outros, mesmo tendo as sanções criminais evoluído, a prisão atende e sempre atendeu somente ao caráter vingativo da pena.¹⁵⁰

A prisão, pena adotada por excelência no final do século XVIII como forma de humanização das sanções criminais, apresenta por escopo máximo a (re)socialização do condenado, a fim de (re)inseri-lo na sociedade.

Numa análise da palavra (re)socializar, o prefixo (re) quer dizer de novo, novamente. Já, o radical componente socializar merece uma verificação de suas variações. Assim, social significa: "1. Relativo ou pertencente à sociedade. 2. Que vive em sociedade. 3. Que diz respeito à relação entre um indivíduo e a sociedade. 4. Diz-se de aspectos como saúde, habitação, lazer, etc., que caracterizam grupos de uma sociedade. 5. Relativo a uma sociedade civil ou comercial; próprios dos sócios..."¹⁵¹ Socialização, por sua vez, quer dizer: "1. Ato ou efeito de socializar. 2. Extensão de direitos e benefícios à sociedade inteira. 3. Desenvolvimento da consciência social e do espírito de solidariedade e cooperação nos indivíduos de uma comunidade."¹⁵² Sociável "1. Que tende para a vida em sociedade. 2. De convívio agradável; civilizado."¹⁵³

Essa (re)socialização seria então, através do encarceramento, incutir no criminoso, através de um tratamento, a idéia de que o crime não compensa, ensinando-lhe como deve se portar na sociedade, de forma a prepará-lo para dela novamente fazer parte quando do término do cumprimento da pena, observando os

criminológico; 2), e, Alessandro Baratta, para o qual a prisão tem a função de reprodução social do sistema penal. (BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e...**).

¹⁴⁸ É o caráter seletivo da criminalização, que recai sobre os pobres. É a criminalização da miséria. (DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006 (Pensamento criminológico; 12)). No mesmo sentido Loïc Wacquant (WACQUANT, Loïc. **As prisões da...**) e Jock Young (YOUNG, Jock. **A sociedade...**).

¹⁴⁹ DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. Tradução de Francisco Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzshon. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004 (Pensamento criminológico; 9).

¹⁵⁰ Sobre a questão: ISERHARD, Antônio Maria. **Caráter vingativo da pena**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2005.

¹⁵¹ **Larousse ilustrado da língua portuguesa**. 1. ed. São Paulo: Larousse do Brasil, 2004, p. 855.

¹⁵² **Larousse ilustrado da...**, Idem, ibidem.

¹⁵³ **Larousse ilustrado da...**, Idem, ibidem.

preceitos de comportamento a fim de alcançar ao máximo o conceito de sociável. Assim sendo, teoricamente, seria socializar novamente o criminoso para que ele volte a se tornar sociável e possa conviver novamente na sociedade.

Desta forma, na conceituação de (re)ssocialização, presume-se que o condenado um dia já foi socializado. Todavia, partindo da análise da criminalidade como um dos efeitos da exclusão, denota-se que o preso estava socialmente excluído e ainda, sofreu, conforme Baratta, uma marginalização secundária ao ser encarcerado,¹⁵⁴ sendo, destarte, ratificada a exclusão. Assim, os significados acima apresentados não são válidos para descrever a (re)ssocialização almejada pela privação da liberdade, eis que o preso não estava socializado quando cometeu o crime que o levou à prisão.

Assim se constata a primeira incoerência, pois como se pretende (re)ssocializar e (re)inserir alguém quando excluído quando cometido o crime?

As demais incoerências são denotadas num mero passar de olhos na problemática carcerária antes apresentada, pois não se precisa ir muito longe para perceber que as condições de cumprimento da pena distam muito de conseguir (re)ssocializar alguém, mormente porque o aprendizado na prisão vai totalmente de encontro aos postulados deste escopo máximo encontrados na teoria acerca da função de punir.

Ainda, como se pretende (re)ssocializar pessoas cujo tratamento a elas dispensado, que deveria torná-las novamente sociáveis, somente ensina como degradar a dignidade e a personalidade do encarcerado?

Desta forma, o fim de (re)ssocializar o delinqüente se converte numa falácia, num mito,¹⁵⁵ pois, como se viu, um mecanismo que pretende recuperar uma pessoa que errou através de uma sanção que, ao invés de possibilitar um resgate de valores tidos como bons e corretos, visando a melhora da personalidade, tão somente mortifica o indivíduo, coisificando-o, anulando todo e qualquer sentimento bom que ele ainda possua, o que leva à adoção do rótulo de criminoso e da prática de outros crimes. Assim, o prefixo da palavra pode ser assim descrito: (res)socializar,

¹⁵⁴ BARATTA, Alessandro. Resocialización o control social – por un concepto critico de "reintegración social" del condenado. ARAUJO JÚNIOR, João Marcelo de (Coord.). **Sistema penal para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 255.

¹⁵⁵ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal** – Parte Geral. 10. ed. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 129.

passando o (re) = novamente, de novo, para (res) = coisa, porque é isso que ocorre com a pena privativa de liberdade, eis que coisifica o ser-humano, socializando-o em seus aspectos degradantes.

3.4.4 Egresso do cárcere: o para sempre *sacer*

O encarcerado passa os dias na prisão contando os segundos para a tão esperada liberdade, fazendo planos para quando voltar. Os que esperam ter realmente uma segunda chance querem logo encontrar a sua família, arrumar um trabalho, enfim, ter vida nova. Porém, há aqueles que querem retornar para a sociedade em alto estilo, não vendo a hora de encontrar os responsáveis pela sua prisão para descarregar a sua ira, jurando vingança por terem experimentado todos os tipos de humilhação que o cárcere proporciona, tendo sido covardemente agredidos quase que diariamente enquanto estiveram presos, pela família tê-los abandonado, enfim, por terem perdido tudo.

A (re)ssocialização deve procurar sanar as dificuldades encontradas no mundo exterior e inculcar no preso a idéia de que ele está ali realmente para melhorar e que lhe será fornecida uma oportunidade para isso, conforme destaca Baratta:

Compensando situaciones de carencia y de privación frecuentemente características de la vida de los detenidos antes de su ingreso a la carrera criminal, deben ser ofrecidos al detenido una serie de servicios que van desde la instrucción general y profesional hasta los servicios sanitarios y psicológicos, como una oportunidad de reintegración y no como un aspecto de la disciplina carceraria. Esto atañe, igualmente, al trabajo dentro y fuera de la cárcel, que también como el goce de los servicios, debe ser ejercicio de un derecho del ciudadano encarcelado.¹⁵⁶

Aqueles que procuraram apreender alguma coisa boa na prisão, mesmo a duras penas e pretendem efetivamente construir uma nova vida, arrumando um

¹⁵⁶ “Compensando situações de carência e de privação freqüentemente características da vida dos detentos ante de seu ingresso na carreira criminal, devem ser oferecidos a eles uma série de serviços que vão desde a instrução geral e profissional até os serviços sanitários e psicológicos, com uma oportunidade de reintegração e não como um aspecto da disciplina carcerária. Isto corresponde, igualmente, ao trabalho dentro e fora do cárcere, que assim também como o proveito dos serviços, deve ser exercício de um direito do cidadão encarcerado.” (BARATTA, Alessandro. Resocialización o control social – Por un concepto crítico de “reintegración social” del condenado. In: ARAÚJO JUNIOR, João Marcelo (Coord.), **Sistema penal para...**, p. 256).

trabalho digno para sustentar sua família, na maioria, quando saem da prisão encontram pela frente um outro portão fechado, muito maior do que aqueles que deixou para trás, que é a estigmatização, pois conquanto tenha cumprido a sua pena, o encarcerado continua sendo visto como uma figura nociva no meio social, sendo para sempre rotulado de criminoso, conforme salienta Carnelutti:

O encarcerado, saído do cárcere, crê não ser mais encarcerado; mas as pessoas não. Para as pessoas ele é sempre encarcerado; quando muito se diz ex-encarcerado; nesta fórmula está a crueldade do engano. A crueldade está no pensar que, se foi, deve continuar a ser. A sociedade fixa cada um de nós ao passado. O rei, ainda quando, segundo o direito, não é mais rei, é sempre rei; e o devedor, porquanto tenha pago o seu débito, é sempre devedor. Este roubou; condenaram-no por isto; cumpriu a sua pena, porém...¹⁵⁷

Ou seja, mesmo já tendo quitado a sua dívida para com a sociedade, o preso não se livra da pena de prisão com a liberdade, sendo considerado para sempre um criminoso, um *sacer*. Este descrédito é acompanhado em qualquer tipo de ação que possa ter o egresso, porque afinal de contas, quem faz algo uma vez, pode fazê-lo novamente. Assim, dificilmente lhe é dada uma oportunidade de trabalho, uma chance de mostrar para a sociedade que ele cumpriu o seu papel.¹⁵⁸

Preocupada com esses fatores, a Lei de Execução Penal (diz que) garante assistência ao egresso do sistema prisional através da preparação para a sua reintegração social, bem como da concessão nos casos em que há necessidade, de alojamento e alimentação por durante até dois meses. Desprezando afirmar que esse dispositivo se une aos outros tipos de assistência previstos na condição de letra morta, porque são raríssimos os programas de apoio existentes, bem como os

¹⁵⁷ CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. 2. ed. Tradução de José Antônio Cardinalli, Campinas: Bookseller, 2001, p. 77.

¹⁵⁸ "Denomina-se *reconhecimento social negativo*" um conjunto de "atributos, estereótipos ou categorizações negativas" imputados pela sociedade a indivíduos que se encontram em uma situação de estigma social. Compartilhado nas relações cotidianas, e interiorizado pelo sujeito estigmatizado, o *reconhecimento social negativo* se cristaliza em sua identidade social reforçando e/ou agravando seu comportamento social recorrente. Se há diferentes estereótipos que orientam a definição de quem é qualificado culturalmente como delinqüente, provavelmente esta situação se torna um pouco mais complexa quando se tratam daqueles que, no dia-a-dia, recebem categorizações de uma natureza humana considerada perversa, pervertida, anti-social, inadequada para o convívio societário, atributos que "transformam" os indivíduos em portadores natos de periculosidade e irrefutável irreversibilidade." (Marisol de Paula. **De volta ao exílio: as representações sociais da reincidência penitenciária**. Brasília, 2001, 223 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Departamento de Sociologia, Universidade Federal de Brasília, p. 9)

patronatos, conforme assevera Francisco Irineu Brzezinski¹⁵⁹: “A assistência, que por determinação leal, estende-se ao egresso, não é real, o mesmo é abandonado, simplesmente, num vai e vem, incompreendido, perdido no tempo e no espaço, sem vislumbrar uma colocação, para que desempenhe uma missão condigna, que lhe permita, mesmo que por mais humilde que seja, a sustentação da família, para um reencontro condizente.”

O resultado disso todos já sabem: “... dia a dia, a sua visão do mundo se coloca de cabeça para baixo: no fundo, estava melhor na cadeia.”¹⁶⁰ Chega o egresso à conclusão o que lhe resta, infelizmente, é o caminho da reincidência, pois na cadeia, por pior que seja, tem ele um prato de comida e um lugar para dormir (nem que seja em pé ou amarrado nas grades da cela). A prisão passa a ser, então, um abrigo certo e uma máquina de (re)incidir.

Assim, o sistema, desde a exclusão é autofágico, eis que se alimenta dele mesmo, conforme salienta Aury Lopes Jr.:

O sistema penal é autofágico. Ele se alimenta de si mesmo. Primeiro vem a exclusão (econômica, social, etc.), depois o sistema penal seleciona e etiqueta o excluído, fazendo com que ele ingresse no sistema penal. Uma vez cumprida a pena, solta-o, pior do que estava quando entrou. Solto, mas estigmatizado, volta às malhas do sistema, para mantê-lo vivo, pois o sistema penal precisa deste alimento para existir. É um ciclo vicioso, que só aumenta a exclusão social e mantém a impunidade dos não-excluídos (mas não menos delinquentes).¹⁶¹

E desta forma o egresso, que não via a hora de chegar em casa, constata que a sua verdadeira casa é a prisão, porque lá estão pessoas que também foram excluídas pela sociedade e que somente nesse meio é que o seu comportamento vai ter alguma relevância, nem que seja para sofrer os castigos por parte da segurança ou dos xerifes da cadeia. Mas lá ele é considerado um membro do submundo carcerário, sociedade paralela e organizada criada pela própria sociedade, através da exclusão. Salienta Munõz Conde que: “No es el delincuente,

¹⁵⁹ BRZEZINSKI, Francisco Irineu. **A vida numa...**, p. 146.

¹⁶⁰ CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do...**, p. 79.

¹⁶¹ LOPES JR., Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal** (fundamentos da instrumentalidade constitucional). 4. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 19.

sino la sociedad la que debería ser objeto de una resocialización”¹⁶², ao defender a idéia de que o processo de (re)ssocialização não é possível sem que haja a participação da sociedade, visto que a criminalidade a integra e dela saem os criminosos.

Devido a todos esses fatores, o egresso do sistema carcerário é engolido de vez nessa autofagia, eis que após adentrar numa prisão, seu caminho é praticamente sem volta.

3.5 A (des)personificação pelos efeitos da prisão

Como visto, o preso quando adentra no universo prisional, seus valores sociais passam, paulatinamente, a não ter mais relevância, tendo em vista que, a partir de então, as regras inerentes ao contingente carcerário em nada lembram às da sociedade extramuro, não adiantando insistir em se comportar como antes do encarceramento, eis que a sua vida a partir passa a estar constantemente em perigo, e, para preservá-la ao máximo, deve ele jogar o jogo imposto, socializando-se em relação ao submundo carcerário.

Mas o resultado desse jogo para o encarcerado é somente a perda. Ele apenas perde porque ao jogá-lo, as regras determinadas não lhe dão a chance de ganhar, mas só de perder: perder os valores apreendidos na sociedade extramuro, perder a família, perder o referencial do que é certo ou errado, perder a dignidade, perder a identidade quando não perde a vida, que não é nem um pouco tutelada pelo Estado, conquanto prelecione essa proteção através de suas leis. Essa perda constante, somada às condições físicas do cumprimento da pena, levam o condenado a habitar as profundezas mais sombrias em se tratando de reações/comportamentos.

Nessa reprogramação, o que menos importa são seus sentimentos, suas vontades, seu querer, pois há uma padronização no tratamento dispensado entre todos os integrantes desse mundo intramuros, na qual predomina a agressividade, seja física ou psíquica, que leva ao embrutecimento do caráter do encarcerado, o

¹⁶² “Não é o delinqüente, mas sim a sociedade que deveria ser objeto de uma ressocialização.” (CONDE, Francisco Munóz. *La resocialización del delincuente – análisis y crítica de um mito*. In: **Política criminal y reforma del Derecho Penal**. Bogotá: Editoria Temis Librería, 1982, p. 135).

qual acaba assimilando esses duros valores para sobreviver no cárcere, sepultando aos poucos os trazidos consigo quando do encarceramento.

3.5.1 Os efeitos da prisão na esfera íntima do encarcerado: a perda da identidade e a (des)personificação

Goffman, ao estudar as instituições totais, afirmou que quando o novato chega ao estabelecimento, “começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado.”¹⁶³

Na prisão, essa mortificação gradativa inicia-se a partir do momento em que o preso recebe um número, o qual dali em diante será a sua designação, conquanto tenha ele um nome. Por esse número é que o preso ficará conhecido, eis que todos os avisos, chamadas e remissões à sua pessoa serão feitas por ele.¹⁶⁴ O resultado é que o próprio preso, mais cedo ou mais tarde, acabará incutido em si esse número: “‘Você é o professor?’ o desconhecido perguntou. ‘Sou o 734-508-32’, disse Farragut.”¹⁶⁵

Nesse processo admissional, é apresentada ao preso a programação da estada, cujas atividades e os respectivos horários repetem-se diariamente, não podendo por ele ser escolhidos de acordo com a **sua** vontade, devendo ser observados sob pena de castigo. Ainda, é ele obrigado a se despojar de **seus** objetos pessoais, não importando se a algum deles é atribuído um valor sentimental, e, em alguns estabelecimentos prisionais, a **sua** vestimenta também não serve, eis que deve usar o uniforme, devendo deixar de lado também as **suas** roupas, assim como o **seu** corte de cabelo, que também é modificado, adequando-se ao modelo da prisão. GOFFMAN

Em relação ao lugar que passará a habitar, o preso também não poderá escolhê-lo, de acordo com o **seu** gosto e inclinação pessoal, mormente no que se refere às pessoas que com ele irão dividir o mesmo espaço. É ele obrigado a

¹⁶³ GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e...**, p. 24.

¹⁶⁴ “A primeira visita de Farragut foi de sua mulher. Ele estava varrendo as folhas no pátio Y quando o alto-falante anunciou que o 734-508-32 tinha uma visita. (CHEEVER, John. **Sobrevivendo na prisão**. Tradução de Sérgio Viotti. São Paulo: Editora Arx., 2005, p. 17).

¹⁶⁵ CHEEVER, John. *Idem*, p. 93.

conviver com elas, mesmo não tendo afinidade. Assim, já na admissão na prisão o preso não tem mais acesso àquilo que é **seu**, seja subjetivamente, seja materialmente.¹⁶⁶

Em continuidade a esse processo de mortificação, todos os problemas que comumente estava acostumado o preso a resolver sozinho também passam a não mais serem resolvidos por ele, eis que toda e qualquer necessidade que tenha deverá ser informada aos dirigentes da prisão, os quais, como têm que cuidar de muitos presos, muitas vezes acabam não dando a atenção devida ou então simplesmente ignoram o pedido, achando que não merece ser atendido. Ou seja, a importância sentida pelo preso à necessidade que apresenta, principalmente para resolvê-la, passa a não ter importância, pois não depende dele essa resolução, mas sim de outras pessoas que não captam essa urgência, pois o problema não é delas, haja vista que cada um sabe da real angústia quando se depara com algo para resolver, a qual não é suprimida enquanto aquilo não é resolvido.

Assim, a instituição começa a invadir a intimidade do preso, impondo suas regras, nas quais a vontade individual é inexistente, eis que predomina na prisão a padronização, onde a todos que lá adentram nada resta, senão a se submeter ao que lhe é imposto, fazendo com que se perca os papéis havidos no mundo extramuro. A deformação do seu eu gradativamente vai ocorrendo, pois na prisão o seu querer e seu sentir passam a ser vistos como coisas insignificantes e suas vontades, embora necessárias e oriundas de previsões legais, como meros caprichos de quem não tem mais o direito de tê-las simplesmente porque cometeu um crime.

Bitencourt afirma que a intimidade do preso é violada e anulada tanto no processo admissional na prisão, assim como pela falta de privacidade típica da vida prisional:

¹⁶⁶ "Lembro-me o quanto fui sacaneado quando cheguei à Detenção. Logo raspam meu cabelo e me obrigaram a usar um uniforme: calça bege e camiseta branca. A falta de sol tornou minha pele amarelada, como a de um convalescente. Por mais que tomasse banho, recendia sempre um cheiro de encarcerado – característico das pessoas que habitam ambientes pouco ventilados. Despojado de tudo, perdi minhas roupas, meus acessórios, meu gosto pelas coisas e o refinamento que havia adquirido durante a vida." (RAMOS, Hosmany. **Pavilhão 9...**, p. 236).

Outra das graves agressões à personalidade do recluso, é que a instituição total viola e anula totalmente a intimidade do indivíduo. Essa intimidade é violada em dois sentidos: 1º) durante o processo de admissão, todos os dados relativos ao interno, bem como sua conduta no passado, especialmente os aspectos desabonatórios são recolhidos e registrados em arquivos especiais à disposição da administração penitenciária. A instituição total invade todo o universo íntimo do recluso, sejam de caráter psíquico, pessoal ou de qualquer natureza, desde que possa significar algum descrédito. 2º) Também se anula a intimidade pela falta de privacidade com que desenvolve a vida diária do interno. Ele nunca está só. Tem que se manter obrigatoriamente na companhia de pessoas que nem sempre são suas amigas. A obrigatoriedade de estar permanentemente com outras pessoas pode ser tão angustiante quanto o isolamento permanente. O mais grave desta situação é a impossibilidade de evasão da instituição total, com ocorre na sociedade civil. Esse desrespeito à intimidade da pessoa verifica-se até mesmo nos locais reservados a satisfações fisiológicas, como dormitórios coletivos e latrinas abertas.¹⁶⁷

São aspectos que não são valorados tão profundamente na sociedade extramuro, os quais, somente quando totalmente suprimidos é que começam a apresentar um valor inestimável:

Imagine-se que, da noite para o dia, não será mais permitido dormir um pouquinho até mais tarde, ouvir aquela música predileta bem alto, ir até a geladeira quando a fome ou a sede chegar de madrugada, queixar-se que alguém falou algo que ofendeu, telefonar para aquele amigo querido e ficar uma hora conversando com ele, tomar aquela cervejinha após o expediente, abraçar aquela pessoa que se ama;

Imagine-se não se poder mais escolher aquela roupa bonita para ir a um encontro especial, não ter mais encontros especiais, ir ao cabeleireiro mudar um pouco o visual, assistir aquele filme que acabou de estreiar no cinema;

Imagine-se também não ser mais possível ouvir palavras boas, que possam levar à certeza que amanhã será outro dia e que tudo vai ser diferente, que não é necessário desanimar que tal dificuldade logo vai passar;

Imagine-se não mais poder ter aquele objeto de estimação, mudar a roupa de cama, comprar aquele xampu predileto, pedir comida em casa porque se está com preguiça de cozinhar;

Imagine-se sentir uma dor e não poder nem sequer tomar um remédio para amenizá-la, procurar ajuda ou conforto;

Imagine-se saber que alguém da família está doente ou precisando de ajuda e não poder prestar auxílio, nem através de palavras, porque não se pode escrever tudo o que se tem vontade;

Imagine-se ser proibido expressar os sentimentos, sejam de tristeza ou de alegria, desejar algo, opinar a respeito de alguma coisa que está errada e ser ao menos ouvido;

Imagine-se, enfim, não ser mais considerado como um ser humano, sendo que toda e qualquer ação que for realizada, seja boa ou má, não tem mais qualquer importância. Seria uma triste realidade se tudo isso, de repente, ocorresse e nada mais fosse permitido!

¹⁶⁷ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da...**, p. 154.

Pois é exatamente nessa triste realidade que uma pessoa que comete um erro e é condenada a perder a liberdade vive. Ela é condenada à prisão, porém, ao mesmo tempo é condenada ao mais absoluto exílio, perdendo todos os direitos.¹⁶⁸

Em “Ensaio sobre a cegueira”,¹⁶⁹ José Saramago demonstra bem o que ocorre com as pessoas quando sua condição muda literalmente num piscar de olhos, com a epidemia de cegueira que não atinge apenas um morador de uma cidade inteira: a partir dessa terrível situação, são eles privados não só da visão, mas também de todas as necessidades mais básicas, dificultadas mais ainda pelo confinamento obrigatório determinado pelo Governo como forma de proteção aos cidadãos, eis que se não sabia se a cegueira era contagiosa ou não. Nesse confinamento, além de terem que se submeter não só às regras daqueles que ainda não haviam ficado cegos, como também as dos cegos que avocaram para si o poder dentro da situação, (política essa característica das instituições totais), as pessoas têm que aprender a conviver com as dificuldades que jamais pensaram ter de passar, sendo privadas das necessidades mais básicas que tinham conhecimento, bem como das que não tinham noção de serem básicas. Desta forma, obrigatoriamente têm de aprender a “enxergar” os outros como semelhantes, bem como a exercitar a solidariedade para conseguirem sobreviver num mundo em que os valores adquiridos no decorrer da vida não são mais relevantes e o nivelamento social é inexistente.

No encarceramento é exatamente isso que ocorre, pois o preso deve se despojar não só de seus objetos e do seu querer, mas, sobretudo, do absorvido na sociedade, conforme salienta Jocenir: “os dias correram e eu pude perceber que entrava num outro mundo, diferente de tudo o que eu experimentara em termos de convívio humano. Era uma vida nova diante dos meus olhos, cheia de surpresas e detalhes. Entrava de corpo e alma na cadeia. Tudo aquilo que aprendi sobre moral, dignidade, respeito, auto-estima, honra, amor-próprio, covardia, tinha de ser reavaliado, pois ali nada disso existia, ou existia de forma diferente.”¹⁷⁰ O encarcerado passa a ser uma pessoa apática, perdendo aos poucos sua auto-

¹⁶⁸ FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica...**, p. 1.

¹⁶⁹ SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a cegueira**. 15. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

¹⁷⁰ JOCENIR. **Diário de um...**, p. 43.

estima, cujos conceitos negativos sobre si cada vez mais vão-se acentuando.

Ainda, o conjunto de condições às quais os presos são obrigados a se submeter para o cumprimento da pena corrobora para a sua mortificação: a superlotação, os ambientes imundos, o tratamento por parte dos dirigentes, assim como por parte de outros presos, a falta de acesso aos direitos previstos na lei, mormente em se tratando de proteção à vida, que constantemente está em perigo na prisão, obrigando o encarcerado, para sobreviver, a cometer atos que vão totalmente de encontro aos seus princípios individuais.

Uma aglomeração de pessoas, por si só, já é uma situação nervosa, onde os limites considerados para a agressão permanecem quase no ápice, eis que a maioria dos ânimos fica exaltada diante da dificuldade de ir e vir. Imagine-se uma situação constante de aglomeração, aonde o tolhimento ao ir e vir também é constante. Por qualquer coisa se agride e até se mata, como ocorre na prisão. E tal efeito panela de pressão é agravado com o tratamento dispensado, tanto por parte dos dirigentes, onde para garantir a ordem e a obediência, não medem esforços nos mandos e (des)mandos, nos gritos, nos xingamentos, nas agressões físicas e nas humilhações, como por parte dos outros presos, que na ociosidade imperante na prisão, aprendem como extorquir, como ameaçar, enfim, como submeter o outro a satisfazer as suas vontades, ratificando o amedrontamento constante que ronda o cárcere.

Ou seja, não obstante a impossibilidade do exercício do querer, o condenado tem que se submeter ao querer dos outros, inquinado de ações que o remetem à mais baixa dignidade de um ser-humano, ferindo gravemente sua auto-estima diante dos predicados dirigidos à sua pessoa, bem como daquilo que é obrigado a fazer, mesmo não concordando.

“Sendo o preso rebaixado à condição de coisa, não interessam seus sentimentos, mesmo que sejam de dor, decorrentes de doença, pois a única resposta recebida num ambiente onde impera o poder é o tratamento desumano e humilhante, tanto por parte dos agentes prisionais, como de outros presos. Em suma, perde o preso o direito de querer, de pensar, de se expressar, sendo tolhido constantemente.”¹⁷¹

¹⁷¹ FERREIRA, Rosânea Elizabeth, **Participação da...**, p. 12.

É por isso que a “panela de pressão” estoura através das rebeliões, pois os presos não medem esforços e nem conseqüências para reivindicarem seus direitos, que são arbitrariamente suprimidos, pois somente assim serão obrigatoriamente ouvidos. Não levam em consideração os resultados de seus atos, haja vista não terem nada mais a perder em face da vida miserável que levam nas prisões. As reivindicações são sempre as mesmas, conforme demonstra Salo de Carvalho: “estudo realizado pelo ILANUD constata que as principais causas de rebeliões são a demora na decisão dos benefícios; a deficiência da assistência judiciária; a violência e injustiças praticadas nos estabelecimentos; problemas ligados aos entorpecentes; superlotação carcerária; má-qualidade da alimentação, assistência médica e odontológica; problemas ligados à corrupção; e falta de capacitação dos funcionários das penitenciárias, principalmente os diretores.”¹⁷²

“As conseqüências das rebeliões são muito pesadas, pois geralmente o mecanismo utilizado para chamar a atenção é o do terror. Para tal, usa-se desde atear fogo em colchões e em outros objetos, colocando em risco todo o estabelecimento em caso de incêndio, bem como o assassinato de reféns tomados pelos presos, que podem ser outros presos ou agentes penitenciários. Ou seja, sempre há morte como saldo.”¹⁷³

Quando Carnelutti afirmou que “...o mais pobre de todos os pobres é o encarcerado”¹⁷⁴, estava coberto de razão, pois conseguiu enxergar que as mazelas advindas da prisão não se resumem apenas nas péssimas condições físicas.

Isto porque a ineficácia da pena não se restringe somente a este aspecto, mas principalmente porque o cárcere degrada o preso em sua mais sublime condição, que é a de ser humano, ao produzir efeitos praticamente irreversíveis em sua esfera íntima.

¹⁷² CARVALHO, Salo de. **Pena e garantias: uma leitura do garantismo de Luigi Ferrajoli no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2001, p. 236.

¹⁷³ FERREIRA, Rosânea Elizabeth., **Análise crítica...**, p. 58.

¹⁷⁴ CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do...**, p. 23.

3.5.2 Constatações práticas da nocividade do encarceramento

Em julho de 2007, aplicou-se um questionário a cinquenta presos não identificados da Casa de Custódia de Curitiba, visando apontar as conseqüências reais do encarceramento na esfera íntima. O universo pesquisado, pelos estudos estatísticos, é suficiente para os fins a que se propõe.

Conquanto a Casa de Custódia de Curitiba seja um estabelecimento prisional para presos provisórios que aguardam seu julgamento, sabe-se que não é preciso uma condenação para se verificar a nocividade que a prisão causa sobre a esfera íntima do encarcerado. Presos que estão há um pouco mais de um ano já sofrem com tais efeitos.

O questionário aplicado, composto das quatorze perguntas abaixo, cujos percentuais de respostas estão destacados logo depois às alternativas, versou sobre os hábitos pessoais antes e depois da prisão, bem como sobre os sentimentos dos encarcerados, como pode se observar:

1) Antes da prisão, que papel você exercia na sua família:

- a) Era o único responsável pelo sustento de todos os membros e hoje eles passam por constantes dificuldades financeiras – **50%**
- b) Auxiliava financeiramente, e com a prisão, sua família passou a ter dificuldades financeiras – **48%**
- c) Não colaborava financeiramente e sua família sempre lhe auxiliou – **2%**
- d) Recebia auxílio financeiro de sua família, mesmo ela passando por dificuldades financeiras – **0%**

2) Em relação a alguns hábitos ANTES da prisão:

- Alimentação:

- a) Procurava ingerir alimentos saudáveis e fazia mais de três refeições por dia – **60%**
- b) Às vezes exagerava em alimentos “pesados”, mas procurava compensar, maneirando no outro dia – **22%**
- c) Não cuidava da alimentação e ingeria o que lhe dava vontade ou o que lhe davam – **18%**

- Higiene:

- a) Preocupava-se com a aparência, tomando mais de 1 banho por dia e gostava de usar xampu, desodorante, dentre outros produtos de higiene pessoal – **66%**
- b) Preocupava-se com a aparência, tomando 1 banho por dia, procurando ter os produtos de uso pessoal que mais gosta – **32%**
- c) Não se preocupava com a aparência, não tomando banho todos os dias, não importando se tivesse os produtos de higiene pessoal que mais gosta – **2%**

- Vestuário:

- a) Sempre gostou de escolher pessoalmente suas roupas e sapatos quando saía para comprá-los – **84%**
- b) Seus familiares escolhiam e compravam suas roupas e sapatos, de acordo com o seu gosto – **14%**
- c) Nunca ligou para aparência pessoal, sendo que tanto fazia se escolhesse ou se alguém lhe desse suas roupas e sapatos – **2%**

- Religião:

- a) Acreditava numa religião e procurava praticá-la de forma dedicada – **42%**
- b) Acreditava numa religião e a praticava às vezes, principalmente quando uma dificuldade aparecia – **44%**
- c) Nunca praticou uma religião, pois não acredita nessas coisas – **2%**

- Lazer:

- a) Tinha alguma atividade de lazer (praticar/assistir esporte, ouvir/tocar música, estudar/apreciar artes, etc.) com frequência – **68%**
- b) Às vezes tinha alguma atividade de lazer – **32%**
- c) Não tinha atividade de lazer – **0%**

- Comunicações:

- a) Sempre gostou de se manter informado, assistindo televisão, ouvindo rádio e lendo jornais e/ou revistas – **88%**
- b) A informação sobre os acontecimentos vinha ao seu encontro, quando, por exemplo, passava em frente a uma banca de revistas e lia as manchetes dos jornais, ou então, ia a algum lugar onde a televisão ou o rádio estavam ligados – **12%**
- c) Nunca se interessou em se manter atualizado sobre as notícias – **0%**

- Objetos pessoais:

- a) Sempre gostou de ter consigo um objeto pessoal (fotografia, correntinha, anel, medalhinha, etc.) – **50%**
- b) Em algumas ocasiões, tidas como especiais, levava consigo algum objeto pessoal – **24%**
- c) Nunca ligou para esse tipo de coisa – **22%**

3) Para você, a prisão:

- a) É um local onde se pode aprender alguma coisa boa – **44%**
- b) É um local onde somente se aprendem coisas ruins – **18%**
- c) É um local onde convivem semelhantes – **2%**
- d) É um local onde se depositam as pessoas – **36%**

4) Para você, a função da prisão é:

- a) Fazer com que se repense os atos cometidos para não mais incorrer neles – **78%**
- b) Simplesmente punir – **18%**
- c) Um meio de desintoxicação – **0%**
- d) Voltar a cometer crime – **4%**

5) Durante o tempo já cumprido da pena, qual o sentimento que mais foi reforçado em você:

- a) A falta de privacidade – **32%**
- b) Solidão – **32%**
- c) Sensação de ser diminuído pelo fato de estar encarcerado – **22%**
- d) Revolta – **14%**

6) As regras de disciplina da prisão servem para:

- a) Facilitar a convivência na prisão – **24%**
- b) Dificultar a convivência na prisão – **4%**
- c) Oprimir os presos – **44%**
- d) Serve para que os presos possam cumprir a pena sem complicações – **28%**

7) A prisão auxiliou-o para:

- a) Dar valor ao convívio familiar – **70%**
- b) Tornar-se uma pessoa mais revoltada – **4%**
- c) Conhecer coisas boas que não conhecia – **2%**
- d) Conhecer coisas ruins que não conhecia – **24%**

8) Quando você precisa de algum auxílio:

- a) Sempre é atendido – **24%**
- b) É atendido com demora – **54%**
- c) Apenas alguns presos são atendidos – **20%**
- d) Não é atendido – **2%**

9) Para você, a sociedade o enxerga da seguinte forma:

- a) O vê como uma pessoa boa que errou, e que merece ter mais uma oportunidade – **36%**
- b) O vê como uma pessoa má que deve ficar longe do convívio social – **30%**
- c) O vê como uma pessoa apta a nela conviver, quando do término do cumprimento da pena – **10%**
- d) Não lhe dá a menor importância – **24%**

10) VOCÊ enxerga a sociedade assim:

- a) Acha que ela está correta em ter leis para punir aqueles que cometem crimes – **52%**
- b) Concorda em parte com as leis existentes, achando algumas injustas, como, por exemplo, a pena de prisão – **34%**
- c) Não concorda de jeito nenhum com as leis existentes, pois acha que a sociedade não tem o direito de julgar ninguém – **8%**
- d) Não está nem aí para a sociedade – **6%**

11) Marque até 6 alternativas, indicando do que você mais sente falta, além da liberdade:

- Ser tratado com respeito – **80%**
- Poder escolher o que comer, vestir e calçar – **92%**
- Ter de volta seus objetos pessoais – **46%**
- Poder cuidar da aparência pessoal – **54%**
- Praticar atividade de lazer e da religião que escolheu – **46%**

- () Ler os livros/revistas/jornais de seu gosto – **38%**
- () Assistir o canal de televisão predileto e ouvir a estação de rádio que mais gosta – **64%**
- () Falar com seus amigos e familiares a qualquer hora – **90%**
- () De ficar só – **0%**
- () De alguém se preocupar com você – **20%**
- () De poder fazer as coisas sem horário marcado – **34%**
- () Não sei mais do que sentir falta – **10%**
- () Não sinto falta de nada, pois minha vida, desde que fui preso, passou a ser esta – **16%**

12) Quando você está triste, doente ou alegre:¹⁷⁵

- a) Sente que há uma preocupação com o que está sentindo – **32%**
- b) Somente os companheiros de cela preocupam-se com você – **40%**
- c) Ninguém se preocupa com você – **4%**
- d) Pensa que não adianta falar a ninguém, porque não se sente digno de atenção pelo fato de estar preso – **22%**

13) Quais são suas perspectivas quando deixar a prisão:¹⁷⁶

- a) Arrumar um emprego e não mais adentrar a situações que possam levar ao encarceramento – **58%**
- b) Voltar a encontrar ex-companheiros(as) e situações que o levaram à prisão – **0%**
- c) Vingar-se dos responsáveis pelo seu encarceramento – **0%**
- d) Conviver com a família – **26%**

14) Para você a prisão:

- () Acarretou mudanças na sua essência pessoal, e algumas vezes, você se questiona quem você é – **72%**
- () Não acarretou mudança alguma e você continua a ser a mesma pessoa que era antes da prisão – **26%**

Idade:

- de 18 a 25 anos - **16%**
- de 25 a 35 anos - **50%**
- de 35 a 50 - **24%**
- de 50 a 65 - **8%**
- mais de 65 anos - **2%**

Há quanto tempo está preso:

- de 1 a 3 anos - **68%**
- de 3 a 5 anos - **26%**
- há mais de 5 anos - **6%**

¹⁷⁵ Um dos entrevistados não respondeu a essa questão.

¹⁷⁶ Nove entrevistados responderam as alternativas "a" e "d" (18%).

Compilando-se os resultados da pesquisa, considerando a maioria das respostas, tem-se que:

- Metade (50%) dos presos eram os únicos responsáveis pelo sustento de todos os membros da família e o seu encarceramento ocasionou a ela constantes dificuldades financeiras;
- 30 (60%) encarcerados cuidavam da sua alimentação e procuravam fazer mais de três refeições por dia;
- 33 (66%) dos entrevistados preocupavam-se com a aparência pessoal e com a higiene, tomando mais de 1 banho por dia e gostavam de usar xampu, desodorante, dentre outros produtos de higiene pessoal;
- 42 (84%) presos gostavam de escolher e comprar pessoalmente suas roupas e sapatos;
- 22 (44%) encarcerados presos acreditavam numa religião e a praticavam às vezes;
- 34 (68%) entrevistados tinham uma atividade de lazer;
- 44 (88%) entrevistados gostavam de ter acesso aos meios de comunicação;
- Metade dos presos (50%) gostavam de portar algum objeto de uso pessoal;
- 22 (44%) presos acreditam que a prisão é um local onde pode ser aprendido algo bom e para 18 deles (36%), é um local onde se depositam as pessoas;
- 78% dos entrevistados acham que a função da prisão é fazer com que se repense os atos cometidos para não mais incorrer neles;
- Para 39 (32%) dos entrevistados, o sentimento mais reforçado com o encarceramento foi a falta de privacidade, e, empatado, para 39 (32%) foi a solidão. Para 11 (22%) presos, foi a sensação de se sentirem diminuídos pelo fato de estarem encarcerados;
- Para 22 (44%) encarcerados as regras da prisão servem para oprimir os presos;

- Para 35 (70%) dos entrevistados, a prisão auxiliou-os a dar mais valor ao convívio da família;
- 27 (54%) presos responderam que quando necessitam de auxílio, são atendidos com demora;
- 18 (36%) presos acham que a sociedade os vê como uma pessoa boa que errou, e que merece ter mais uma oportunidade;
- 26 (52%) acham que a sociedade está correta em ter leis para punir aqueles que cometem crimes;
- O que os presos sentem mais falta: 26 (92%) de poderem escolher o que comer, vestir e calçar; 45 (90%) de falar com seus amigos e familiares a qualquer hora; 40 (80%) de serem tratados com respeito; 32 (64%) de poderem assistir ao canal de televisão predileto e ouvirem a estação de rádio que mais gostam, e, empatados, 23 (46%) de praticarem as atividades de lazer e religião que escolheram e 23 (46%) de terem de volta os seus objetos pessoais;
- 20 (40%) entrevistados¹⁷⁷ responderam que, quando se sentem doentes, tristes ou alegres, somente os companheiros de cela com eles se preocupam;
- 29 (58%) dos encarcerados pretendem arrumar um emprego quando saírem da prisão e não mais cometer crimes;
- Para 36 (72%) dos entrevistados, a prisão acarretou mudanças na essência, pessoal, algumas vezes levando a eles se questionarem quem realmente são;
- Metade dos entrevistados (50%) tem entre 25 e 35 anos, 12 (24%) têm entre 35 e 50 anos, 8 têm (16%) entre 18 a 25 anos, 4 (8%) têm de 50 a 65 anos e 1 tem mais de 65 anos, chamando-se a atenção para um dos entrevistados que afirmou ter 85 anos;
- 34 (68%) dos entrevistados estão encarcerados entre 1 a 3 anos, 13 (26%) entre 3 e 5 anos e 3 (6%) há mais de 5 anos – um deles

¹⁷⁷ Excetuando-se um que não respondeu à questão.

há 6 anos e 9 meses, um há 6 anos e 8 meses e meio, e um há 6 anos e 6 meses.¹⁷⁸

A partir da maioria das respostas dadas pelos encarcerados, denota-se que a prisão afeta outras esferas diversas da liberdade do preso.

Em relação à família, verifica-se, na maioria das respostas apresentadas, que os entrevistados eram os únicos responsáveis pelo sustento de seus familiares, e, com o encarceramento, seu papel nas decisões do lar foi totalmente suprimido, sobretudo no que tange ao aspecto econômico, acarretando dificuldades financeiras àqueles que deles dependiam.

No que se refere aos hábitos pessoais, verifica-se que a maioria dos encarcerados gostava de se cuidar antes da prisão, seja em relação à alimentação, seja em relação ao aspecto pessoal e de higiene. Ainda, a maioria também tinha um lazer e gostava de se manter informada em relação aos acontecimentos do cotidiano, buscando o acesso às informações nos meios de comunicação, assim como portava consigo um objeto pessoal, e praticava, às vezes, a religião escolhida.

A maioria dos entrevistados acredita que na prisão podem ser aprendidas coisas boas. A segunda maior parte das respostas deu-se no sentido de que a prisão serve para apenas depositar as pessoas. Ainda, no que refere à finalidade do cárcere, a maioria afirmou que ele serve para que os atos cometidos sejam repensados, a fim de que não mais sejam cometidos.

Os sentimentos mais reforçados com a prisão foram a solidão e a falta de privacidade, sendo que para grande parte dos presos as regras existentes no cárcere servem apenas para oprimi-los. No que se refere ao aspecto mais valorado através do encarceramento, a maioria dos presos afirmou que foi o convívio com a família, único elo de ligação com o mundo exterior.

Em relação às necessidades, a maior parte dos presos afirmou que quando elas surgem, são eles atendidos com demora.

¹⁷⁸ Note-se que a Casa de Custódia de Curitiba é um estabelecimento para presos provisórios, ou seja, aqueles que aguardam o seu julgamento. **Isso significa que há encarcerados que estão há mais de 5 anos aguardando serem julgados!**

No que concerne à sociedade, a maioria dos entrevistados acredita que a sociedade os perdoará pelo erro cometido, dando-lhe mais uma chance, assim como acha que ela está correta em ter leis para punir aqueles que cometem crimes.

As coisas que os presos mais sentem falta são: poderem escolher o que comer, vestir e calçar; de falar com seus amigos e familiares a qualquer hora; de serem tratados com respeito; de poderem assistir ao canal de televisão predileto e de ouvirem a estação de rádio que mais gostam, e, num empate, de praticarem as atividades de lazer e religião que escolheram e de terem de volta os seus objetos pessoais.

Em se tratando de sentimentos, a maioria dos presos respondeu que quando se sentem tristes, alegres ou doentes somente os outros companheiros de cela preocupam-se com eles.

As perspectivas quando do término do cumprimento da pena para a maioria dos encarcerados é arrumar um emprego e não mais cometer crimes.

Analisando-se a maioria das respostas, constata-se que a prisão retira dos encarcerados as coisas mais básicas que os habitantes do mundo extramuro não fazem a mínima idéia serem importantes, cuja falta somente iriam sentir caso também se vissem diante do encarceramento.

Prova disso é o resultado da pesquisa sobre aquilo que eles mais sentem falta, cujas respostas foram: escolher as roupas para vestir e os sapatos para calçar, assim como o que vão comer; de ter a liberdade de falar com os familiares e com os amigos na hora em que sentirem vontade, de ser tratado com respeito, palavra essa que resume tudo o que um ser humano faz e deve fazer na vida; de poder estar na frente de uma televisão e mudar de canal quando quiser, assim como de mudar a estação de rádio quando achar que a música tocada não está agradando; de poder sair da rotina quando ela está demasiadamente incômoda, indo em busca de uma atividade de lazer para quebrá-la. É fazer um passeio, ir ao cinema, ao teatro depois de um dia difícil, no intuito de distração; é começar a praticar um esporte quando o trabalho está desgastante ou quando se decide ter uma vida saudável; é dormir meia-horinha a mais quando o dia amanhece muito frio e a cama está quentinha; é poder exercer a prática religiosa ou a religião escolhida, indo aos cultos e poder orar fora deles, com a concentração e com a devoção eleita como ideal para a fé de cada um; é poder sempre usar aquela roupa confortável escolhida para usar em casa ou

então aquela com a qual se sente bem para um evento. É poder usar o anel ganho de alguém especial, a correntinha herdada de alguém da família, estar perto do presente predileto. É disso que os presos mais sentem falta!

São aspectos que atingem os mais profundos sentimentos de individualidade do ser humano, de sua pessoa. Em pesquisas anteriores, em conversas com egressos do sistema carcerário, um deles afirmou ter dificuldades, após dez anos de cumprimento de pena, de fazer suas refeições utilizando garfo e faca, pois na prisão somente eram utilizadas colheres, por questão de segurança entre os internos. Ainda, esse então egresso afirmou que quando andava na rua, ao ouvir um apito de um guarda de trânsito, automaticamente olhava em seu relógio para ver que horas eram, para se situar em qual atividade deveria ser feita naquele horário, eis que no cárcere quando as obrigações deveriam ser cumpridas (levantar, tomar café-da-manhã, tomar banho-de-sol, etc.), os presos eram alertados através de apitos.

São comportamentos determinados no cárcere que passam a ser determinantes na vida do preso, afetando seus hábitos. Tal fator lembra uma cena célebre do filme “Tempos Modernos”¹⁷⁹, em que o eterno personagem Carlitos, do gênio Charles Chaplin, trabalhando numa fábrica, numa produção em série em que a sua função era apertar parafusos, condicionado a fazer o gesto com a ferramenta milhares de vezes durante sua jornada de trabalho, continua fazendo-o no ar depois da esteira, mesmo sem ter os parafusos para apertar. É a coisificação que ocorre com o encarcerado, sendo-lhe imposta uma espécie de robotização no comportamento, que culmina na sua **(res)**socialização dantes abordada, ao invés de **(re)**socializá-lo.

Ressalte-se que tais comportamentos determinantes podem ocasionar, dependendo do cumprimento da pena, conseqüências quase que irreversíveis na esfera íntima dos presos, levando-os a não mais conseguirem comportar-se fora da prisão como homens livres. É o (des)aprendizado que o cárcere proporciona em relação às regras da sociedade. Retornando-se ao cinema, no filme “Um Sonho de

¹⁷⁹ TEMPOS MODERNOS. Direção de Charles Chaplin. EUA: United Artists/Charles Chaplin Productions. Dist. United Artists, 1936, 1 filme (87 min).

Liberdade”¹⁸⁰ isso é demonstrado. Um presidiário que ficou muitos anos encarcerado, ao receber a notícia da liberdade, desespera-se porque vai ter que ir embora da prisão e chega a simular uma tentativa de homicídio a um colega que trabalhava com ele para que continuasse ali preso. Sua justificativa era que não sabia mais o que fazer lá fora e que a prisão era sua vida e seu lugar. Ao ser libertado, mesmo o Estado (no filme) dando-lhe toda assistência, garantindo casa e emprego, não agüentou esse “outro mundo” e se suicidou.

Em relação ao último questionamento acerca das mudanças que a prisão pode ter acarretado na essência pessoal dos entrevistados, a maioria das respostas, composta por 36 presos foi no sentido de que essas mudanças ocorreram, chegando eles a se questionarem algumas vezes quem realmente são. Desses 36 encarcerados, 21 estão presos entre 1 a 3 anos, 12 entre 3 a 5 e 2 há mais de 5 anos. Note-se que não é preciso muito tempo para a prisão afetar a esfera íntima dos encarcerados, eis que do total de entrevistados que reconheceram esse efeito, aproximadamente 60% está preso até 3 anos. Entre os que estão presos entre 3 e 5 anos, aproximadamente 33% reconhecem também terem sido atingidos em sua esfera íntima depois do encarceramento e, aproximadamente 5% estão presos há mais de 5 anos.

No que tange à segunda alternativa proposta pela questão, ou seja, se a prisão acarretou ou não mudanças na essência pessoal, 13 entrevistados acham que não ocorreram tais mudanças. Do total, 12 estão presos há entre 1 e 3 anos e um há mais de 5 anos. Nenhum deles está encarcerado entre 3 e 5 anos.

Insta salientar que o papel e o contato com a família apresentam suma importância para auxiliar o preso a suportar as mazelas do encarceramento, fazendo da manutenção do elo junto a ela algo fundamental. A maioria dos entrevistados afirmou que aprendeu a dar valor ao convívio familiar após a prisão, e, dentre as coisas das quais mais sente falta, foi de poder falar com seus amigos e familiares a qualquer momento. A família é a única ligação com o mundo exterior que permanece após o encarceramento, bem como, na maioria dos casos, o único referencial de afeto. Os dias de visitas são ansiosamente aguardados e quando algum familiar não

¹⁸⁰ UM SONHO DE LIBERDADE. Direção de Frank Darabont. EUA: Columbia Pictures Corporation / Castle Rock Entertainment. Dist. Columbia Pictures, 1994. 1 filme (142 min): son, color.; 16 mm.

vai até a prisão, o desapontamento e a tristeza são muito grandes, podendo agravar o sentimento de solidão, que na pesquisa de campo foi o mais reforçado, ao lado da falta de privacidade.

Não obstante isto, verificou-se também que, no que tange ao aspecto financeiro, o encarceramento também pode afetar diretamente a família do preso, pois a metade dos que foram ouvidos era quem sustentava a casa, e não podendo fazê-lo, acarretou constantes dificuldades financeiras aos seus. Ou seja, além da angústia da saudade dos familiares, ainda o peso de tê-los prejudicado! É o cumprimento da pena além das grades e dos muros do cárcere, conforme tratado na abordagem acerca da problemática carcerária.

Além dessa enorme distância da família, quando os presos têm alguma necessidade ou demonstram um sentimento "normal" a todo ser humano, como a tristeza, ou então ficam doentes, a maior preocupação não se dá por parte do Estado, cuja guarda e tutela foi-lhe confiada para (re)ssocializá-los e (des)cuidá-los, mas sim por parte dos outros companheiros de cela, sendo que quando são atendidos, a demora é fator presente, conforme respondeu a maioria dos presos. Ou seja, é a falha e a morosidade das assistências por parte do Estado (leia-se administração prisional) dantes explanadas que se comprovam ocorrer.

Desta feita, os resultados dessa pesquisa tão-somente ratificam a explanação teórica antes apresentada, consolidando a autofagia que o sistema carcerário consegue atingir.

Todavia, apesar da prisão (des)personificar o encarcerado, há esperança de que numa situação que observe melhor suas reais necessidades no cumprimento da pena, necessidades essas inerentes a qualquer ser humano, possa haver uma recuperação, e, logo, de que a (res)socialização dê lugar à (re)ssocialização, amplamente invocada quando se fala em privação da liberdade.

Um trabalho de amparo à família do preso parece, de acordo com os resultados da pesquisa, essencial para sustentar essa esperança, eis que além de ser o único elo com o mundo extramuro, é a única chamazinha do pavio que se mantém acesa para que o encarcerado acredite que ainda corre sangue em suas veias, bem como que ainda tem um coração, o qual bate e o faz ter sentimentos, dentre eles um que está adormecido e que pode ser despertado: o amor. Sim, o

amor! Porque o ser humano é bom e essa bondade tem que ser resgatada. E para esse resgate, a família tem papel primordial.

Assim, visualiza-se a grande responsabilidade do Estado e de seus representantes incumbidos de fiscalizar o cumprimento e os cumpridores da pena de prisão. São seres humanos que, embora tenham errado, continuam a ser seres humanos, detentores de sentimentos bons adormecidos que podem ser despertados. Basta enxergá-los como seres humanos!

CONCLUSÃO

Procurou-se no presente estudo chamar a atenção para um aspecto dificilmente trazido à tona quando se fala na pena privativa de liberdade, que é a questão de como o encarceramento age em relação à pessoa do encarcerado, ou seja, os efeitos ocasionados em sua esfera íntima.

Porém, antes de se adentrar ao âmago da questão, analisou-se o antes da prisão no afã de se compreender e demonstrar o que pode levar alguém a um dia fazer parte de um contingente prisional.

Desta feita, escolhido como ponto de partida a exclusão social e numa análise acerca dos fatores que possam ter culminado no seu surgimento, bem como em sua evolução, buscando-se demonstrar o que uma situação excludente pode ocasionar, verificou-se que a desigualdade social foi conhecida a partir do momento em que o homem teve a noção de propriedade privada e aprendeu a dar valor às coisas, passando a ter a idéia de lucro. Essa evolução acompanhou a História, tendo o advento da civilização trazido consigo o aperfeiçoamento da desigualdade entre os homens.

No que tange à exclusão social, pode-se afirmar que ela sempre existiu, bastando um passar de olhos nas divisões de classes sociais que se fizeram presentes. Todavia, a partir da civilização foi ela cada vez mais se aperfeiçoando e a cada nova evolução, foi se fazendo cada vez mais presente.

No Brasil a evolução experimentada em matéria de exclusão ganhou enfoques diferenciados. Nos anos 60 o foco era a marginalidade social, principalmente porque as migrações para os centros urbanos foram intensificadas na busca de melhores condições de vida pelos habitantes, sobretudo, do Nordeste. Já, na década de 70 o fator exclusão foi remetido para as favelas que começavam a ganhar força, dando-se destaque às contradições do modo de produção capitalista traduzidas pelo subemprego e desemprego de então. Nos anos 80, a análise da exclusão social foi direcionada para a questão da cidadania,

vislumbrada sob a ótica de que os excluídos, não tendo acesso às necessidades mais básicas, eram tolhidos de exercê-la.

Com o advento da globalização as fronteiras nacionais perderam seus limites com a internacionalização dos serviços, onde empresas transnacionais tomaram conta do globo terrestre, ocasionando a divisão internacional do trabalho e gerando desemprego crônico, baixos níveis salariais e supressão das conquistas sociais dos cidadãos, eis que a soberania do Estado foi enfraquecida a ponto de causar apatia política nos cidadãos, tendo em vista a perda da força estatal para a garantia dos direitos. Desta feita, diante da necessidade de estar inserido no mercado de trabalho, muitas dessas garantias foram deixadas de lado pelos trabalhadores a fim de estarem empregados, enfraquecendo, destarte, o papel dos sindicatos. Não obstante isto, a exclusão social foi reforçada mais ainda em decorrência do consumo, eis que hoje não basta apenas estar empregado, mas sim ser um consumidor para se estar inserido na sociedade.

Tomando-se por base o emprego como *conditio sine qua non* para a análise da exclusão social, verificou-se que ela gera alguns efeitos: o sofrimento ético-político, consubstanciado no atingimento da esfera subjetiva do excluído, como por exemplo a tristeza, vergonha, revolta, humilhação e insegurança por se estar desempregado. A partir daí, outro efeito decorrente da exclusão é o abalo e o enfraquecimento dos vínculos sociais, tendo em vista que, além das conseqüências subjetivas, o excluído por estar nessa condição não tem mais como freqüentar os grupos dos quais fazia parte, bem como não tem como estar inserido na função de consumidor, o que o leva ao isolamento.

A estigmatização do excluído também foi apontada como um dos efeitos, eis que a partir do momento em que se passa a ter essa designação social, os "outros", aqueles inseridos nos ditames capitalistas, passam a ter uma visão má daqueles que não os acompanham na corrida pelo ter, deter, possuir, adquirir, etc. Esse estigma é muito bem visualizado nos habitantes das favelas, assim como nos presidiários e ex-encarcerados, pois dificilmente alguém os trata não pelo que são, mas sim pela posição ocupada na pirâmide social que hoje é difícil de ser localizada. Também se verificou que a exclusão gera uma crise de identidade,

haja vista que a partir do momento em que os "outros" decidem como o excluído vai ser, ele acaba não mais sabendo quem é, pois é fadado a ser não o que quer, mas sim o que lhe impõem que seja, através da estigmatização e da rotulação que a sociedade determina.

Como último efeito, apontou-se a criminalidade conseqüente da situação de exclusão, ocorrida quando não restam mais alternativas ao excluído, senão a ela se socorrer para não perecer a si mesmo, assim como os seus. Alertou-se para o fato de essa saída seria a ratificação da exclusão social, eis que pode significar que aqueles que a escolheram, "saíram" de vez da sociedade e entraram numa porta que pode levar a um caminho praticamente sem volta.

Para demonstrar essa ratificação, bem como a importância da interdisciplinariedade, utilizou-se dos estudos de Giorgio Agamben, cuja abordagem reside no *homo sacer*, título de seu livro, que é aquele tido como maldito, impuro pela sociedade, passível de ser morto sem que haja a respectiva punição; no estado de exceção, no qual o soberano suspende o ordenamento jurídico para garantir a situação que pede essa suspensão, e na inclusão exclusiva, pela qual o poder soberano exclui dessa ordem em vigor, para capturar fora e colocar dentro da ordem criada.

Através das explicações de Agamben, verificou-se ser possível o cotejo de seu *homo sacer* com o excluído, assim como com o preso, eis que a matabilidade e a insacrificabilidade pelo filósofo demonstrada também são condições impostas à vida nua de ambos, eis que conquanto a lei não permita retirar suas vidas, ao mesmo tempo em que elas são retiradas não há a punição, pois vistos como *sacri* e impuros por estarem numa condição de exclusão e de encarceramento, respectivamente, essa eliminação é legitimada.

A exceção abordada por Agamben foi remetida a uma *exceptio* social (numa idéia de exclusão social) onde o ordenamento jurídico, embora vigente e não suspenso pelo soberano, não dá conta de garantir os dispositivos constitucionais ao excluído, que se vê órfão da tutela do Estado em suas necessidades, cujo Leviatã simplesmente cruza os braços fazendo de conta que nada enxerga. Desta forma, o excluído, que fica sem lugar, procura tentar incluir-

se, e nessa tentativa, encontra outros também na mesma condição de *sacri*. Assim se pode afirmar que a exclusão é uma *exceptio* social, onde o excluído fica à margem da sociedade, incluindo-se num contingente composto por outros excluídos como ele, que igualmente não são mais reconhecidos como sócios.

Em relação à prisão, concluiu-se que é ela a ratificação dessa *exceptio* porque quando o excluído adentra num sistema prisional, é ele submetido a uma segunda exclusão, que o inclui através dela. É a (ex)clusão (in)clusiva representada pelo encontro, naquele *locus*, de outros igualmente *sacri* também excluídos da sociedade, motivo pelo qual encontra a sua inclusão. Assim, ocorre a antítese: a (ex)clusão (in)clusiva, a exclusão perversa.

Nesse *locus*, conquanto o objetivo máximo do encarceramento seja a (re)ssocialização, viu-se que o que ocorre é a (de)ssocialização do preso, eis que para sobreviver no cárcere, deve ele esquecer as regras da sociedade extramuro e se adaptar às lá existentes, sendo a prisão uma outra sociedade totalmente diversa. Não obstante isto, viu-se que através das condições do cumprimento da pena, o que a privação da liberdade consegue fazer com o preso é coisificá-lo, gerando uma (res)ssocialização no que tange à sua pessoa. Isso porque, além dessa necessidade de se socializar em relação às regras do cárcere, a prisão acarreta efeitos nocivos na esfera íntima do encarcerado, efeitos esses quase que irreversíveis, remetendo-o a uma condição humana habitada nos patamares mais baixos da dignidade, cujas regras que o preso tem de se submeter para sobreviver em nada se assemelham com as do mundo extramuro, sendo totalmente desprovidas de qualquer fundamento que valha para recuperar alguém.

E na abordagem desses efeitos, ápice da presente pesquisa, verificou-se que eles efetivamente ocorrem, retirando do preso as coisas mais básicas em se tratando de um ser humano: o direito de ter vontade, de sentir, de querer, pois na prisão não importam essas necessidades. Até o direito ao próprio nome ele perde, passando a ser chamado por um número ou por um apelido. O processo de (re)ssocialização deveria propiciar o desenvolvimento dos apenados, não deixando eles perderem seus valores pessoais adquiridos na sociedade extramuro, principalmente aquilo que lá é considerado bom. Ao mesmo tempo

deve também passar noções e oferecer condições para que o preso possa entender que aqueles valores considerados ruins para a sociedade (leia-se crime), principalmente para ele não foi bom e não será se praticado novamente.

Todavia, conforme discutido amplamente, nada disso é oferecido ao preso pelo sistema, que ainda devasta o pouco de dignidade que lhe resta, causando cicatrizes em sua esfera íntima para sempre, ensinando-lhe como ser uma pessoa embrutecida e má. Essa perda de identidade é a consequência mais grave acarretada ao encarcerado, pois quando entra na prisão passa ele por uma espécie de reprogramação comportamental, onde apreende novos valores e novas regras de convivência, deixando totalmente de lado as que para lá levou, apreendidas na sociedade extramuro.

Assim sua identidade e sua personalidade vão aos poucos sendo (di)lapidadas, assinando, a pena privativa de liberdade, sua sentença de (in)competência de sua função máxima (re)ssocializadora. O resultado são pessoas encarceradas depressivas, neuróticas, que (des)aprendem a se preocupar com seus atos, com sua aparência, eis que nada o que façam de bom interessará mais naquele ambiente.

Tais constatações foram empiricamente comprovadas com a realização de uma pesquisa de campo na Casa de Custódia de Curitiba, onde os presos entrevistados ratificaram esses efeitos acarretados pela prisão na esfera íntima. Na maioria das respostas por eles dadas, denotou-se que a privação de liberdade realmente os ocasiona não só ao impor mudanças nos hábitos tidos antes da prisão, mas principalmente por também acarretá-las na essência pessoal, levando-os a muitas vezes questionarem quem realmente são, conforme a maioria dos entrevistados afirmou.

E diante destas constatações, afirmou-se que o sistema carcerário é autofágico, eis que ao invés de (re)ssocializar o preso, (res)socializa-o, pois consegue se auto-alimentar de sua própria incompetência, tendo em vista que o encarcerado, ao sair da prisão e esbarrar no preconceito da sociedade, voltando a praticar crime, para lá retorna. É a fabricação do seu próprio alimento.

Saramago demonstrou brilhantemente em seu “Ensaio sobre a cegueira” as coisas mais básicas automaticamente feitas pelas pessoas sem que elas tenham a noção da importância de poderem fazê-las. Suas personagens, conquanto não estivessem encarceradas, ficaram de repente despidas de poderem realizar tais coisas diante da cegueira generalizada que assolou a cidade pelo autor português imaginada, a qual poupou somente um habitante. No seu livro, ele demonstra que o ser humano, numa situação de tragédia, não se diferencia, pois todos estão “no mesmo barco”, não importando classe social, profissão, conta bancária, dentre outros fatores que a fogueira das vaidades da vida toma por escopo para discriminar as pessoas. O que fica nítido nessa história é que os seres humanos precisam um dos outros para a sobrevivência quando a dificuldade bate às suas portas, e que somente a solidariedade e amor ao próximo podem resolver as mazelas advindas da situação difícil acometida a todos.

Em relação à questão excludente e carcerária é isso que urge. As pessoas têm que parar de se enxergarem como diferentes, discriminando os outros pelo que têm e não pelo que são. Um pouco dessa solidariedade demonstrada por Saramago precisa ser praticada para que se evitem condições excludentes, bem como encarceramentos, assim como que somente através dessas situações as pessoas realmente aprendam isso, chegando ao ponto de serem mortificadas no seu eu e perderem a sua identidade por causa de coisas que poderiam ser evitadas, se não fosse o preconceito.

O grande problema é que apenas quando uma situação dessas bate à porta de alguém ou de alguém próximo é que se tem a real noção da gravidade das condições da exclusão social e da privação da liberdade.

O preso, ao perder a liberdade, não perde a condição e não deixa de ser um ser humano como outro qualquer. Ser humano esse suscetível a dores, amores, necessidades, enfim, sentimentos!

Interessantíssima e seriíssima constatação na pesquisa de campo efetuada foi a relevância que os laços familiares têm para os presos. (Alguma surpresa haveria? Não, porque eles continuaram a ser seres humanos depois do encarceramento, e como todos os outros, um contato com alguém com quem haja

afeto recíproco é uma necessidade para a vida, mormente para suportar as provações às quais ela submete as pessoas). A questão é que a família, célula social mais importante devido ao fato de que é através dela que as pessoas apreendem seus valores, levados para o restante da vida na condução de seus atos, apresenta-se como um potencial aliado no cumprimento da pena de seus entes encarcerados, bem como na minimização de que esses efeitos pessoais ocasionados pela prisão sejam assim tão nefastos.

Isso porque, conforme observado na pesquisa feita na Casa de Custódia de Curitiba, a família acaba sendo o *locus* certo daquele que por estar sem lugar acabou incluído numa exclusão. Além de a maioria dos presos afirmarem que o que mais foi reforçado com o encarceramento foi o convívio familiar, numa pergunta em que cabia uma só resposta e que possuía uma alternativa ligada à família, alguns dos entrevistados fizeram questão de assinalá-la também, como uma forma de deixar claro o apreço que tem pelos seus. Cumpre ainda salientar que o motivo dos ataques comandados pelo PCC teve como estopim a proibição de visitas no DIA DAS MÃES!

Avaliando a atual situação, pode-se afirmar que as chances de (re)ssocializar o preso são ínfimas devido às condições do cárcere, sobretudo no que diz respeito aos efeitos que acarretam sua (des)personificação. Entretanto, há uma esperança de que a (res)socialização (coisificação) ocasionada pelo encarceramento seja efetivamente uma (re)ssocialização, esperança essa que pode ser cada vez mais aumentada se houver uma aproximação entre o preso e a família, assim como um amparo a ela a fim de minimizar as mazelas de ver seu ente querido aprisionado.

Dale Carnegie afirmou: "Dois presos olharam através das grades da prisão. Um viu a lama, outro as estrelas." Tomara que as estrelas sejam mais observadas.

BIBLIOGRAFIA

Absolvido coronel acusado de massacre no Carandiru. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/braisl/interna/0,,OI880499-EI306,00.html> > Acesso em: 26 jun. 2007.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção.** 1. ed. 1. reimp. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

_____. **Homo sacer – o poder soberano e a vida nua I.** 1. reimp. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

À PROCURA DA FELICIDADE. Direção de Gabriele Muccino. EUA: Columbia Pictures Corporation / Relativity Media / Escape Artists / Overbrook Entertainment. Dist. Sony Pictures Entertainment / Columbia Pictures, 2006. 1 filme (117 min): son, color.; 16 mm.

ARAÚJO JÚNIOR, João Marcelo de (Coord.). **Sistema penal para o terceiro milênio.** Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão: meninos do tráfico.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

ATHAYDE, Celso et. al. **Cabeça de porco.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BACILA, Carlos Roberto. **Estigmas – um estudo sobre os preconceitos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

BAIGENT, Michael; LEIGH, Richard. **A inquisição.** Tradução de Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal.** Introdução à Sociologia do Direito Penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BARROS, Sérgio Resende de. **Direitos humanos: paradoxo da civilização.** Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

BEAUD, Michel. **História do capitalismo: de 1500 aos nossos dias.** 4. ed. 2. reimp. Tradução de Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** 2. reimp. Tradução de Flório de Angelis, Edipro: São Paulo, 1999.

BECKER, Howard S. **Outsiders** – saggi di sociologia della devianza. Traduzione Claire-Lise Vuadens, Mauro Croce e Diego Brignoli, IV edizione, Torino: Edizioni Gruppo Abele, 1997.

BETIOL, Giuseppe. **O problema penal**. 2. ed. Tradução de Fernando de Miranda. Coimbra: Coimbra Editora, 1967.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada** – nova tradução na linguagem de hoje. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

_____. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral**. 10. ed. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2006.

BORDIEU, Pierre. (Coord.) **A miséria do mundo**. 5. ed. Tradução de Mateus S. Soares Azevedo, Jaime A. Clasen, Sérgio H. de Freitas Guimarães, Marcus Antunes Penchel, Guilherme J. de Freitas Teixeira e Jairo Veloso Vargas. Petrópolis: Vozes, 2003.

BRASIL. Constituição, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Curitiba: Ed. Juruá, 2000.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 dez. 1940. Capítulo III.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 jul. 1984. Capítulo II.

BRZEZINSKI, Francisco Irineu. **A vida numa penitenciária**. Curitiba: Juruá Editora, 1996.

BURNS, Edward McNall. **História da civilização ocidental**. 3. ed. Tradução de Lourival Gomes Machado e Lourdes Santos Machado. São Paulo: Editora Globo, 1955.

CARRARA, Francesco. **Programa do Curso de Direito Penal – Parte Geral**. Tradução de: Ricardo Rodrigues Gama, Campinas: LZN Editora, 2002, v. II.

COSTA, Cláudia Pinheiro da, **Sanção criminal: sua gênese e tendências modernas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

COSTA JR., Paulo José da. 5. ed. **Direito Penal – curso completo**. São Paulo: Saraiva, 1999.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. 2. ed. Tradução de: José Antônio Cardinalli. Campinas: Bookseller, 2001.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, Lola Anyar de. **Criminologia da reação social**. Tradução de Ester Kosovski. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983.

CARVALHO, Salo de. **Pena e garantias: uma leitura do garantismo de Luigi Ferrajoli no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2001.

CHEEVER, John. **Sobrevivendo na prisão**. Tradução de Sérgio Viotti. São Paulo: Editora Arx, 2005.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

Cientista estuda por que bons soldados torturam prisioneiros. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL19398-5603,00.html>> Acesso em: 08 Jun. 2007.

CONDE, Francisco Munóz. La resocialización del delincuente – análisis y crítica de um mito. In: **Política criminal y reforma del Derecho Penal**. Bogotá: Editoria Temis Librería, 1982.

Coronel Ubiratan é assassinado em seu apartamento nos Jardins. **Estadão on line**. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/ext/inc/print/print.htm>> Acesso em: 26 jun. 2007.

COSTA, Cláudio. **Diário de Bordo**. [1998?]. Não publicado.

_____. **Evolução em cadeia: reciclagem de um presidiário pela tenepes**. Rio de Janeiro: Instituto Internacional de Projeciologia e Conscienciologia, 1998.

CRETELLA JR., José. **Curso de Direito Romano**. 20 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

DAENS – um grito de justiça. Direção de Stijn Coninx. Bélgica, 1994. 1 filme (132 min): son, color.; 16 mm.

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006 (Pensamento criminológico; 12).

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. Tradução de: Francisco Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzshon. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004 (Pensamento criminológico; 9).

DEMO, Pedro. **O charme da exclusão social**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2002.

DOSTOIÉVSKI, Fiodor. **Recordação da casa dos mortos**. Tradução de: José Geraldo Vieira. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, Estado e futuro do capitalismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DUSSEL, Enrique. **Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão**. 2. ed. Tradução de Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clase e Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2002.

El experimento de la cárcel de Stanford. Disponível em: <<http://www.prisonexp.org>> Acesso em 20 Jun. 2007.

Especialista internacionais condenam proposta de muro em favelas no Rio. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/printable/040412_muro.shtml> Acesso em: 20 jun. 2007.

FALCONI, Romeu. **Sistema presidial: reinserção social?** São Paulo: Ícone Editora, 1998.

Favela da Rocinha deve ser cercada por muro. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/braisl/interna/0,,O1292242-EI316,00.html>> Acesso em: 20 jun. 2007.

FERREIRA, Rosânea Elizabeth. **Análise crítica do sistema carcerário brasileiro: um enfoque sobre a realidade prisional**. Curitiba, 2002, 72 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

_____. Participação da comunidade na execução penal: realidade e perspectivas. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, Brasília, 2(17) 0 jul-dez. 2004.

_____. **Teorias de prevenção especial e a reincidência**. Curitiba, 2004, 74 f. Monografia (Pós-graduação em Direito Penal e Ciências Penais) – Centro de Ciências Jurídicas, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FERREIRA, Rosângela Maria. **Ressocialização do preso: realidade ou utopia?** Foz do Iguaçu, 2003, 41 f. Monografia (Pós Graduação em Direito Penal e Processo Aplicado) – Centro de Ciências Jurídicas, UNIFOZ.

FISCHER, Izaura Rufino; MARQUES, Fernanda. **Gênero e exclusão social**. Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br/tpd/113.html>> Acesso em: 22 mai. 2007.

FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. 4. reimp. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

FOUCAULT, Michel. **A história da loucura na idade clássica**. 7. ed. 1. reimp. Tradução de José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Perspectiva, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. 1. reimp. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 23. ed. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2000.

FUSTEL DE COULANGES, Numa Denis. **A cidade antiga**. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2006.

Mundo tem 14 milhões de refugiados. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 19 de jun. 2007. Disponível em: <<http://canais.ondarpc.com.br/gazetadopovo/mundo/conteudo.phtml?> > Acesso em: 19 jun. 2007.

Presos são algemados a moto e mesa no Pará. **Gazeta do Povo on line**. Disponível em: <<http://canais.ondarpc.com.br/gazetadopovo/brasil/conteudo.phtml?id=665080>> Acesso em: 28 Mai. 2007.

GENTILI, Pablo (Org.). **Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOFMANN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

_____. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1999.

HARAZIM, Dorrit. A peste. **Revista Piauí**. São Paulo: Editora Abril, mai/2007.

HUGO, Victor. **Os miseráveis**. Tradução e adaptações de Walcyr Carrasco. São Paulo: FTD, 2002.

ISERHARD, Antônio Maria. **Caráter vingativo da pena**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2005.

JAKOBSON, Roman. **Lingüística e comunicação**. 26. ed. Tradução de Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 2005.

JOCENIR. **Diário de um detento: o livro**. 1. ed. 1. reimp. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

KELSEN, Hans. **A ilusão da justiça**. 3. ed. Tradução de Sérgio Tellaroli. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LA BOÉTIE, Etienne. **Discurso da servidão voluntária**. Tradução de Laymert Garcia dos Santos, São Paulo: Brasiliense, 1982.

Larousse ilustrado da língua portuguesa. 1. ed. São Paulo: Larousse do Brasil, 2004.

LEAL, César Barros. **Prisão: crepúsculo de uma era**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia jurídica**. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

LESBAUPIN, Ivo. **Poder local x exclusão social: a experiência das prefeituras democráticas no Brasil**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização econômica, política e direito: análise das mazelas causadas no plano político-jurídico**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2002.

LIMA, José Leonilson de. Saudades de mãe. **Jornal Recomeço**. Disponível em: <<http://nossacasa.net/recomeco/0079c/page2.html>> Acesso em: 25 mai. 2007.

MAIOLINO, Ana Lúcia Gonçalves; MANCEBO, Deise. Análise histórica da desigualdade: marginalidade, segregação e exclusão. **Psicologia & Sociedade**. LOCAL, v. 17, 2, mai/ago 2005.

LOPES JR., Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal** (fundamentos da instrumentalidade constitucional). 4. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MANDROU, Robert. **Magistrados e feiticeiros na França no século XVIII**. Tradução de Nicolau Sevcenko e J. Guinsburg. São Paulo: Perspectiva, 1979.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 2. ed., v. 1. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade – gozar a qualquer preço** (Entrevistas por Jean-Pierre Lebrun). Tradução de Sandra Regina Felgueiras. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica** – as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX). Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006 (Pensamento criminológico; 2).

MIOTO, Armida Bergamini. **Temas penitenciários**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de; CARVALHO, Edward Rocha de. **Teoria das janelas quebradas: e se a pedra vem de dentro**. Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, v. 3 n. 11, 2003.

_____. (Coord.) **Direito e Psicanálise** – interseções a partir de “O Estrangeiro” de Albert Camus. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____; MORAIS, José Luiz Bolzan de; STRECK, Lênio Luiz. (Org.) **Estudos constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

O PIANISTA. Direção de Roman Polanski. França: Studio Canal / Beverly Detroit / Interscope Communications / Mainstream S.A. / Meespierson Film C.V. / R.P. Productions. Dist. Studio Canal / Bac Films / Europa Filmes, 2002. 1 filme (148 min): son, color.; 16 mm.

O TERMINAL. Direção de Steven Spielberg. EUA: DreamWorks SKG / Amblin Entertainment / Parkes/MacDonald Productions. Dist. DreamWorks Distribution LLC / UIP, 2004. 1 filme (128 min): son, color.; 16 mm.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OLIVEIRA, Edmundo. **O futuro alternativo das prisões**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão: um paradoxo social**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1984.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir?** Como o Estado trata o criminoso. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1991.

PAUGAM, Serge. **Desqualificação social: ensaio sobre a nova pobreza**. Tradução de Camila Giorgetti e Tereza Lourenço. São Paulo: Educ/Cortez, 2003.

PLATÃO. **A República** – Livro V. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

PERROT, Michele. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. 4. ed. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

PIERONI, Geraldo. **Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil colônia**. São Paulo: Bertrand do Brasil, 2000.

PIERONI, Geraldo. **Os excluídos do Reino: a Inquisição portuguesa e os degredados para o Brasil colônia**. Brasília: Editora UnB, 2000.

PIRENNE, Jacques-Henri. **Panorama da história universal**. Tradução de Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1973.

População de detentos sobe para 419 mil no Brasil. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,OI1781816-EI306,00.html>> Acesso em: 24 jul. 2007.

QUEIROZ, Valéria Márcia. **Sociologia da exclusão social**. Disponível em: < <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/view/575/574> > Acesso em: 27 mai. 2007.

RAMOS, Hosmany. **Pavilhão 9 – paixão e morte no Carandiru**. São Paulo: Geração Editorial, 2001.

RAMOS, Saulo. **Código da Vida**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

REIS, Marisol de Paula. **De volta ao exílio: as representações sociais da reincidência penitenciária**. Brasília, 2001, 223 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Departamento de Sociologia, Universidade Federal de Brasília.

REMENCHE, Maria de Lourdes Rossi. **As criações metafóricas na gíria do Sistema Penitenciário do Paraná**. 2003. 107 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Londrina.

ROCHA, Juliana Livia Antunes da. **Aspectos gerais da exclusão social e o papel das ações afirmativas no Estado Democrático de Direito**. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.aspx?id=6251>> Acesso em: 27 mai. 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Tradução de: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000.

_____. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Tradução de: Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2006.

RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Tradução de Gislene Neder. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004 (Pensamento criminológico; 3).

SANTOS, Boaventura de Souza. **Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**. Disponível em: <<http://br.geocities.com/b3centaurus/livros/s/boavpassar.pdf>> Acesso em 19 jul. 2007.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Teoria da Pena: fundamentos políticos e aplicação judicial**. Curitiba: IPCP; Lumen Juris, 2005.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.

SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a cegueira**. 15. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SAWAIA, Bader. (Coord.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002.

SCHMITT, Carl. **Teologia política**. Tradução de Lisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SILVA, Manoel da Conceição. **Reeducação presidiária: a porta de saída do sistema carcerário**. Canoas: Editora da ULBRA, 2003.

Sistema penitenciário brasileiro – dados consolidados. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/depen/sistema_estabelecimentos.htm> Acesso em: 31 Mai. 2007.

SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim. **Sociologia e direito: leituras básicas de sociologia**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1980.

SOUZA, Percival. **O sindicato do crime – PCC e outros grupos**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

SZPILMAN, Wladislaw. **O pianista**. 1. ed. São Paulo: Record, 2003.

SPOSATI, Aldaíza. **Exclusão social abaixo da linha do Equador**. In: SEMINÁRIO EXCLUSÃO SOCIAL, 1998, São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <<http://www.dpi.inpe.br/geopro/exclusao/exclusao.pdf>> Acesso em: 27 mai 2007.

SPRENGER, James; KRAMER, Henrich. **O martelo das feiticeiras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2000.

TEMPOS MODERNOS. Direção de Charles Chaplin. EUA: United Artists/Charles Chaplin Productions. Dist. United Artists, 1936, 1 filme (87 min).

TJ inocenta coronel Ubiratan por massacre do Carandiru. **Folha on line**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u118348.shtml>> Acesso em: 26 jun. 2007.

TURNER, Ralph. **Las grandes culturas de la humanidad**. 1. ed. 5. reimp., México: Fondo de Cultura Económica, 1953.

UM SONHO DE LIBERDADE. Direção de Frank Darabont. EUA: Columbia Pictures Corporation / Castle Rock Entertainment. Dist. Columbia Pictures, 1994. 1 filme (142 min): son, color.; 16 mm.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. 12 reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001.

WOLFF, Maria Palma. **Antologia de vidas e histórias na prisão: emergência e injunção de controle social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

WOLFMANN, Luizão. **Portal do inferno... mas há esperança**. São Paulo: WVC Editora, 2000.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002 (Pensamento criminológico; 7).

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. 5. ed. Tradução de: Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na Grécia clássica e a postura dos sofistas: repercussões nos processos emancipatórios contemporâneos**. Ijuí: Editora Unijuí, 2004.

ZOLA, Émile. **Germinal**. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2006.